ANNO LXX — Domingo 12 de Agosto de 1894 — NUMERO 183

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados. . . . 8$000
Por seis mezes adiantados. . . . 15$000
Por um anno adiantado . . . . 30$000

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Os Srs Mayence Favre & C.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Bateliére

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE
Por seis mezes adiantados. . . . 16$500
Por um anno adiantado . . . . 33$000
Numero avulso do mesmo dia. . . $100
Numero avulso de dias anteriores. . $200

Telegrammas

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 11 de Agosto, as 3 horas da tarde, (recebido na estação ás 5 horas e 30 minutos e entregue ás 5 horas e 45 minutos).

Foram nomeados para a Faculdade de Direito do Recife:

Director, o Dr. Adelino A. de Luna Freire Filho;

Sub-secretario, o bacharel Henrique Martins;

Amanuense, Cleodon d'Aquino.

— Foi declarada sem effeito a nomeação do major Henrique José dos Passos para o cargo de amanuense do Correio de Pernambuco, sendo nomeado para esse logar Olympio de Arroxellas Galvão.

— Foram nomeados para a Repartição dos Telegraphos de Pernambuco:

Contador, o coronel Antonio Gomes Corrêa da Cruz;

Escripturario pagador, Manoel Teixeira da Cunha.

— Foi demittido de conferente da Alfandega de Pernambuco, Manoel Barbalho Uchôa Cavalcante.

— Foram nomeados para a referida Alfandega:

Chefe de secção, Clito Valterino Pereira;

Conferente, Francisco Jeronymo d'Albuquerque Maranhão;

1.os escripturarios, Antonio Gomes da Fonseca e Julio Sylvio de Miranda;

2.os escripturarios, João Augusto Pereira Magalhães, Antonio Heraclyto Carneiro Campello, Ulysses Fragoso d'Albuquerque e Leovigildo Samuel da Silva Costa;

3.º escripturario, Antonio Soares Brederodes;

4.º escripturario, bacharel José Cavalcante Ribeiro da Silva.

— Foi removido da Estrada de Ferro de Baturité, no Ceará, para o cargo de inspector geral do trafego da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, o engenheiro Arthur Pamphiro.

— Foi removido da Estrada de Ferro Central de Pernambuco para o cargo de chefe de Secção da de Timbauba á Nova Cruz, o engenheiro Luiz Marques d'Albuquerque Maranhão.

Buenos-Ayres, 11 de Agosto.

O Ministro do Exterior sendo consultado ácerca de um telegramma alarmante de Washington, referente á questão das Missões, declarou que a Republica Argentina aceita a sentença arbitral do Presidente dos Estados-Unidos, a qual, caso lhe seja contraria, não affectará as excellentes relações que mantem com o Brazil.

O mesmo Ministro desmentio o boato relativo á um tratado secreto entre as republicas Argentina, do Perú e da Bolivia, e disse que não acredita que qualquer alliança do Brazil com o Chile seja contraria á Republica Argentina.

Montevidéo, 11 de Agosto.

No alto Paraná foram desarmados o coronel Libindo Menezes e 50 revoltosos brazileiros.

PARTE OFFICIAL

Questura Policial

2.ª Secção. N. 476 Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 11 de Agosto de 1894.

Ao Sr. Dr. Alexandre José Barboza Lima, mui digno governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Manoel Alexandre Bezerra, conhecido por Neco Violeiro, acompanhado de mandado como pronunciado no art. 356 combinado com os 358 e 21 § 3º do Cod. Criminal, a disposição do Dr. juiz de direito do 4º districto criminal; José Ignacio de Oliveira, vindo do municipio de Limoeiro, como condemnado em Bom Jardim; João Francisco da Silva, vindo de Palmares, como desordeiro e vagabundo; João Antonio Ferreira, Ignacio Francisco dos Santos e Manoel Ignacio Pereira da Silva, remettidos pelo delegado do municipio de Muribeca como ladrões de cavallos.

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife Bernardino José Joaquim e Leandro Antonio Albuquerque como gatunos, á minha disposição; Manoel Francisco Bruno, por offensas á moral publica; Bernardino Pinto de Sena como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José João Francisco de Lima por embriaguez e disturbios.

A' ordem do subdelegado do 2º districto de S. José, Antonio Martins da Silva, conhecido por Antonio Amoré, por disturbios e; Valerio Francisco Regis e João Vicente de Aquino, á minha disposição, como desordeiros.

— Communicou-me o delegado do municipio de Amaragy que no dia 29 do mez findo, em terras do engenho Gana daquelle municipio, foram encontrados dentro de uns camaliões um homem e uma criança, que verificou se ser filho daquelle, os quaes retirados do lugar onde se achavam falleceram horas depois.

No indicado lugar foi tambem encontrada uma bolsa com indicios de violação, pelo que presume-se que aquelles infelizes fossem victimas de um crime.

A referida autoridade tomou conhecimento do facto procede as necessarias diligencias afim de descobrir a verdade.

Naquella delegacia acham se depositados afim de serem entregues a quem for de direito, dous cavallos e o producto de uma carga de queijos e feijão pertencentes ao finado,

Entraram em exercicios as seguintes autoridades policiaes:

No dia 10 do corrente, o cidadão José Nabuco de Araujo Veras, do cargo de subdelegado do 2º districto do municipio de Gamelleira.

No dia 8, o cidadão Sabino Dourad Cavalcante, do cargo de delegado do municipio de Correntes.

No dia 4 os cidadãos José Diniz de Almeida do cargo de delegado do municipio da Pedra, Justino de Araujo Valença, do cargo de subdelegado do districto de Santo Antonio do Tará, do mesmo municipio.

Saude e Fraternidade.

O questor,
Julio de Mello Filho.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Despachos do dia 11 de Agosto de 1894

José de Macedo.—Certifique-se.

Segalla e outros.—A 1ª secção para os devidos fins.

O porteiro,
Custodio B. da Silva Gimarães.

Instrucção Publica de Pernambuco

Despachos da Inspectoria Geral do dia 9 de Agosto de 1894

Maria Leopoldina Machado de Mendonça.—Dê do que constar.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 11 de Agosto de 1894.

O porteiro,
Fenelon Attico Leite.

CONGRESSO NACIONAL

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 18 DE JULHO DE 1894

O Sr. Coelho Cintra — Sr. presidente, quando foi apresentado a esta casa um projecto regulamentando a deposição dos governadores, o seu illustre autor, com a competencia que todos lhe conhecemos, fez vasta predicção sobre o direito publico das Republicas a que [illegible] S. Exc. alludio.

S. Exc. com seu espirito culto, elevou o debate á altura em que devem pairar as discussões nesta augusta Camara, mas S. Exc., talvez levado pelos impetos da mocidade, foi além daquillo que talvez pretendesse; S. Exc. guiado, quem sabe, pelo lyrismo de suas idéas e arrastado pelo objectivo que todos os seus actos politicos tem mostrado, esqueceu-se, talvez, que se achava no recinto da representação nacional, para suppor-se no adro da matriz de Muribeca, dirigindo a palavra aos 200 eleitores que lhe deram entrada nesta casa.

Nessa occasião, S. Exc., para ser agradavel a seus eleitores, fez ao governador de Pernambuco acres accusações, que obrigaram-me a dar alguns apartes, que, infelizmente, ou não foram tomados, ou estão envolvidos na declaração generica—muitos apartes—que veem no seu discurso, publicado no *Diario do Congresso*

Dei a S. Exc. não só o aparte referido, como tambem outros, quando S. Exc. replicou, e accentuei: o *Presidente da Republica poz termo aos conflictos, é questão finda.* Entre outros apartes, dei o seguinte, tambem quando S. Exc. dava curso a seus elevados sentimentos, por tanto tempo sopitados e accusava o illustre governador de Pernambuco —*ha monomania de odio que o tempo não faz esquecer.*

Estes apartes não veem no discurso de S. Exc. e, pessoalmente chamado a discussão, peço á Camara alguns momentos de attenção, não para me occupar da politica que tem sido feita no meu Estado pelo partidarismo exaltado do pequeno grupo politico dirigido pelo nobre deputado; mas unicamente para explicar o sentido do aparte que dei-lhe, e mostrar á S. Exc. que menos justo foi quando se dirigio aquelle governador pelo modo por que o fez.

Porque, estando a questão resolvida pelo poder competente, a este poder S. Exc. se devia dirigir e queixar-se, e não ao governador que em tão boa hora foi escolhido para dirigir a administração de minha terra, até então anarchisada por um espirito de partidarismo desenfreado. Assumindo as redeas do governo, S. Exc. restabeleceu a garantia das liberdades publicas pela mais severa execução das leis.

Sr. presidente, toda a questão do nobre deputado versa sobre a continuação do governador no exercicio do seu cargo, depois de ter sido como diz S. Exc. suspenso por uma lei do Congresso Estadual, lei que não foi sanccionada, que sendo devolvida como inconstitucional, fôra approvada por dous terços, em ambas as casas do parlamento estadoal, e mandada executar.

Collocada a questão neste terreno, irei aprecial-a tão sómente para mostrar a S. Exc. quão desarrasoado tem sido nas apreciações que faz daquelle emerito cidadão.

Sr. presidente, a Constituição do Estado de Pernambuco dispõe, em seus artigos, que no caso de ser presente qualquer denuncia contra o governador, será esta levada á Camara dos Deputados que decretará a accusação, precedendo audiencia do accusado, como se acha estatuido no art. 37.

O art. 66 determina que, para que o governador possa ser accusado é preciso que a Camara dos Deputados assim o delibere por dous terços dos membros que a compõem e por votação nominal.

O art. 67 dispõe (lê):

« Resolvida a accusação, serão remettidos ao Senado, em original, todos os documentos que serviram de base a accusação ».

O art. 68 (lê):

« O Senado, tomando conhecimento daquelles documentos, resolverá por dous terços de seus membros e por votação nominal si a accusação é ou não procedente ».

O art. 70 estabelece as penas que devem ser applicadas ao governador.

O nobre deputado, e seus amigos, querendo libertar se sem attender aos meios, da administração do governador de Pernambuco, guiado por esse exagerado espirito de partidarismo a que ainda ha pouco me referi... (Trocam-se apartes entre os Srs. Martins Junior e outros membros da deputação de Pernambuco).

O Sr. Coelho Cintra... o nobre deputado, como ia dizendo, Sr. presidente, guiado por esse espirito de partidarismo que céga, e pela paixão pessoal que desvaira, promoveu todos estes factos deploraveis que se deram na minha terra, sem que para isto tivesse procedido com aquelle civismo e criterio que foram para desejar a um chefe de partido!!

S. Exc. fazendo passar no seu Congresso (unanime do seu pequeno partido) uma lei de organisação municipal, constituindo os municipios e creando concelhos, deixou que fosse estatuida nesta lei a seguinte disposição clara e terminante: Disposições transitorias, lei n. 52.

« Art. 1º Os municipios existentes, com seus actuaes limites, são conservados para o fim de elegerem os seus conselhos municipaes, prefeitos e sub-prefeitos, chamados a constituirem-se de accordo com as disposições da Constituição do Estado e da presente lei ».

O governador devolveu esta lei dando os motivos de não sancção por consideral-a inconstitucional.

O Congresso porém não se conformou com as razões adduzidas e por dous terços, devolveu a lei para que fosse publicada «com essa disposição».

Sr. presidente, em virtude da disposição citada, como esta que acabei de ler, o governador fez o que lhe cumpria.

O Sr. Martins Junior dá um aparte.

O Sr. Coelho Cintra—O governador fez o que lhe cumpria, deu execução á propria lei que o nobre deputado e seus amigos tinham decretado mas de cujas consequencias é de crer não houvessem cogitado.

Posta em execução essa lei, julgaram-se, o nobre deputado e seus amigos, preteridos em seus direitos partidarios, porque ficaram assim sem a clava despotica e maxima com que tinham por algum tempo tido o generoso Estado de Pernambuco debaixo de sua exclusiva direcção, de que ainda hoje com tristeza os pernambucanos se lembram!... porque, Sr. presidente, teve ella nascimento nos lamentaveis actos de 18 de Dezembro, em que a cidade do Recife foi com crueza ensanguentada unicamente pelo partidarismo cégo e vingativo que então daquella cidade se desenvolveu.

O Sr. Martins Junior dá um aparte.

O Sr. Coelho Cintra—Em vista da execução da lei municipal e conseguente organisação dos municipios, reunindo-se o Congresso, em sessão ordinaria, sob a influencia do nobre deputado, promulgou uma lei de occasião para que dentro de 48 horas—fossem dissolvidos todos os conselhos municipaes do Estado!... Por esta fórma se queria que tivesse execução a lei municipal, segundo a interpretação que na occasião era dada pelos amigos do nobre deputado.

O governador para evitar anarchisar o Estado com a execução de semelhante acto recusou cumpril-o, mesmo pela impossibilidade de retroagir.

O Sr. Martins Junior—O Congresso interpretou a lei, não foi obra de occasião.

O Sr. Coelho Cintra — Estabelecida a divergencia, neste terreno, Sr. presidente, procuramos por todos os meios possiveis ver se chegavamos a consecução do que o nobre deputado pretendia, isto é, si era possivel, sem ferir de frente a constituição estadoal e sem anarchisar o Estado com a dissolução dos novos conselhos eleitos em virtude da lei citada, promulgada pelos seus proprios amigos, dar cumprimento a celebre lei das «18 horas», mas foi isso impossivel.

Foi então, Sr. presidente, que os amigos do nobre deputado resolveram levar avante o plano da suspensão do governador, pelos processos annunciados.

Mas, consultados alguns competentes em direito constitucional, taes como o honrado senador Ubaldino do Amaral, muito digno presidente do Senado, e o Exm. Dr. Felisbello Freire, que actualmente dirige a pasta da fazenda, foram elles, além de outros, de parecer que a lei que o Congresso decretara, promulgando a suspensão prévia do governador do Estado por ter recusado a cumprir uma lei anarchica, que feria de frente a Constituição, não podia ter execução, porque faltava-lhe o principal—base constitucional.

O Congresso dos nobres deputados tinha preterido todas as formas do processo; o Congresso tinha-se tornado tumultuario para decretar a suspensão do governador, e os Srs. ministro e presidente do Senado, além de outros jurisconsultos de nomeada, foram ouvidos a respeito dos «itens» seguintes:

1º Póde o legislador determinar na lei de responsabilidade que o governador do Estado ficará suspenso do exercicio de seu cargo, logo que foi decretada pelo Senado a accusação daquella alta autoridade?

2º O decreto de accusação expedido pelo Senado, importa a pronuncia do governador para produzir os devidos effeitos juridicos, quando a mesma pronuncia, só cabendo no processo de formação da culpa, é da exclusiva competencia do Tribunal organisado pela forma determinada no art. 69 da Constituição, que não deu ao Congresso attribuição alguma juridica, no caso de que se trata?

3º Sendo a suspensão do governador, em virtude do art. 70 da Constituição, uma «pena» imposta pela sentença condemnatoria, póde não obstante isso, soffrel-a o governador, só pela decretação de sua accusação e mesmo pela pronuncia?

4º Podem os actos praticados pelo governador antes de promulgada a lei de responsabilidade, ser considerados crimes de responsabilidade, e por esses crimes ser elle processado e julgado de accordo com essa lei, em face do art. 72 § 15 da Constituição Federal?

5º Si a mesma lei for, não obstante sua inconstitucionalidade, votada por dous terços de membros do Congresso e pela mesa respectiva for promulgada, deve o governador submetter-se a suas disposições e considerar-se suspenso logo que for decretada sua accusação pelo Senado, ou deve manter-se no exercicio de seu cargo, aguardando o julgamento que no processo tem de proferir o tribunal competente?

6º No caso de conservar-se o governador no exercicio de suas funcções e o Congresso der, entretanto, como empossado no governo, o vice-governador, a quem deverá, em face da Constituição Federal, prestar auxilio a força militar da União, no caso de ser requisitada e fazer-se necessaria?

Deram os pareceres que se seguem:

1º

Pela Constituição Federal, o presidente da Republica fica suspenso das suas funcções desde que é decretada a procedencia da accusação. Em tal caso, a suspensão não é pena.

O Senado só póde impor ao presidente as penas de perda do cargo e incapacidade para outro.

A Constituição particular, cujos artigos estão transcriptos na consulta, apartou-se muito do systema federal, fazendo da suspensão uma pena e alterando profundamente o processo em suas bases.

Para que fique suspenso o governador não basta o decreto de accusação, que, a meu ver, equipara-se ao recebimento da queixa ou denuncia.

Pelas leis federaes a Camara dos Deputados forma a culpa, e o Senado ou o Supremo Tribunal julgam.

Pela Constituição do Estado, as duas camaras, o poder legislativo local decretam a accusação, o tribunal forma a culpa e julga.

Parece, pois, que a lei de responsabilidade em projecto não póde determinar a suspensão do governador como consequencia de decreto de suspensão.

2º

O decreto de accusação não importa pronuncia, porque a Constituição, confere ao poder judiciario a attribuição de formar a culpa ao governador e de julgal-o.

3º

Está respondido.

4º

E' axioma juridico que ninguem póde ser punido por facto que não tenha sido *anteriormente* qualificado crime, nem com *penas* que não estejam *previamente* estabelecidas.

5º

A resposta a este quesito decorre do que fica dito.

Da validade da lei do Estado, impugnada por inconstitucional, cabe recurso para o Supremo Tribunal, nos termos do artigo 59 n. 3 lettra—B—da Constituição da Republica.

6º

Parece que o governador póde manter-se legalmente em funcções e requisitar auxilio da União, se for mister.

Salvo melhor juizo.

Rio, 20 de Fevereiro de 1893. — O advogado, U. do Amaral.

Em face da consulta escripta a mim dirigida pelo meu illustrado collega Dr. Almeida Pernambuco sobre artigos da Constituição de Pernambuco que affectam á competencia do Congresso para responsabilisar o governador, tenho a responder:

1º Pelo modo por que o legislador deste Estado elaborou o seu direito constitucional, tirou do poder legislativo a competencia de exercer por si a prerogativa de responsabilisar o chefe do Estado, em casos de delictos politicos. Delegou a um tribunal ordinario de justiça, que é quem julga o funccionario.

Só ficou com a competencia da denuncia, cabendo a Camara deliberar se o governador deve ser accusado (artigo 66) e do julgamento da procedencia ou improcedencia da accusação pelo Senado (artigo 67).

Até ahi chegam as suas attribuições, porque d'ahi em diante, no que se refere a formação da culpa, e do julgamento competa á um tribunal ordinario de justiça (artigo 69) para esse fim sorteado e composto de 20 juizes mais graduados e antigos do Estado e presidido pelo presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

Como se vê a Constituição de Pernambuco que crêa dous ramos do Poder Legislativo, podendo dividir entre elles a prerogativa da responsabilidade politica, desviou-se do typo da Constituição Federal, que investio á Camara do direito de julgar da procedencia ou improcedencia da accusação, e ao Senado da prerogativa de julgar o Chefe da Nação e decretar a lei.

Ella deu á Camara sómente o direito de denuncia, e ao Senado a competencia de julgar da procedencia ou improcedencia da accusação. A parte mais importante do processo, que é o julgamento dos delictos do funccionario ella denunciou a um tribunal de juizes.

Ainda mais:—não tornou expresso como um preceito constitucional a obrigação do Governador deixar a administração logo que o poder competente julgar que é procedente a accusação principio este consignado em todas as constituições democraticas.

Podemos, pois, dizer que, em face dos artigos da Constituição de Pernambuco o Poder Legislativo não exerce de facto o direito de responsabilisar o chefe do Executivo, unica arma que os corpos deliberantes possuem para oppor-se ás violencias e abusos dos governos.

Ao primeiro quesito respondo:

O Congresso não póde, na lei da responsabilidade que tem de promulgar, instituir com um dos seus artigos a suspensão do Governador, logo que, pelo poder competente, for decretada a sua accusação, porque:

a) a Constituição impõe a suspensão já como uma pena, em consequencia do julgamento definitivo dos crimes de responsabilidade do Governador (art. 69);

b) esta disposição constitucional não póde ser annullada por uma lei ordinaria.

Ao segundo quesito:

O decreto da accusação não importa a pronuncia do Governador para produzir seus effeitos, porque:

a) a pronuncia compete ao tribunal (art. 66), a quem incumbe a formação da culpa e o julgamento do delicto (mesmo artigo);

b) ao Senado só compete julgar da procedencia ou improcedencia da accusação (art. 68).

Ao terceiro, já respondi no primeiro.

Ao quarto não, salvo si os actos praticados pelo governador, classificados de crimes politicos, foram previstos pela Constituição expressamente.

Ao quinto, respondo que ao governador compete no caso do Congresso votar a lei de responsabilidade na hypothese de que cogita o quesito, appellar da inconstitucionalidade de acto legislativo para o Poder Judiciario, « procurando dentro da lei não submetter se as violencias do outro poder »

Ao sexto, respondo que o pronunciamento do Poder Judiciario Federal, sob o grão de constitucionalidade do acto do Congresso, decidirá da legitimidade da suprema autoridade do Estado, devendo essa decisão judiciaria ser executada no Estado,—segundo o art. 6º,—n. 4 da Constituição Federal.

Eis minha opinião em face dos artigos da Constituição de Pernambuco, que na prerogativa com que investio o Poder Legislativo de responsabilisar o Chefe do Estado, não foi sabia nem democratica para acautelar os interesses publicos da omnipotencia do depositario do Poder Executivo, porque dividio essa prerogativa, que devia ser uma de suas attribuições privativas com um tribunal composto de juizes da magistratura ordinaria.

Felisbello Freire.

Rio de Janeiro, 20 de Fevereiro de 1893.

Como vê a Camara, estes pareceres firmam a verdadeira e unica doutrina constitucional, no caso emergente e o governador, conscio de seu direito e escudado na Constituição, não cumprio a resolução do Congresso e nem podia fazel-o sem rasgar o pacto constitucional que era obrigado a zelar.

Affecta a questão pelo Congresso estadoal aos poderes da nação, o Sr. Presidente da Republica tendo em attenção a estabilidade da ordem que é o livre e seguro exercicio dos direitos constitucionaes, não se conformou com o que se pretendia então, que era conflagar o Estado e lançar-se mão da força federal para por um processo summario arredar do exercicio do seu cargo o governador.

Inteirado dessas occurrencias o honrado e benemerito Presidente da Republica, respondeu aos presidentes das duas casas do Congresso de Pernambuco com o seguinte telegramma, que a gazeta dos amigos do nobre deputado publicou com as palavras que o encimam:

Recife, 12 de Maio de 1893.

« *Viva a dictadura*.—Ao Exm. Vice-Governador do Estado e aos illustres presidentes das duas casas do Congresso passou hontem o Sr. Vice-presidente da Republica o seguinte telegramma:

« O governador constitucional desse Estado é o que foi eleito pelo Congresso do mesmo Estado, cumprindo-me reconhecel-o como governador legal, até que o Poder Judiciario resolva questões que lhe foram affectas. Não tenho que intervir não só por me faltar competencia, por ora, como pela ausencia actual de causas que motivem e justifiquem a intervenção constitucional do Poder Executivo Federal.—(Assignado)—*Floriano.* »

A este telegramma, Sr. presidente, respondeu o nobre deputado pelo seu jornal da seguinte fórma (lê):

« E' o caso da intervenção do governo federal, que necessita manter a Constituição illesa, inteira e respeitada.

« Se o marechal Floriano sacudir sua espada « na conchas da Dictadura—rota a Constituição, « sem força para manter-se o alto encarregado de « tal emissão, elles que assim aguardaram á Republica, pois os bons cidadãos terão que appellar « para a revolução; si, com ella sustentar a « Constituição—estará salva a Patria. »

E para synthetisar melhor o seu pensamento concluio o seu artigo nestes termos (lê):

23 de Maio

« A derrocada.—Homens eminentes não se pejam de subscrever as mais exquisitas opiniões, as mais desarrazoadas theorias.

« Aquelles a quem o Jupiter quer perder, endoudece. » Os altos directores da Nação temem « obedecer completamente ás disposições constitucionaes levai-as ás suas ultimas consequencias, pôr em pratica o principio salutar que « manda cumprirmos o nosso dever succeda o que succeder, receiosos talvez da promoção da anarchia pelos ruins cidadãos cujo programma sagra o principio malefico do « primo vivere ».

S. Exc. não podendo conter-se deante dos limites traçados pela Constituição do Estado e pela Constituição Federal, procurou tirar partido desta disposição do marechal Floriano Peixoto não só pelo seu jornal como pelos seus amigos, para aggredir o poder central da nação, como tambem aquelles que o haviam auxiliado na manutenção da ordem aconselhando uma deliberação tão justa e correcta, como foi a que acabei de ler.

S. Exc. como disse ha pouco guiado por esse espirito de partidarismo que céga e desvaira, em um dos numeros do seu jornal, de 15 de Maio diz o seguinte (lê):

« Não seria mister erudição e intelligencia « elevada para provar-se ao primeiro magistrado « da Nação que S. Exc. labora em sério equivoco de direito constitucional ».

« Temos a mais enraizada convicção de que « o Sr. Vice presidente conhece que realmente « a verdade está do lado da doutrina que sustentamos e que se ousou sustentar doutrina adversa foi unicamente impulsionado talvez por « exagerado amor á ordem e exagerado respeito « á Constituição sobre cujo texto politiqueiros « politicos lançam os dados dos sophismas torpes que o partidarismo incenta para a fruição « proveitosa do poder ».

« O Sr. Marechal Floriano Peixoto não quer como juiz, decidir da questão emquanto uma das partes affirma ainda se dever esperar pela palavra de uma collectividade judiciaria.

« Os desastres que podem provir dessa resolução de S. Exc. são manifestos e palpitantes de tal fórma que « julgamos poder comparar a « sua attitude em face do povo pernambucano « á do carola, que vendo um seu amigo a afogar se, em vez de lançar se ao rio a salval-o, « cruzou as mãos e poz-se a rezar a magnificat. »

« Quando o Sr. marechal Floriano Peixoto, a quem a nação collocou no alto cargo em que se acha para garantir a Constituição, retrahe se appellando para um derivativo que nós sabemos não dará o resultado almejado, compete-nos, « partido republicano de Pernambuco, apurar a « questão até o ultimo furo, levar a illegalidade « até á sua ultima emboscada, para que liquido, « limpido até á consciencia mais negra o nosso « direito, possamos defendel-o com a maior de« dicação e esforço, se não quizer fazel-o aquel« le a quem tal missão compete. »

E' esta uma referencia triste feita ao digno cidadão que hoje dirige os destinos da fazenda.

O Sr. Martins Junior—Quem é que vê ahi uma referencia ao ministro da fazenda?

O Sr. Coelho Cintra—O parecer que acabei de lêr foi dado pelo Sr. ministro da fazenda, a quem V. Exc. chama de politiqueiro, na sua gazeta.

O Sr. Martins Junior—V. Exc.—não. Não sou redactor desse jornal. O jornal é realmente de amigos meus, mas não escrevo nelle uma só linha.

O Sr. Coelho Cintra—Aceito o repudio que V. Exc. faz, porque não ha em Pernambuco quem não saiba que a «Gazeta da Tarde» é uma especie do antigo «Corsario» que se publicou nesta capital.

O Sr. Martins Junior—E' uma injuria que V. Exc. dirige a mim proprio e que eu repillo. Nunca escrevi em «Corsarios»; talvez V. Exc. tenha escripto.

O Sr. Coelho Cintra—Nunca escrevi para a gazeta.

Levada a questão ao tribunal competente, o Supremo Tribunal, tomando conhecimento do recurso que lhe foi interposto para ser annullada a disposição da lei do Congresso, decidio, satisfazendo o alludido pedido, dar provimento a esse recurso.

A maioria do tribunal collocou-se ao lado do direito e a minoria, acompanhando os amigos do honrado deputado, impugnou essa decisão. Estribado no direito de sua causa, fortalecido o governador pela decisão do Tribunal, julgou-se no direito, que tem, de continuar a dirigir o Estado de Pernambuco, por ser o seu legitimo governador e o unico constitucional.

Não agradou isto ao nobre deputado nem tão pouco aos seus amigos, que, descontentes com a decisão que havia sido dada, lançaram aos altos directores da nação a seguinte apostrophe (lê):

« O chefe da nação retrahe-se, medroso talvez de comprometter a sua autoridade amparando uma causa justa, que se acha valiosamente estribada na lettra da Constituição e das leis, mas não dispõe de umas mil Comblains para impor-se ao inimigo. »

A Constituição do paiz assemelha-se a um serralho turco cujas disposições a caprina libidinagem do dictador deflora com o methodo que a lasciva musulmana inveja ou para a prostituição legal.

« E quando se procura pôr em pratica o principio constitucional da responsabilidade do poder, é que nós vemos contristados, embora calmos, o reconhecimento da dictadura pelo chefe da nação!

Esta é a linguagem usada pelo orgão do partido do nobre deputado, orgão que não cessou durante esse periodo de atacar com os epithetos mais escandalosos, não só os honrados cidadãos que tomaram parte nos conselhos dados sobre os casos de Pernambuco...

O Sr. Martins Junior — Não me aponta uma offensa pessoal por palavras a qualquer desses cidadãos.

O Sr. Miguel Pernambuco — Os juizes foram chamados de venaes e ladrões.

O Sr. Martins Junior—Não apoiado. V. Exc. não é capaz de me mostrar isso.

O Sr. Coelho Cintra—Respondo a V. Exc. com a *Gazeta da Tarde* de 20 de Maio (*lê*):

« Mas nem a lei, nem a opinião publica, que se escuda na mesma lei foram respeitadas; « quatro membros do tribunal, dirigidos pelo « partidarismo, abafaram a consciencia, rasga« ram as paginas da lei, venderam a justiça, « como qualquer messalina vende o corpo, e de« ram provimento ao tal recurso ».

O Sr. Martins Junior—Isto é perfeitamente razoavel em face do que elles fizeram, mas não é chamar lhes ladrões, como V. Exc. disse.

O Sr. Coelho Cintra—Vê, pois, V. Exc. que, apezar do nobre deputado continuar a abandonar os seus amigos que tão denodado esforço empregavam para secundal-o, não já como partidario, mas como redactor da *Gazeta da Tarde*, prometto á camara a trazer aqui os numeros em que se diz que S. Exc. assumia a direcção.

O Sr. Martins Junior—Não ha tal. O que se disse é que eu ia assumir, acabados os trabalhos da camara; mas essa noticia não teve confirmação.

O Sr. Coelho Cintra—Isto, depois que V. Exc. querendo talvez renegar a carreira que até então tinha seguido.

O Sr. Martins Junior—Renegados são os governadores que eleitos por um partido, trahem esse partido. Renegados são os que dizem na vespera que não adiam uma eleição e no dia seguinte mandam chamar aquelles com quem haviam combinado para metterem na lista um certo nome ou então adiarem a eleição. Estas questões, ellas serão todas esclarecidas.

O Sr. Coelho Cintra—E' lamentavel que V. Exc. tão moço, tão joven, se deixe apaixonar a tal ponto que esqueça a razão e aquelles sentimentos que todos nós devemos ter para com o nossos collegas de cordura...

O Sr. Martins Junior—V. Exc. chamou-me de redactor do Corsario; não posso ter blandicias em minha linguagem.

O Sr. Coelho Cintra—Pergunto, depois do que disse esse jornal, que nome merece?

Já tenho, Sr. presidente, conseguido bastante é a confissão publica do nobre deputado de que não esposa a linguagem e as idéas manifestadas no orgão do seu partido.

S. Exc., separando-se do partido republicano constituindo um pequeno grupo a que se dá o nome de partido *violão*, não se deu por satisfeito, nem que continuasse no Estado de Pernambuco a politica de paz e moralidade que lá tem sido desenvolvida e executada, desde que assumio as redeas do governo o actual governador. S. Exc. logo que julgou se sufficientemente para ir ao congresso e continuar na politica que parece ter abandonado, quando pretendeu fazer uma concordata com seus antigos amigos, para conseguir eleger, não só S. Exc., como aquelles de seus amigos, aliás muito dignos, que desejassem acompanhal-o no esquecimento das luctas partidarias locaes, que nenhuma vantagem trazem ao desenvolvimento do Estado e assim, congregados todos, puderem contribuir com seus esforços para continuação do desenvolvimento da politica republicana, inaugurada no nosso paiz.

S. Exc., depois que não conseguio tudo quanto desejou e depois de ter feito nova scisão no seu partido, pretendeu que o congresso estadoal se reunisse.

Com effeito, desde 6 de Março deste anno, até 28 ou 29 não conseguio o congresso numero sufficiente para funccionar, e isto devido á politica que tinha seguido o nobre deputado e ao facto de ter posto seus amigos em uma posição de que não seria possivel sahir sem quebra do prestigio politico e da propria dignidade pessoal.

S. Exc., compellindo seus amigos a o acompanharem na decretação da lei tumultuaria que estatuio como pena a suspensão immediata do governador, logo que fosse approvada a denuncia, não conseguio reunir numero sufficiente para que o congresso pudesse funccionar; e isto porque os dignos republicanos que fazem parte da 2ª dissidencia, desse congresso, não se prestavam a continuar como méros instrumentos de politicagem, nem a representar o papel que nobre deputado ex representar, o illustre vice presidente do Estado, distincto cidadão, gozando de alta estima e consideração de todos que o conhecem de modo a ser chamado do Recife *governador de oitiva*

Não sendo possivel que suas leis, sem sancção, fossem executadas nem [illegible] pouco que e pequena scisão determinasse seus amigos a se virem por assim dizer, de meros instrumento do partidarismo exaltado, o congresso deixou de funccionar.

Não aconteceu o mesmo com o senado, e um dos seus primeiros actos foi de hostilidade ao governo da nação elegendo seu presidente, com votos dos amigos do nobre deputado, um senador que se achava preso, como revolucionario por ter feito um manifesto nesse sentido.

A minoria do congresso tendo á frente o digno republicano, o Sr. Dr. João Coimbra, cavalheiro recommendavel por tantos titulos de benemerencia, não querendo por mais tempo conformar-se com a attitude de mando que o nobre deputado queria continuar a exercer, declarou pela imprensa que não mais compareceria para constituir casa, afim de eleger presidente do congresso quem S. Exc. desejava.

Assim, Sr. presidente, decorreu todo o tempo marcado pela Constituição para que o congresso funccionasse, sem que elle tivesse dado, nem promulgado leis de meios e sem que tivesse habilitado o poder executivo com quaesquer meios de administração.

Foi nestas condições que o directorio do partido do nobre deputado, scindindo-se, declarou o deposto e que não mais aceitaria a sua direcção no grupo capitaneado pelos Srs. Drs. João Coimbra e Ambrosio Machado, que é vice-governador do Estado.

Eis, Sr. presidente, o motivo por que o Estado de Pernambuco ficou sem lei de meios, sem lei de forças e sem quaesquer outros actos legislativos que habilitassem o governador na administração do Estado.

Tudo isto, Sr. presidente, tem um unico responsavel e essa responsabilidade vai em cheio sobre aquelle que, esquecendo-se dos deveres que tinha para com o seu Estado, arrastou-o a uma posição em que era impossivel proseguir, porque de um lado, tinha a paixão do nobre deputado que não deixava reunir-se o congresso para eleger seu presidente e proseguir nos seus trabalhos e do outro lado tinha a dignidade do grupo do eminente chefe politico Dr. João Coimbra, que não quiz, absolutamente, se conformar com a posição ingloria que lhe foi traçada pelo nobre deputado, para subordinar-se aos desejos de seu mando supremo, e conformando se com a decisão de S. Exc. no sentido de fazer o congresso sómente o que lhe aprouvesse.

Sr. presidente, depois da narração que acabo de fazer á camara comprehende que bem razão tinha eu quando, interrompendo o discurso do nobre deputado, disse-lhe que a questão estava finda e que o poder competente tinha intervindo para sabel-a.

Já mostrei que, affecta a questão ao governo central, foi por este decidido a não intervenção das forças federaes na liquidação das questões partidarias do Estado, e bem assim que não seria permittido aos poderes da nação, pelo orgão dos Srs. secretarios do presidente da Republica, reconhecer o exercicio do vice-governador empossado pelo congresso do Estado. Agora para conhecimento da camara, para que os nobres deputados conheçam os alevantados principios que guiaram o emerito governador de Pernambuco, cuja passagem nesta casa foi assignalada pelos factos que mais podem ennobrecer um espirito eminentemente republicano e illustrado, lerei o officio que o mesmo governador dirigio ao secretario do senado, em resposta á intimação que lhe foi feita para que deixasse o governo e lerei tambem o manifesto que nessa occasião o illustre governador dirigio aos seus concidadãos, mostrando quanto injusto e quanto desarrazoado era o congresso estadoal, dirigido pelo nobre deputado, promulgando uma lei tumultuaria, sem respeito á Constituição, e que, por conseguinte, não se tornava digna do apoio e do acatamento das autoridades respectivas.

Diz o illustre governador em o seu officio de 6 de Maio de 1893, dirigido ao secretario do Senado (lê):

« Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 6 de Maio de 1893.—Ao 1º secretario do Senado.

ILEGÍVEL

Segundo a intimação que me fazeis por officio a que respondo, o Congresso Legislativo acaba de consummar mais um attentado contra a Constituição do Estado.

A suspensão que essa assembléa pretende ter-me legitimamente imposto não é permittida pela Constituição; somente por sentença do tribunal competente póde ser essa pena legalmente fulminada contra o governador do Estado.

E o que já demonstrei, nas razões de não sancção que oppuz á resolução com que o Congresso quiz irregular e arbitrariamente reformar os art. 67 e 69 da lei suprema.

Desprezando-a e, mais do que isso, violando-a flagrantemente, o Congresso torna-se faccioso: não pode, não deve ser obedecido.

Dizei-lhe que o governador de Pernambuco saberá tomar as providencias que o patriotismo lhe ensinará para impedir que se installe, abusiva e criminosamente, o governo usurpador e intruso de qualquer dos seus substitutos que ouse entrar em exercicio, a mandado dessa assembléa.

Acima do Congresso está a Constituição: para defendel-a como a suprema garantia dos nossos direitos, mantenho-me, a despeito da criminosa intimação, no posto que me assignala a consciencia de um dever sagrado.

Srs. senadores: A patria pernambucana está commigo; com quem estareis vós outros, que vos divorciaes della e da Constituição?

Saúde e fraternidade.—O Governador Constitucional do Estado, *Alexandre José Barbosa Lima*.»

Mandando esse officio ao secretario do Senado, dirigio o imminente cidadão ao povo Pernambucano o manifesto seguinte:

Ao mesmo tempo era espalhado na cidade o seguinte boletim:

«Pernambucanos!

O Congresso do Estado acaba de decretar criminosamente a minha suspensão do cargo de governador constitucional.

Essa suspensão sómente por sentença do tribunal competente me poderia ser applicada.

Fulminando-a, o Congresso tem commettido brutal attentado contra a Constituição; tornou-se uma assembléa facciosa e anarchica.

A intimação que me foi feita para considerar-me suspenso não obedecerei: seria desobedecer á Constituição.

Ao vice governador, a quem o Congresso em cambio de assumir o governo, não reconhecerei, é o orgão de um governo illegal, não póde ser acatado.

Quem quer que empreste ao usurpador a força que lhe fallece, será cumplice na violação da Constituição.

Concidadãos! Fallo-vos em nome da lei suprema que erigio Pernambuco em Estado autonomo, que não satrapia servil.

Resistamos á illegalidade!

Esmaguemos a usurpação!

Ai! dos que a protegerem!

Guerra aos que a estimarem.

Forte da consciencia do meu dever de patriota, mais forte ainda pelo vosso apoio generoso, pelo concurso inventivel dos vossos applausos, nada me desalentará na luta pelo autonomo glorioso Pernambuco.

Viva a Republica!

Recife, 6 de Maio de 1893.—O governador constitucional do Estado, *Alexandre José Barbosa Lima*.»

Não obstante Sr. presidente, deu-se pressa o governador em communicar o occorrido ao chefe do governo da Nação, que em tão bôa hora tomou a resolução que ha pouco li, e que, seja-me licito neste momento, em nome do povo pernambucano, (apoiados da bancada pernambucana), em nome dos sagrados direitos da sociedade daquelle Estado, agradecer a S. Exc. (apoiados da bancada pernambucana) serviço immenso prestado á minha terra natal, livrando-a, de accordo com os principios constitucionaes, da santa partilha que já uma vez a tinha ensanguentado, e mantendo o principio da lei e da moralidade administrativa pelos quaes, sem contestação alguma, se recommendava ao povo de Pernambuco (apoiados) o seu illustre governador. (Apoiados; trocam-se muitos apartes)

O Sr. Miguel Pernambuco—Esses factos são o fructo de uma torpe traição ao Marechal Floriano.

O Sr. Coelho Cintra—Diz, e diz muito bem o nobre deputado, meu illustre collega, que os fuzilamentos sanguinarios que foram praticados na cidade do Recife em 18 de Dezembro, constituem o fructo de uma torpe traição...

O Sr. Martins Junior—Mas esses factos se reproduziram naquella época em quasi todos os Estados; não foi um facto exporadico em Pernambuco.

Para serem logicos precisam accusar o Governo Federal pelas deposições: não tenham duas bitolas para applaudir ou criticar os actos do governo, conforme elles agradam ou não. (Não apoiados. Outros apartes)

O Sr. Coelho Cintra—Se o Governo Federal de então podia ser accusado pelo triste desenvolvimento das scenas que se deram no dia 18 de Dezembro em Pernambuco, este governo tem direito hoje aos meus applausos e aos de todos os concidadãos do Estado (apoiados) por ter sabido manter-se nos limites que a Constituição lhe assignala, firmando verdadeira doutrina constitucional, estabelecendo para Pernambuco aquillo que em face da nova lei organica lhe compria fazer—mandar que as «forças federaes» não se prestassem a instrumento da politicagem de pequenos chefes politicos.

O Sr. Martins Junior—V. Exc está confundindo alhos com bugalhos.

O Sr. Coelho Cintra—Estou simplesmente respondendo ao que V. Exc. disse em seu ultimo aparte.

Sr. presidente, a Camara vio o que se passou em relação á execução da lei tumultuaria que o nobre deputado e seus amigos pretendiam que tivesse execução em Pernambuco. Vio mais, com tristeza o digo, a infelicidade com que o nobre deputado ainda uma vez se houve na solução de um problema politico que tinha perfeita solução dentro dos limites da Constituição estadoal...

O Sr. Presidente—Lembro a V. Exc. que está esgotada a hora do expediente, V. Exc. terá de resumir as suas considerações ou concluil-as em outra occasião.

O Sr. Coelho Cintra—Attenderei a V. Exc. aguardando-me para em occasião mais opportuna proseguir na defeza do digno cidadão que dirige os destinos de Pernambuco.

Terminando posso assegurar a Camara que esse illustre cidadão escudado na lei, não teme nem o rancor de seus inimigos gratuitos, nem as especulações do partidarismo desenfreado, nem os assaltos nas trevas, de seus desaffectos, e que proseguirá sempre dentro da Constituição Estadoal a administrar o Estado, como tem feito até hoje tendo por lemma unicamente a «lei e a moralidade».

Vozes—Muito bem.

EXTERIOR

EUROPA

Hespanha

Projecto de visita real a Santander—O tratado hispano-allemão—Medidas governamentaes sobre varios assumptos—Emprestimo não coberto—Noticias das Philippinas Agitação no partido carlista e provavel abdicação do pretendente em seu filho, D. Jayme—Demissão do capitão general de Aragão, tumultos em Sevilha e cyclone em Navarra—Situação de Melilla—O que se diz de Marrocos—Situação financeiro-commercial.

S. M. a rainha regente D. Maria Christina, acompanhada de seu filho D. Affonso XIII irá proximamente visitar Santander.

— O «Imparcial» applaude a retirada do tratado de commercio entre a Allemanha e a Hespanha; e a «Correspondencia de España» julga saber, que o Sr. Radowitz embaixador da Allemanha em Madrid, deixará esta capital brevemente «com licença illimitada», em consequencia da ruptura commercial entre os dous paizes.

E é esta a primeira consequencia da obstrucção que os conservadores, tendo á sua frente o Sr. Canovas del Castillo, fizeram á approvação do tratado hespano-allemão.

Parece incrivel que um estadista da estatura do Sr. Canovas del Castillo, tendo tido a responsabilidade do poder publico, por um inexplicavel espirito de partido, para crear difficuldades ao Sr. Sagasta, determinando a campanha contra os tratados de commercio, que o Sr. Sagasta firmara em nome da Hespanha, e isto sabendo o illustre estadista conservador que a Allemanha romperia todas as relações, se o tratado não fosse ratificado na actual sessão legislativa.

Já tivemos occasião de fazer neste trabalho a justificativa do Sr. Canovas del Castillo, como elle a manifestou.

Os conservadores não julgarão obrigado o seu concurso ao governo.

— Por causa dos graves [illegible] no extremo oriente, faz o governo seguir para a [illegible] a protecção á colonia hespanhola dalli, o cruzador «Juan d'Austria».»

— Tentou o governo o lançamento de um emprestimo.

Parece que a operação não chegou ao exito esperado, visto que até agora não houve tomadores para toda a somma.

— Muito activamente vigiam-se no reino os anarchistas, embora [illegible] sem paraiso.

A policia e as autoridades auxiliam frequentemente a policia e as [illegible] á obtenção de informações exactas sobre os planos e movimentos dos inimigos da sociedade moderna.

As autoridades hespanholas teem razão para suppôrem que grande numero de anarchistas estrangeiros se refugiou na peninsula, especialmente no Aragão e na Catalunha.»

— Telegrammas de Melilla, que alli feriu-se um importante combate entre os hespanhóes e os mouros, que foram completamente derrotados.

Crescido foi o numero de mortos e feridos, avaliando-se em mais de 250.

E caso se nova luta, achando-se a tropa hespanhola, porem, prompta para toda a investida que se possa dar, assentando o governo de comprar na Inglaterra tres cruzadores destinados ao referido archipelago das Philippinas.

— O partido carlista deliberou, em sua ultima reunião que fosse endereçada uma petição a D. Carlos, duque de Madrid, para abdicar em favor de seu filho, D. Jayme; e já corre que não é duvidosa a sua consequente, abdicando o pretendente na pessoa daquelle seu filho, que acaba de publicar um manifesto contemplando a monarchia constitucional.

O que é certo, no entretanto, é que os carlistas preparam-se para a revolução em Madrid, e augmenta a sua propaganda em Bilbáo e provincias.

— Deu sua demissão o capitão general de Aragão, tendo havido em Sevilha grandes tumultos provocados pelos operarios e desabado sobre Pamplona um cyclone, que causou não pequenos estragos.

— Foram destruidas por um violento incendio as officinas e depositos da grande fabrica de carruagens do bairro Salamanca, em Madrid; e na provincia de Malaga outro incendio não menos pavoroso produzio estragos de somma importante.

— A situação de Melilla complica-se cada vez mais.

A agitação alli é grandissima; receia-se de um momento para outro qualquer movimento de reacção.

— Seguio para Marrocos uma commissão de medicos, que vai estudar a molestia reinante naquella cidade, que se presume ser o cholera.

— Dizem de Tanger que o sultão chegou a Fez, onde teve lugar a sua entrada solemne com a côrte e o exercito, formando um conjuncto de 30000 homens.

Em todo o trajecto de Mequenez a Fez, o sultão foi muito acclamado pelas cabylas.

O novo sultão mandou prender Mahomed Z..., ministro da fazenda, cuja morte já é annunciada.

Segundo versão ingleza, morreu repentinamente na prisão onde [illegible] dias por ordem do sultão, [illegible] todas as [illegible] junto do sultão para evitar que o desgraçado ministro «morresse repentinamente.»

Uma parenta do ministro chegou a interceder por elle, procurando a mãi do sultão, mas tudo isto foi inutil.

A accreditar n'um telegramma de origem italiana, o irmão mais velho do joven sultão está novamente preso em Marrocos, onde a tribu de Rahamna [illegible] para pedir a liberdade de muitas pessoas.

Muley Mahomed, fazia o que lhe pediam, com a condição de que o [illegible] proclamaria sultão, e, nesse caso, prometteria mais exonerar perpetuamente a tribu de qualquer imposto.

Os chefes da tribu de Rahamna, objectaram-lhe que já tinham reconhecido Abdel Aziz, e preveniram o governador de Marrocos, que mandou prender Muley-Mahammed.

Ao que asseguram as noticias de Tanger, a conspiração que tanto deu que fallar na imprensa europêa principiou logo depois da morte de Muley-Hassan, porque os irmãos Djamey se oppunham a que o cadaver fosse transportado para Rabat, como Bahemet queria e conseguio afinal que se fizesse.

Os Djamey submetteram-se, mas ficaram irritados contra Bahemet que se assenhoreou do governo e da vontade do actual sultão; e mais tarde queixando-se as tropas de que não chegavam ás suas mãos os donativos do novo monarcha, e [illegible] ignorando se que elles eram conservados em poder do Seguer, Bahemet reprehendeu-os.

O novo sultão soube tudo isto e irritou-se muito, augmentando a sua excitação ao ver que os Djamey se mantinham numa resistencia surda; e esteve a ponto de fazel-os retirar da côrte, porém, [illegible] a sua resolução por terem pedido em favor delles alguns parentes do sultão.

A intercepção das cartas trocadas entre o sultão e seu irmão, porém, acabou com a paciencia de Abd-el Aziz, que demittio os conspiradores pondo-lhes sem ellas á vista e abrindo um inquerito, com o qual se verificou que o Mati mandára thesouros para Fez, e que o Seguer estava a caminho da mesma cidade para promover uma conspiração.

Os conspiradores propunham-se matar Bahemet, destrhonar Abd-el-Aziz e acclamar em seu logar Hivet ou Alnar.

Os seus planos ficaram destruidos, com grande agrado do povo, que sympathisa com Abd-el Aziz.

Na praça de Pariz circularam os fundos hespanhóes entre 64 1/4 e 64 1/2 resistindo com firmeza ás manobras baixistas; e os cambios em Madrid passando por diversas evoluções na semana ultima de julho, ficaram afinal no mesmo nivel da anterior.

O agio do ouro na mesma praça subio até 21 1/2, quando em Pariz desceu 4,02, subindo depois este preço até 4,11 centimos por lhe corresponder o agio de 21 0/0.

As cotações experimentadas no regimen dos cambios a Hespanha foram agora attribuidas á operação que realisou-se com o Banco Colonial, para a remessa de 25 milhões de pesetas em ouro para Cuba contra 50 milhões do mesmo typo em bonds do Thesouro. Ora, aquelle Banco comprou todas as dividas estrangeiras que encontrou, afim de completar a sua remessa, e deste movimento resultaram as fortes oscillações no alludido regimen.

A analyse do balanço do Banco de Hespanha tambem veio concorrer para depreciar os fundos hespanhoes, e servio igualmente de pretexto para justificar a alta dos cambios em razão do consideravel augmento da emissão de notas.

O referido Banco possue actualmente em fundos do Estado 621 milhões de pesetas, sendo em consolidado de 4 0/0 421 1/2 milhões de pesetas e em obrigações do thesouro, a vencer durante 5 annos, 200 milhões de pesetas, e este volumoso stock de fundos não pode ser indifferente no mercado, porque em qualquer occasião poderá ahi affluir e prejudicar as suas disposições.

As operações com o thesouro absorvem cerca de 2/3 da totalidade das notas em circulação, e, nesta posição o Banco da Hespanha não pode prestar ao commercio e a industria os seus serviços senão numa escala muito diminuta e que não permitte o desenvolvimento dos negocios por não haver a expansibilidade do credito. As reservas de ouro e prata do Banco de Hespanha preenchem o terço restante, entre a parte que está immobilisada em fundos do Estado e a importancia das notas em circulação, e por este motivo as disponibilidades são restrictas e não estão em armonia com a emissão pelo que a taxa de desconto ainda não poude baixar de 5 1/2 0/0.

CHRONOLOGIA

EPHEMERIDES PERNAMBUCANAS

COLLECCIONADAS POR

Melchisedech de Albuquerque Lima

AGOSTO

Dia 12

1633—Não se achando mais sitiado o Arrayal torna para o porto do cabo de Santo Agostinho o conde de Bagnuolo.

1645 O exercito pernambucano acampa em Guajahú e neste mesmo dia destaca Antonio Cavalcanti para ir em auxilio dos moradores de Iguarassú e Goyanna.

— E' avistada no mar pelos hollandezes, do Recife, uma esquadra que reconhecem ser portugueza. Compunha-se de 28 navios sob o commando do almirante Salvador Correia de Sá e Benevides.

Fundearam ao anoutecer ao sul dos navios hollandezes surtos no porto em numero de 5.

— Henrique Dias e Camarão chegam ao monte Tabocas, onde julgavam encontrar Fernandes Vieira, porem não o encontrando, continuam a marcha.

1715 Deixa a diocese, D. Manoel Alvares da Costa por ter sido transferido para a de Angra.

Dia 13

1645 Amanhece no porto do Recife a esquadra portugueza com bandeiras brancas nos mastros. O almirante Lichthardt mandou uma chalupa saber o que queriam os da armada portugueza e estes enviaram-lhe dous emissarios com uma carta do governador do Brazil ao Conselho Supremo dizendo que aquella armada vinha afim de auxilial-os a estabelecer a ordem

Os embaixadores traziam tambem copia da carta que o mesmo governador do Brazil, dirigio ao Supremo Conselho quando enviara André Vidal de Negreiros e Martim Soares Moreno na esquadrilha de Jeronymo Ferrão Paiva. Respondendo ao pedido do Conselho para declarar inimigos de Portugal, Henrique Dias e Camarão no caso de não voltarem para a Bahia escreveu assim o governador:

«. . Quanto a D. Felippe Camarão general dos indios e Henrique Dias capitão dos negros militares havia muito que tinham sido dispensados do serviço d'El-Rei, pois que durante as treguas (em que muito confiava) não tinham tido emprego algum de sua mão e como Camarão costumava dizer que queria tornar para Pernambuco, sua velha patria, acreditava que por esta razão se partira para aqui e tomara por companheiro a Henrique Dias pois eram bons amigos.»

Depois de lidas as communicações dos emissarios, o Conselho enviou tambem dous dos seus para agradecerem ao almirante Benevides o seu auxilio, pedindo-lhe ao mesmo tempo para levantar ancoras e se o não fizesse o Concelho o obrigaria.

Levantou-se porem tão forte ventania que a esquadra portugueza fez-se de vela antes de lá chegarem os embaixadores.

Os dous portuguezes embarcaram-se n'uma pequena caravella e seguiram a esquadra. (1).

(Vid. Eph. de 12 de Agosto).

— Reunem-se a Fernandes Vieira, Camarão e Henrique Dias, na noute deste dia em Gurjahú.

1822—Abertura do Tribunal da Relação do Recife.

1824 O almirante Lord Cochrane, commandante da esquadra que vinha bombardear o Recife por ordem do imperador, desembarca em Jaraguá 1.200 soldados commandados pelo brigadeiro Francisco de Lima e Silva, nomeado commandante em chefe das forças imperialistas.

O general Lima e Silva foi acampar no Cabo e fez distribuir a seguinte proclamação:

«... Malvados, tremei, a espada da justiça está por dias a decepar-vos a cabeça, rendei-vos, ou aliás estas bravas tropas que eu commando entrarão como se fosse por um paiz inimigo, pois mais inimigos que revolucionarios não podem haver. Não espereis mais benevolencia, o modo do vosso julgamento não admitte appello, uma commissão militar, da qual eu sou presidente, é que vos ha de fazer o processo, e mandar-vos punir.

« Soldados! depondo as armas, prendei este que nos tem conduzido, não ao campo da honra (como deviam) mas ao da deshonra, do aviltamento, e da ignominia. Por minha bocca assim o imperador vos ordena, cumpri-o, pois é nosso dever, e respondeis com vivas iguaes aos que eu vou dar:

« *Viva o imperador constitucional; viva a constituição, independencia e integridade do imperio; viva a dynastia para sempre imperante no Brazil.* »

Por esta mesma epoca o presidente da confederação fez espalhar a seguinte proclamação:

« Pernambucanos, amigos e patricios! Segunda vez apparecem nos nossos mares os infames satelites de um principe perjuro e perfido, para causar-nos hostilidades e todos os estragos da guerra, e reduzir a patria dos Vieiras e dos Dias, ou a um valongo de chorosos escravos, ou a lastimosa desolação de Jerusalem arrasada por Tito. E quem desafiou os scelerados para tanta iniquidade?

A nossa religião, a nossa virtude e a nossa gloria. O querermos observar exactamente aquelles solemnes juramentos, que a face dos sagrados altares, e na presença do Deus vivo demos de ser um povo independente, e um povo livre; o não querermos passar a posteridade com o indelevel ferrete de escravos, cobertos de ignominia e credores da execração de nossos filhos e seus descendentes; o querermos encher entre as nações livres do universo aquelle lugar, e exaltação para que nos talhou a providencia.

Eis o nosso crime, eis a causa da nossa perseguição!

Acabam estes malvados de espalhar entre nós proclamas infernaes, recheados de mentiras, de seducção e ameaças. Abri os olhos; reconhecei sua má fé, seus embustes, desprezai suas estupidas bravatas e quixotadas. Lembrai-vos, que elles vem sustentar a ferro e a fogo a causa da iniquidade; as injustas pretenções de um principe, que devendo a magnanimidade generosa da nação brazileira o ser e a existencia politica lhe correspondeu com o horroroso attentado de dissolver o augusto congresso representante da vossa soberania, pisando com pé atrevido e sacrilego o vosso poder e magnitude; a ambição de um hypocrita, que com o perverso fim de reduzir-vos ao mais odioso servilismo tem representado no theatro politico as farças de republicano, de constitucional, apparecendo no ultimo acto um absoluto, um despota e um tyranno; a infidelidade de um mancebo que havendo jurado em toda solemnidade a soberania do Brazil, e recebe a constituição que este lhe desse, por seus representantes, não se corou de perjurar, sem temer a Deus, nem respeitar os homens; a insaciabilidade de um ambicioso, que para firmar no paiz da liberdade um throno ottomano, não tem poupado os meios da intriga, da desunião e da guerra civil e tem feito irmãos amoraveis acabarem seus preciosos dias nas bayonetas de seus proprios irmãos; a ferocidade de uma alma contra quem ainda está clamando vingança ao céo o sangue derramado na casa do commercio do Rio de Janeiro, e que por esta fereza innata pretende reinar sobre as ruinas de nossa chara patria, sobre montões de cadaveres daquelles que pisam sobre os ossos dos companheiros de Nassau. Este o proposito, este o fim destas furias que nos affrontam e nos ameaçam. Não os temais, pois; a iniquidade da sua causa é o vulcão de sua mesma ruina; o scelerado sempre se abysma na cova que abrio. Deus só protege a justiça e a innocencia; estas estão da nossa parte.

« Não descoroçoeis, não estaes sosinhos em campo; a causa porque pugnamos, é a causa de Pernambuco, da Parahyba, do Rio Grande, do Ceará, do Maranhão, do Piauhy, do Pará e do mesmo sul do Brazil. Contra um poder tão formidavel o que póde fazer um punhado de escravos?

O valor sempre nasceu da justiça e da razão. Esses poucos e miseraveis soldados que vem a bordo daquellas embarcações nem valem mais do que aquelles de quem ha pouco acabamos de mofar e desprezar, nem nós valemos menos.

(1) *Diario* de Matheus van den Broeck.

Temos ao sul da nossa provincia tropas aguerridas, que tem destroçado e obrigado a vergonhosa fugida os escravos do tyranno; ahi avançam de Caruarú, Bezerros, Garanhuns, Porteiras, Santo Antão, dous mil defensores da liberdade e da patria, que fazem os servis desapparecerem, como o pó diante dos ventos; ahi marcham em nosso auxilio as veteranas e aguerridas phalanges do general Filgueiras, conquistador do Maranhão e do Piauhy; talvez não se passem muitos dias, que estes intrepidos guerreiros não sejam comnosco a dividirem os trabalhos da campanha e os louros da victoria.

Eia, pernambucanos, coragem, constancia, soffrimento!

Não ha cousa tão grande, nem tão gloriosa, como a defeza da liberdade. Por ella devemos tudo arriscar, ella nos merece o sacrificio do bem mais precioso. A felicidade que hoje gosam os nossos visinhos do norte, e ao sul deste novo mundo, não foi comprada, senão a preço das propriedades, de immensas riquezas, de sangue e das vidas.

Estes mesmos sacrificios estão agora fazendo com a mais extensa liberdade os sabios gregos, contra os despotas da Turquia. Vós não sois menos valorosos do que elles: não sejais menos amantes do que elles da gloria e da immortalidade.

A's armas pernambucanos! A's armas! Viva a grande nação brazileira, independente e liberal! Viva a Confederação do Equador! Viva o valente povo pernambucano!—*Manoel de Carvalho Paes de Andrade*, presidente.

REVISTA DIARIA

Secretaria do Governo S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado designou, em 10 corrente, José Veriato Lins Wanderley para exercer o cargo de 1.º official da 1.ª secção da secretaria do governo, durante o impedimento do funccionario effectivo; ficando de nenhum effeito a portaria de 3 do mesmo mez, que designou o bacharel Antonio Augusto de Hollanda Costa para aquelle cargo.

Rasões de appellação—Recebemos, impressas n'um opusculo, as razões de appellação produsidas pelo advogado dos Srs. major João Themudo da Silveira Lessa e Padre Ignacio Themudo Lessa n'uma questão judiciaria pendente entre elles e o Sr. Joaquim Patriota de Mello Barreto.

Agradecemos a offerta.

Concerto de Beneficencia Sob a direcção do illustre maestro, Sr. Euclides Fonseca, e com o programma n'outra secção inserido realisa-se no vasto e lindo salão do Club Carlos Gomes, no dia 15 do corrente, o concerto vocal e instrumental, que já annunciamos, em beneficio da familia do finado Adolpho Guedes Alcoforado.

O programma está muito bem organisado, e pois a festa de beneficencia offerece todos os attractivos. Resta que o publico secunde a generosa idéa dos socios do Club Carlos Gomes.

Chegada — No paquete *Olinda* chegou ante-hontem, regressando de S. Paulo, o Revm. Sr. Padre Zeferino Ferreira Velloso, parocho da freguezia de Nossa Senhora da Graça da Capunga, o qual de passeio fôra aquelle Estado.

S. Revma. teve a gentileza de dirigir-nos um cartão de cumprimentos, que, agradecidos, retribuimos.

Divino Espirito-Santo—A irmandade dessa invocação reune-se hoje, ao meio dia, para tratar da eleição de 2 funccionarios da sua meza regedora, cargos que estão vagos.

15 de Agosto—A proxima quarta-feira, 15 do corrente, é dia santificado pela Igreja catholica. Nesse dia commemora essa igreja a Assumpção de Nossa Senhora.

Hospital Portuguez—Entrou de semana neste pio estabelecimento o mordomo Sr. commendador Antonio Fernandes Ribeiro.

Gabinete de physica e labatorio de chimica Sob esta epigraphe remettem-nos o seguinte:

« O illustrado e benemerito Governador do Estado Dr. Barbosa Lima, d'entre os relevantes serviços prestados a esta terra que lhe foi berço, acaba de dotar os dous mais importantes estabelecimentos de instrucção do norte da Republica, o Gymnasio e a Escola Normal, com um gabinete de physica e um laboratorio de chimica na altura de se prestarem ás demonstrações praticas dos professores d'aquellas disciplinas, em ambos os estabelecimentos.

« Encommendados á casa commercial de Orosdi Back & C., estabelecidos em Paris, com destino ao *Instituto Benjamin Constant*, que a intrene politicagem entendeu dever extinguir tres mezes depois, de inaugurado e quando não havia ainda produsido os fructos que tivera em vista o seu illustrado fundador, acham-se os respectivos apparelhos, provisoriamente installados em uma das salas do pavimento terreo do Gymnasio, onde já tem sido examinadas por pessoas competentes, como os illustrados lentes de medicina da Bahia Dr. Luiz Anselmo da Fonseca e Francisco dos Santos Pereira, a cuja visita franqueou-os o Dr. Regueira Costa, regedor do Gymnasio, bem como o importante museu deste estabelecimento.

« De accordo com o desejo manifestado pelo Sr. Dr. Governador do Estado deviam ter sido hontem inaugurados o gabinete e o laboratorio, de que nos occupamos, mas á satisfação desse desejo veio oppor-se uma serie de circumstancias imprevistas, como a de não estarem ainda concluidas as prateleiras, que devem receber os apparelhos, nem inteiramente desoccupada a sala que lhes é destinada no raio sul do edificio.

« Consta-nos, porém, que, com a maxima brevidade, terá lugar a sua inauguração para o que dar-se-hão as mãos o Gymnasio e a Escola Normal, no intuito de imprimir ao acto a solemnidade que o deve revestir, e que traduzirá, de modo eloquente, que aquelles dous Institutos não são indifferentes ao relevantissimo serviço que lhes acaba de prestar o digno Governador do Estado, Dr. Alexandre José Barboza Lima.

« Mais de espaço publicaremos a relação de todos os apparelhos que enriquecem o gabinete de physica e o laboratorio de chimica, de que vão ficar de posse os dous estabelecimentos »

Arcadia Dramatica Julio de Santa Anna -No proximo espectaculo que projecta dar essa sociedade, em começo do mez proximo, será levada á scena a opereta em um acto «O Trovador» da lavra do Sr. José Jorge, membro da mesma sociedade.

Benção de imagem -Hoje pelas 4 horas da tarde no convento do Carmo desta cidade, se realisará com solemnidade e pompa a benção da imagem de Nossa Senhora da Bôa-Morte, mandada esculpir pela devoção desse nome.

Acto continuo será trasladada para o respectivo consistorio.

Pronuncia.—O Sr. Dr. Juiz do 2º districto municipal, pronunciou como incurso nas penas do art. 294 § 2º do Cod. Penal o réo Marcos Ratis da Silva Carvalho, que, na Casa de Detenção desta cidade á 24 de Fevereiro de 1894, assassinou Juvencio Duarte de Deus.

— Foi pronunciado pelo mesmo juiz do districto como incurso nas penas do art. 319 § 1º do Cod Penal o réo Manoel Soares do Norte processado em virtude de queixa de José Joaquim Samarcos.

Destas decisões foi interposto recurso ex-officio para o Sr. Dr. juiz de direito do 2º districto criminal.

Praso improrogavel. — A cobrança dos impostos estadoaes sobre armazens e lojas de fazendas em grosso e a retalho. Armazens ou lojas de ferragens, miudezas, quinquilharias e machinas de costura, armazem de vender generos de estiva em grosso, armazens de xarque em grosso e a retalho, armazens ou depositos de recolher alfandegados ou não, armazens ou depositos alfandegados ou não de recolher kerosene e outras materias inflamaveis, armazens de vender drogas e pharmacias, agencias filiaes ou representantes das mesmas casas bancarias, casa de vender bilhetes de loterias, empresas anonymas ou agencias não tributadas directamente em seu ramo especial de negocio, loja de joias somente as joias e relogios, ditos de chapéos, ditos de calçados comprehendidas as officinas dentro do estabelecimento e tavernas, relativos ao 1º semestre do exercicio em vigor de 1894, que a Recebedoria está procedendo á bocca do cofre, terminara definitivamente no dia 14 do corrente.

Crime? -No dia 23 do mez findo em terras do engenho Gana, pertencente ao municipio de Amaragy, foram encontrados dentro de uns camaleões um homem e uma criança que se verificou ser filha daquelle, os quaes, retirados dos lugares onde se achavam, vieram a fallecer momentos depois.

No mesmo lugar foi igualmente encontrada uma bolsa com indicios de violação, do que se presume terem sido aquelles infelizes victimas de um crime, que procura descobrir a competente autoridade, dando para isto as necessarias providencias.

Santa Casa de Misericordia do Recife—Eis o pessoal que no mez de Julho ultimo occupou os estabelecimentos a cargo d'essa pia instituição:

Hospital Pedro II	770
Hospital dos Lazaros	51
Hospital dos Variolosos	41
Collegio das Orphãs	197
Asylo de Mendicidade	236
Hospital dos Alienados	271
Casa dos Expostos	
Em poder das amas	90
No estabelecimento	214
Total	1870

As Noutes da Virgem—Para a Livraria da Escola do Povo acaba de chegar essa conhecida obra litteraria do malogrado poeta pernambucano Victoriano Palhares, a quem certamente muito devem as lettras patrias.

As *Noutes da Virgem*, verdadeiro poema em prosa, onde a alma do poeta, extravasou, n'uma infinita ternura de sentimentos, toda a delicadeza de suas impressões sobre o assumpto de que se occupou constituem de certo um livro digno da leitura de todos que gostam de saborear bonitos pedaços litterarios.

Aos que por acaso ainda não conhecem a referida obra, aconselhamos que aproveitem a opportunidade para lel-a.

A' Livraria Escola do Povo agradecemos o exemplar das *Noutes da Virgem* com que nos mimoseou.

Desertor -Ante-hontem, ás 11 horas da noite, um sargento e 2 praças do vapor *Guararapes* pediram auxilio ao Sr. sub delegado da parochia de S Frei Pedro Gonçalves, para prender um desertor da armada, que não queria render-se.

O subdelegado mandou o inspector Francisco de Araujo e dois guardas municipaes mas o desertor, armado de faca, resistio, tendo por auxiliar um camarada de nome Hypolito.

Afinal, foram ambos presos, indo Hypolito para a Detenção e sendo o desertor entregue ao sargento referido.

Negocios de Pernambuco—Damos em seguida, taes quaes os publicou o *Diario do Congresso Nacional*, os resumos dos discursos proferidos, na Camara dos Deputados, em sessão de 27 de Julho ultimo, pelos Srs. Alcindo Guanabara e Coelho Cintra, sobre negocios de Pernambuco, respondendo ambos ás trefegas accusações do Sr. Martins Junior contra o honrado governador de Pernambuco.

Eis esses resumos:

O Sr. Alcindo Guanabara recorda aos seus collegas que nas paginas cheias de ardor do maior genio poetico da França, ha um trecho em que a lucta cede, em que o poeta concentra-se e diz: « *Mon rôle est d'avenir et de rester passif.* » E' o que vem fazer diante das explosões da politica local, que são o symptoma de um mal muito grave e que cumpre impedir a todo transe. Não vem se occupar da politica de Pernambuco nem das personalidades em luta naquelle Estado, mas de um facto que fere gravemente a attenção: das accusações que sahiram do campo politico local para resvalar no terreno do caracter particular. Vê um homem que se declarou desde logo francamente ao lado do governo nesta questão da revolta, accusado de haver por alguma fórma pactuado com a mesma revolta e conspirado

O orador conhece esse homem ha cinco annos, desde a Constituinte, quando deputado; notou sempre que, em periodos durante os quaes muitos naufragaram, em épocas de luctas fortes travadas nesta casa, nunca o actual governador de Pernambuco vacilou, nunca esteve em posições intermedias; notou que S. Exc. é um homem que não recua diante de cousa alguma, quando se trata de cumprir um dever, quando se trata de servir á patria.

Assim, não póde acreditar que quem, desde o primeiro dia da revolta, por telegrammas e por um manifesto, se declarou ao lado da legalidade, tenha conspirado depois; não póde crer que o soldado que a 3 de Novembro soube desembainhar a espada para defender a legalidade tirasse a mesma espada a meio da batalha para rasgar agora a Constituição!

O orador não estava no Brazil quando a situação foi mais agitada, mas não foi estranho e antes contribuio para que a defesa fosse efficaz: certa vez o governo careceu de material naval (no mez de Outubro, si bem se recorda) e incumbio o orador de adquiril-o na Europa.

Feita a acquisição, o orador perguntou ao governo do marechal si deveria remetter ainda o material para Pernambuco, não porque duvidasse do governador, mas porque o porto do Recife poderia estar bloqueado.

Pois bem, o governo do marechal Floriano respondeu que sim, que remettesse o material para Recife, mostrando ter confiança no governador e ter a certeza de que os recursos legaes não cahiriam assim em mãos desleaes.

Parece, portanto, que as accusações feitas ao Sr. Barbosa Lima são o producto do fermento da politica local, que, póde caminhar para a decomposição dos caracteres.

Pois, si é preciso que uma nação se apoie nos seus homens, no esforço intellectual e moral delles, temos todos o dever urgente de apostolarmos cincoenta annos, si fôr preciso, mas conseguirmos o *desideratum* principal.

Nesta situação geral, em que o orador sente que a repressão destas luctas locaes perante os poderes publicos federaes mostra não estar de todo extincta a possibilidade de um rompimento constitucional; nesta situação em que o orador sente que se partilha a idéa de que ha de um lado a União e de outro lado os Estados, estando aquella em plano superior de juiz destes; nesta situação é necessario que a federação seja absolutamente inatacavel.

Dirá ao honrado representante de Pernambuco que, si ha um acto do governo provisorio que resgate todos os seus erros, esse acto é o de haver declarado federativa a Republica desde o primeiro dia: não fosse isto e a Republica não resistiria, assim como não resistirá si as intervenções indebitas da União nos Estados se derem.

No entretanto, sente se lavrar geralmente, dominando os espiritos o receio de que se possa retrogradar ás deposições, justamente quando a federação, com a autonomia dos Estados, acaba de revelar-se a unica força real da Republica! Não! nunca! não é possivel mais a violencia indebita contra a autonomia dos Estados!

A crise de um dos Estados da Republica acaba de justamente ser resolvida sem a intervenção da União!

O voto do orador é para que não se apaixonem as luctas politicas dos Estados: ou este debate com relação a Pernambuco é inutil, não é efficaz, ou traduz uma esperança que não póde, que não deve ser realisada!

Fazendo este voto, pede á Camara desculpas por ter occupado a sua attenção e á bancada pernambucana por ter intervindo em questões do seu Estado. (Muito bem).

O Sr. Coelho Cintra sente-se feliz por ter sido chamado a debate em defeza da verdade deturpada. Nunca recuou deante do cumprimento do dever, mas abandonaria a série de considerações que tinha a fazer, deante das eloquentes palavras do orador que acaba de sentar-se, si o dever da posição que occupa no seio da bancada pernambucana não o obrigasse a pedir á Camara alguns momentos de attenção, afim de dizer unicamente que, desde o dia 6 de Setembro do anno passado até ao dia 17 de Novembro, quando appareceu o manifesto do illustre reconhecido pelo 1º districto de Pernambuco, manifesto suggestionado pelo general commandante do districto, S. Exc. nem por actos nem por palavras se manifestara contrario á revolta da esquadra.

No entretanto, a Camara vio como S. Exc. pretendeu marear a reputação de um homem que, si não foi a chave foi pelo menos o braço potente com que a legalidade poude trancar os portos do norte á invasão da revolta, cujos chefes eram justamente aquelles que pretenderam, juntamente com o grupo do nobre deputado, a deposição do governador de Pernambuco. Si o Sr. Custodio de Mello houvesse almoçado no *Aquidaban* e jantado no Itamaraty, o Sr. Martins Junior teria ceiado no palacio do governo de Pernambuco!

O orador para não cançar a Camara, deixará de ler os telegrammas trocados entre o Sr. Barboza Lima e o marechal Floriano, dos quaes transpiram os mais alevantados sentimentos de patriotismo e pelos quaes se vê que o governador de Pernambuco não trepidou em apoiar a legalidade, embora tivesse a certeza de que, si a revolta vencesse, elle seria dos primeiros esmagados. Não lerá estes telegrammas e outros documentos, mas inseril-os ha no seu discurso para conhecimento de todos quantos se interessam pela verdade dos factos

O que é certo, repete o orador, é que até 14 de Novembro, quando o sitio foi declarado em Pernambuco, o Sr. Dr. Martins Junior e seu grupo tinham a cabeça no Rio Grande e o coração no *Aquidaban*. Pretendiam mesmo que a revolta era reivindicadora das liberdades patrias.

Os officiaes patriotas que compunham a marinha legal improvisada foram até confabalados paaa que não se envolvessem batendo a revolta, como o orador póde provar com documentos irrecusaveis como as declarações dos proprios officiaes. Pois bem, quem confabulou não foi o governador de Pernambuco, mas aquelles mesmos que o atacam e o [illegible]

O honrado deputado disse que esta questão só queria a justiça da historia; mas o orador não quer tambem sinão a justiça da historia, porque está certo de que a historia saberá escrever, ao lado dos nomes de tantos heróes que acompanharam o inclyto marechal Floriano Peixoto no cumprimento de um dever sagrado, o nome do Sr. Barboza Lima, o governador de Pernambuco. (*Muito bem.*)

Um elephante assassino -N'uma feira proxima de Milão, havia um elephante que pesava a bagatella de 40 quintaes! N'um dos dias em que a multidão o admirava enfureceu-se de maneira que desfez em bocados o dono! Ninguem lhe poude acudir, apezar daquella scena horrivel ser presenceada por muita gente, pois todos temiam ter a mesma sorte do infeliz.

Não se animando a matal-o a tiro, com receio que as balas ainda o irritassem mais, foi morto pela strychnina.

A hygiene do pé de Nathwany -Rampel, fazendo muitas referencias, cobrindo o braço com diversos estofos, achou que o vestido deve ser considerado com um optimo regulador do calor.

Nathwany repetio as mesmas experiencias sobre o pé.

Elle achou que a poupança de calor é maxima com as meias de lã, menor com as de seda, minimo com as de algodão.

Porem a vantagem das meias de lã, se deve somente a sua maior espessura pois que em igualdade de espessura, a meia de seda conserva o calor como a lã.

Quando o pé está coberto com as meias, e sapatos, em vez de perder calor como 100, só o perde como 9,9.

O sapato só reduz a perda a 15.

Uma meia de seda humida deixa perder cerca de 22 por cento mais de calor e uma de lã humida cerca de 30 %, mais que uma enxuta.

Menores são as differenças entre os sapatos seccos e os humidos.

De facto os sapatos enxutos diminuem 90,1 por cento pela perda do calor, as molhadas 85,6.

A impressão desagradavel, que se sente, quando com um tempo fresco têm-se os pés molhados, deve-se em grande parte á perda do calor que se tem.

A publicidade -Um jornalista americano, diz o *New York*, teve a idéa original de interviewer diversos millionarios acerca da influencia que tem tido o annuncio sobre a acquisição de sua fortuna.

Eis aqui algumas das respostas que elle recebeu:

« Eu devo minha grande fortuna aos annuncios frequentes. Bonner.

« O caminho da riqueza passa atravez da tinta da imprensa. Barnum.

« As annuncios repetidos e continuados me deram a fortuna que possuo.—A. S. Stewart.

« Meu filho, faze teus negocios com pessoas que annunciam, tu jámais perderás—B. Franklin.

« Como o mundo saberá que possues alguma cousa de bom, senão fizeres conhecer? —Vanderbilt.»

Depois da affirmação de iguaes autoridades, não se pode negar o poder do reclamo!

Beneficio Sansone -Nos fins do mez corrente, realisar-se-ha no Theatro Santa Isabel um espectaculo em beneficio do emprezario G. Sansone.

Esse espectaculo que é promovido por uma commissão da imprensa diaria desta capital, terá o auxilio do corpo scenico do Club Dramatico Familiar, e diversos artistas e amadores que gentilmente se hão prestado á generosa ideia.

A commissão da imprensa é a seguinte que foi eleita em reunião de jornalistas: Dr. Thomé Gibson do «Jornal do Recife,» Dr. Manoel Caetano, d'«A Provincia,» Dr. Pereira Junior e Euclides Fonseca, do «Commercio de Pernambuco,» Arthur de Mello, Gaspar de Menezes e Julio Falcão, da «Gazeta do Recife», Graciliano Martins e Alfredo Vaz, da «Gazeta da Tarde» e Manoel Arão, deste «Diario».

Essa commissão se entenderá com os assignantes da ultima temporada lyrica, no intuito de pedir-lhes o seu auxilio em pró da ideia, que é de prever seja bem acceita pelo povo pernambucano, sempre solicito quando se trata de uma festa como a projectada, cujos fins não podiam ser mais nobres e dignos do seu franco apoio.

Relatorio -Foi-nos offerecido um exemplar do relatorio final apresentado ao Sr. ministro da Fazenda pelo Dr. Demetrio Cavalcante, digno director do Thesouro e chefe da commissão de exame e fiscalisação das repartições da Fazenda Federal e Estados do norte da Republica.

Nesse relatorio, o illustre funccionario, falla detidamente e com segurança de vistas, sobre os diversos assumptos que estudou no desempenho da commissão que lhe foi confiada pelo governo.

Somos gratos á gentileza da offerta de um exemplar do relatorio alludido.

Pode o homem voar?—O Sr. Otto Lilienthal, cujas experiencias de aviação fizeram recentemente grande ruido, acaba de publicar um artigo em que, depois de perguntar se pode esperar que o homem chegue a voar pelos céus, conclue no sentido affirmativo.

O Sr. Lilienthal é de parecer que o estudo do problema por meio de pequenos modelos mechanicos não pode dar bom resultado: não se pode, com effeito, em taes apparelhos, regular a posição do centro de gravidade, e por conseguinte obter um vôo estavel. Succede exactamente o contrario quando se fabrica um apparelho em que possa subir uma pessoa; é este o caso do Sr. Lilienthal. Pode-se então continuamente, mudando de posição, deslocar o centro de gravidade e manter o equilibrio; pode-se mesmo, dentro d'uns limites certos, dirigir o apparelho. Isto é verdade; ha apenas a differença de que os pequenos apparelhos mechanicos levantam realmente o vôo do solo, ao passo que o do Sr. Lilienthal não é, em summa, senão um pára-quedas aperfeiçoado. O proprio Sr. Lilienthal o reconhece: a difficuldade, diz elle, é levantar o vôo.

Ninguem contestará de certo a verdade deste aphorismo. O sabio allemão espera, porém, vencer esta difficuldade estudando o mechanismo do vôo das grandes aves e a relação entre a sua massa e a superficie das azas, comparando o seu peso com o do corpo humano, avaliando a força de seus musculos motores, etc., etc.

A maior de todas as aves capazes de voar é o condor, que pesa até 16 kilogrammas; além disso, pode levantar sem difficuldade 10 a 11 kilos. Isto faz subir a 16 ou 27 kilos o peso mais consideravel que azas *naturaes* tenham jámais levantado. O homem não pesa em média senão tres a quatro vezes mais, quatro a cinco vezes mettendo em conta o peso das azas artificiaes e da machina motora. Esta proporção parece animadora ao Sr. Lilienthal; julga elle que está proxima a hora em que o homem moderno ha de inventar a navegação aeria, como o seu avô descobrio outr'ora o segredo de vagar sobre as ondas.

Behanzin e a morte de Carnot—Na Martinica, como em outras colonias francezas, realisaram-se exequias á memoria de Carnot.

Deu-se, porém, uma circumstancia nas exequias celebradas na Martinica e foi a presença de Behanzin, o ex-rei de Dahomé.

O templo estava cheio de fieis, quando viram

ILEGÍVEL

chegar a pé o ex-rei do Dahomé, acompanhado das filhas e do interprete.

Bahanzin, sabendo pelo interprete que se ia celebrar uma ceremonia religiosa em honra de Carnot, pedio ao vigario da parochia para assistir a ella.

Tendo recebido resposta affirmativa, dirigio-se para a igreja, e para bem accentuar a sua dôr, cobrio-se com um panno de luto e atou ao longo do cachimbo e ao sceptro um crêpe negro. Uma das filhas levava diante delle o feitiço, cuidadosamente envolvido e guarnecido de fitas pretas.

Logo que chegou ao templo, Behanzin deixou de fumar, o que é nelle um grande signal de tristeza.

O ex-rei do Dahomé foi levado para uma capella, ao lado do altar-mór, d'onde ouvio a missa com o mesmo recolhimento que um catholico.

Operações cirurgicas—No Hospital Pedro II foram feitas as seguintes:

Pelo Dr. Malaquias:

Ligadura da iliaca externa direita indicada por aneurisma da arteria ilio-femoral.

Thoracenthesis com o inspirador de Potain, indicada hemathorax.

Pelo Dr. Arnobio:

Incisões profundas no scrotum e região perinimal, indicada por abcesso urinoso.

Desarticulação do dedo polegar da mão esquerda indicada por esmagamento.

Incisões de fistulas profundas da madeja.

Pelo Dr. Vieira da Cunha;

Extracção a thermo-cauterio de papelvona do anus

Pelo Dr. H. Bandeira:

Ablação de papilvona, corneo da face plantar do pe.

Raspagens e cauterisação a thermo-cauterio, de ulceras da perna indicadas por funjosidades atomia.

Pelo Dr. Berardo.

Extracção de catarata senil, dura, pelo processo de Wecker.

Iridectomia indicada por anesthesia da pupilla

Duas tarsouloaphias com retalho ovalar e transplantação das bordas por thrichiáses das palpebras superiores.

Tribunal do Jury do Recife Foi installada hontem a 4.ª sessão ordinaria deste tribunal sob a presidencia do Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves, juiz de direito do 3.º districto criminal, occupando a tribuna da accusação o Dr. Bernardo José da Gama Lins, 1.º promotor publico.

Funcciona na mesma sessão o 1.º escrivão do Jury, major Florencio Rodrigues de Miranda Franco

Compareceram 29 jurados.

Foram apresentados ao Jury, devidamente preparados para julgamento 21 processos dos seguintes réos:

Miguel Francisco das Chagas, pronunciado no Art. 294 § 1º do codigo penal, preso a 15 de Abril de 1892:

Manoel Candido Bezerra, pronunciado no Art. 356 do codigo penal, preso a 30 de Setembro de 1893;

Antonio Felix de Siqueira Lima, pronunciado no Art. 304 do codigo penal, preso a 30 de Outubro de 1892;

João Ferreira Buique, pronunciado no Art. 297 do codigo penal, preso a 31 de Maio de 1893

Damasio Belmiro dos Santos, pronunciado no Art. 304 paragrapho unico do codigo penal, preso a 3 de Junho de 1893

Manoel Ignacio de Arruda, pronunciado no Art. 304 paragrapho unico do codigo penal, preso a 29 de Junho de 1893;

Francisco Pedro da Silva, pronunciado no Art 356 do codigo penal, combinado com o Art. 63 do dito codigo, preso a 28 de Julho de 1893;

Eloy Alves da Silva, pronunciado no Art 330 § 4º do codigo penal, preso a 7 de Agosto de 1893;

Vicente Ferreira de Britto, pronunciado no Art. 124 § 1º do codigo penal, preso a 18 de Agosto de 1893;

Archanjo Manoel da Silva, pronunciado no Art. 303 do codigo penal, preso a 31 de Agosto de 1893.

Joaquim Almeida do Nascimento, pronunciado no Art. 356 do codigo penal, preso a 23 de Outubro de 1893;

Honorio da Silva Romão, pronunciado no Art. 303, e Antonio Gomes de Oliveira, pronunciado no Art. 304 paragrapho unico do codigo penal, presos a 23 de Outubro de 1893;

João Francisco da Silva, pronunciado no Art. 330 § 1º do codigo penal, preso a 22 de Outubro de 1893;

Honorato Clarindo de Mello, pronunciado no Art. 267 do codigo penal, preso a 30 de Outubro de 1893;

Antonio Augusto Paes de Lyra, pronunciado no Art. 303 do codigo penal, preso a 31 de Outubro de 1893;

Laurindo Cizenando Augusto de Terra Menezes, pronunciado no Art. 294 § 2º do codigo penal, preso a 1 de Novembro de 1893;

Manoel Emigdio de Alleluia, pronunciado no Art. 294 § 2º do codigo penal, preso a 12 de Novembro de 1893;

Antonio José da Silva, pronunciado no Art. 304 paragrapho unico do codigo penal, preso a 29 de Novembro de 1893;

Francisco Lourenço da Costa, pronunciado no Art. 304 paragrapho unico do codigo penal, preso a 3 de Dezembro de 1893;

João Celestino Gonçalves das Mercês pronunciado no Art. 303 do codigo penal, preso a 28 de Dezembro de 1893;

Miguel Pereira da Silva, pronunciado no Art. 303 do codigo penal, preso a 25 de Fevereiro de 1894.

Foi submettido a julgamento o réo Miguel Francisco das Chagas, pronunciado como incurso nas penas do Art. 294 § 1º do codigo penal, porque no presidio de Fernando de Noronha, onde cumpre sentença, á 15 de Abril de 1892, matou o sentenciado Domingos Henriques.

O Jury de sentença compoz-se dos jurados:

Umbelino Possidonio de Barros.
Anisio Telles de Souza.
Antonio José Leal Reis.
João Carolino do Nascimento.
Manoel da Costa Fernandes.
Lucio Brazileiro de Moraes Pires.
Antonio Almeida Gomes.
Dr. Manoel Duarte Pereira.
João Ezequiel Borges.

Produzio a defeza o Dr. Luiz Emigdio Rodrigues Vianna, advogado dos presos pobres.

De conformidade com as decisões do Jury, o Dr. juiz de direito condemnou o réo no grão minimo do Art. 295 § 2º do codigo penal a dous annos de prisão cellular.

Amanhã será julgado o réo Manoel Candido Bezerra.

Foram multados em 5$ os seguintes jurados que deixaram de comparecer:

Candido Manoel de Souza Oliveira.
Lino Machado Dias.
Manoel Joaquim Baptista.
Dr. Arthur de Barros Falcão de Lacerda.
Manoel Joaquim de Mendonça e Souza.
José Fernandes Ramos.
João da Silva Santos.
Antonio Joaquim Gonçalves Fraga.
Francisco José dos Santos Junior.
José Ferreira da Cruz Vieira.
José Ildefonso Barbosa de Miranda.
Arthur de Azevedo.
Francisco Gomes de Araujo.
João Joaquim de Siqueira Varejão.
Joaquim Ferreira Pinto
Manoel de Camargo.
Dr. Felippe de Figueiroa Faria Sobrinho.
Frederico Luiz Vieira.
Antonio Francisco Martins do Rio.
Antonio Augusto de Araujo.
José Botelho Pinto de Mesquita.
Joaquim Ribeiro de Britto.
João Coelho de Almeida.
João Lucio de Lemos Duarte.
Marcelino Ansberto Lopes.
Manoel Luiz Rodrigues Valença Junior.
Francisco Damião Cavalcante Pessoa.
Alfredo Coelho de Moraes.
Antonio Bazilio da Silva Guimarães.

Outra aventura da princeza Laeticia Esta é referida pelo correspondente do «Seculo» de Milão, em Turim. Diz elle:

« Ha dias, um major do regimento de cavallaria Piemonte-Real recolhia, pela estrada de Stupugini, d'uma marcha militar á frente de dois esquadrões. No caminho, o destacamento cruzou com a princeza «Laeticia» que se dirigia em bycicleta para o castello de Stupugini, acompanhada por uma outra dama e dois cavalheiros, tambem em bycicleta. O major não a conheceu e por isto não lhe prestou as honras regulamentares.

A princeza queixou-se ao general commandante do 1.º corpo de exercito, que suspendeu o major, e enviou ao mesmo tempo ao ministro da guerra um relatorio do qual constava que o major não tinha prestado a menor attenção aos byciclettistas que encontrára no caminho. Este defendeu-se, dizendo que nunca suppôz que uma princeza de sangue real andasse a fazer sport velocipedico nas estradas publicas, e que demais não tinha obrigação de a conhecer, levando ella, como levava, o trajo usado pelas mulheres ciclistas.

O rei teve conhecimento do facto e mandou immediatamente levantar a suspensão e a prisão do major, e prohibiu tambem á princeza usar durante dous mezes a libré vermelha da côrte.»

Terrivel prophecia — Os terremotos, que tantos damnos causaram ultimente em Constantinopla, vieram confirmar a opinião que o eminente geologo A. Lapparent expôz por occasião dos ultimos terremotos da Grecia.

Lapparent julga que a terra, levantada em consequencia do movimento vulcanico que fez surgir a cadeia alpestre, tem uma base incompleta e se vae fundindo pouco a pouco.

Segundo o illustre geologo, a peninsula dos Balkans fundir-se-ha um dia no mar, e chegará um tempo em que a Asia Menor desapparecerá da superficie terrestre, voltando o Mediterraneo a banhar o Industão como nos tempos prehistoricos.

Eis ahi um meio de simplificar muitissimo a questão do Oriente.

Concurso curioso -O *Petit Journal*, de Paris, acaba de inaugurar um concurso de carruagem sem cavallos, com todos os generos de motores: vapor, electricidade, gaz, petroleo, etc.

Neste concurso, o que em primeiro lugar se exige á carruagem sem cavallo é que não offereça perigo, seja facilmente manejala e não custe muito cara.

No concurso tomam parte quarenta e seis inventores.

Telegrammas retidos. — Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes:

S. Paulo, para Marquita Azevedo.
Bahia, para Dolê.
Rio, para Adolpho Mendonça.
Porto Alegre, para Jucana Farripis.
Rio, para Barca americana.
S. Miguel, para Dr. Taborda,
Parahyba, para José Caboclo.
Fortaleza, para Rôla.
Rio, para Sinhozinho.

Inspectoria do 2.º districto maritimo—Recife, 10 de Agosto de 1894.

Boletim metereologico

Horas.	Term centigrado	Barometro (a 0º)	Tensão do vapor	Humidade
6 h.	22,4	761,m63	16,71	83
9 »	24,4	761,m46	18,43	83
12 »	25,9	762,m02	18,73	80
3 t.	24,9	760,m72	18,27	81
6 »	23,8	761,m55	18,78	85

Temperatura minima 21,75 Thermometro desabrigado ao meio dia.

Temperatura maxima 27,00. Ennegrecido 49,5 —Prateado: 37,0.

Evaporação em 24 horas ao sol 5.m,6 á sombra 2.m8

Chuva nulla.

Direcção do vento: SSE de meia noite até 0 h. 38 m. da manhã, SSW até 1 h. 01 m., SW até 6 h. 56 m., S até 8 h. 44 m., SSW até 0 h. 14 m. da tarde, S até 3 h. 12 m., SSW e SW alternados até 4 h. 12 m., S até 9 h. 32 m., SSW até 10 36 m., SW até 11 22 m, S até meia noite. 1 hora e 30 m. de calma pela madrugada.

Velocidade média do vento 4,m66 por segundo.

Nebulosidade média 0,62.

Boletim do Porto

Préa-mar ou baixa-mar	Dias	Horas	Altura
P. M.	10 de Agosto	11 h. 25 m. da m.	1,m65
B. M.	10 de »	5 h. 35 m. da t.	1,m00

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 10 de Agosto de 1894.

Existiam	443
Entraram	15
Sahiram	9
Existem	449
A saber:	
Nacionaes	431
Mulheres	6
Estrangeiros	12
Mulheres	0
Total	449
Arrasoados	403
Bons	389
Doentes	15
Louco	2
Louca	0
Total	406

Movimento da enfermaria:

Teve alta:

Anizio Ferreira dos Santos.

Hospital Pedro II —O movimento desse estabelecimento á cargo da Santa Casa de Misericordia do Recife, no dia 10 de Agosto foi o seguinte:

Entraram	18
Sahiram	12
Falleceram	5
Existem	780

Foram visitadas as enfermarias pelos seguintes medicos:

Dr. Malaquias, entrou ás 9 1/4 da manhã e sahio ás 10 1/4.

Dr Berardo, entrou ás 8 1/4 da manhã e sahio ás 10 1/2.

Dr. Arnobio Marques, entrou ás 9 1/2 da manhã e sahio ás 11 1/2.

Dr. Lopes Pessoa, entrou ás 9 3/4 da manhã e sahio ás 12 1 2.

Dr. Vieira da Cunha, entrou ás 10 1/2 da manhã e sahio ás 2 1/2.

Dr. Bastos de Oliveira, entrou ás 8 1/4 da manhã e sahio ás 8 3/4.

Dr. Tavares de Mello, entrou ás 10 1/2 da manhã e sahiu ás 11 1/2.

Dr. Simplicio Mavignier, entrou ás 8 1/2 da manhã e sahiu ás 9 1/4.

Dr. Freitas Guimarães entrou ás 8 3/4 da manhã e sahio ás 9 1/2.

Pharmaceutico, entrou ás 9 3/4 da manhã e sahiu ás 2 da tarde.

Ajudante do pharmaceutico, entrou ás 6 3/4 da manhã e sahiu ás 5 1/4 da tarde.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 10 de Agosto de 1894.

Rosa Maria Novelim, Italia, 29 annos, casada, Boa-Vista.

Elisa Maria da Conceição, Pernambuco, 38 annos, solteira, Boa Vista.

Francisco Gaudiano Bezerra, Pernambuco, 45 annos, solteiro, Boa Vista.

Anna Gonçalves de Lima, Pernambuco, 46 annos, casada, Afogados.

João Baptista de Araujo Lima, 39 annos, solteiro, Recife.

João José Felix, Pernambuco, 6 annos S. José.

José Maria da Silva Campos, 65 annos, casado, Boa Vista.

José Maria, Pernambuco, 21 annos, solteiro, Boa Vista.

Joanna Maria da Conceição, Pernambuco, 25 annos, solteira, Boa Vista.

Constantino Bento, Pernambuco, 65 annos, viuvo, Boa Vista.

Ignez Maria das Virgens, Pernambuco, 50 annos, solteira, Boa-Vista.

Manoel Marques de Farias, Pernambuco, 25 annos, solteiro, S. José.

Thomaz José Ferreira, Pernambuco, 80 annos, viuvo, Boa Vista.

Anna Maria da Conceição, Pernambuco, 23 annos, casada, Graça.

CALEPINO

LIVROS RECEM-CHEGADOS

Raymundo Correia -Versos e versões.

Olavo Bilac -Poesias, Panoplias, Via-lactea, Sarças de fogo

Guimarães Passos -Versos de um simples.

Horacio de Carvalho -O chromo (estudo de temperamentos) magnifico romance.

Sylvio Romero -Ethnographia brazileira. Doutrina contra doutrina. Parlamentarismo e presidencialismo na republica brazileira Historia da litteratura brazileira.

Braz Patife Musa alegre (versos humoristicos).

Coelho Netto -A Capital Federal (impressões de um sertanejo). Rhapsodias.

Valentim Magalhães -Notas á margem dos ultimos harpejos. Horas alegres. A vida de seu Juca, parodia á morte de «D. João de Guerra Junqueiro».

Verediano Carvalho -A praça do Rio 1890, 1891.

José de Alencar -Encarnação, (ultimo romance desse grande romancista.) As minas de prata.

Aluizio de Azevedo A mortalha de Alzira.

Rodrigo Octavio — Festas nacionaes Formulario e regulamento para divisão e demarcação de terras particulares.

Macaneiras poeticas — livro sem igual, contendo varias historias em raça las, poesias jocosas e amanteticas, 1 vol. illustrado com magnificas caricaturas em fumo e coloridas.

Dr. Urias da Silveira -Galeria historica da revolução brazileira de 15 de Novembro de 1889, que occasionou a fundação da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 1 vol illustrado de muitas gravuras, representando a proclamação da Republica, a entrega da mensagem a D. Pedro II, a partida para o auxilio da familia imperial, etc., etc. por 5$500.

E Mezzabotta O Papa negro, esplendido romance historico e illustrado, vertido do italiano por «Adolpho Portella.» Este magnifico romance tem agradado enormemente ao publico; assim é que, este é quarta remessa para nossa casa

LIVRARIA ESCOLA DO POVO
DE
SOUZA PAZ & C.
81 —RUA DO IMPERADOR —81
Compra e vende livros novos e uzados

PERNAMBUCO

Banco de Pernambuco

Capital do Banco.	Rs.	8:000:000$000
Idem realisado..	«	1:600:000$000
Fundo de reserva	«	1:200:000$000

Balanço

EM 31 DE JULHO DE 1894

Activo

Accionistas:		6.400.000$000
Letras descontadas.		775.381$890
Contas correntes caucionadas, etc.		4.273 895$390
Caução da directoria		20.000$000
Diversas agencias..		9.657.813$050
Valores depositados		2.655.871$410
Diversas contas..		788.652$630
Letras a receber ..		3.308.455$340
Caixa:		
Em moeda corrente		8.031.753$510
	Rs.	35.924.539$960

Passivo

Capital:		8.000 000$000
Fundo de reserva.	1 200.000$000	
Lucros suspensos.	303.781$850	
Reserva especial..	250.000$000	1 753.782$850
Depositos:		
Contas correntes de movimento....	8.881.473$910	
Ditas correntes com aviso........	1 014.520$450	
Letras a premio..	5.526.080$520	15. 21.074$880
Diversas garantias.		2.685.871$450
Diversas agencias.		4 114.959$990
Diversas contas...		3.909.924$090
Dividendos ns. 5, 6, 7, 8 e 9.		36.936$000
	Rs.	35.924.539$960

S. E. & O.

Pernambuco, 11 de Agosto de 1894.

Thomaz Comber, Presidente.

S. de J. da Silva, Contador.

MUSICIANA

EPHEMERIDES LYRICAS

12 de Agosto

1826—Herold, notavel componista francez, apresenta na «Opera Comique» de Paris, a sua opera «Maria».

1845—Inauguração do monumento de Beethoven na cidade de Bonn

1852—Petrella faz cantar no theatro «Fondo» de Napoles, a sua opera «Elena di Tolosa».

1892—Primeira representação em Veneza da opera «Briechino» do maestro Mugnone.

13 de Agosto

1755—Morre em Nápoles o grande musico Francisco Durante.

1804—Apparição da opera «Il Pranzo In sospettato» do maestro Farinelli, no theatro «Eretino» em Vicenza.

1849—Morre em Hambourg o conhecido violoncellista Romberg.

1876—Wagner apresenta em Bayreutt a sua opera «Rhein Gold».

SPORT

Derby Club de Pernambuco

O prado da Estancia executa hoje a sua 11 corrida.

Pelo que hontem deixamos notado n'esta secção, deve a mesma corrida ser digna da concurrencia publica, que por certo lhe não faltará.

São estes os nossos

PALPITES

1.· pareo—Seductor—Una—Ema.

2.· pareo — Tudo-é — Dublin—Ally Stopper.

3.· pareo —Ybo—Pirata—Malaio.

4.· pareo—Palhaço — Petropolis II Tupy II.

5.· pareo — Piramon — Triumpho — Aventureiro.

6.· pareo—Malaio—Ybo—Mascotte.

CORRIDAS LIVRES

Não contam victoria os vencedores dos 2.·, 3. , 5,· e 6.· pareos.

AVISO

Aos interessados directos dos tribofes se recorda o resultado da 1.ª edição da obra berlinesca.

Vejam que suspensão no jockey e multa no proprietario não é brincadeira.

Considerem que os executores da alta justiça são hoje os mesmos d'aquella memoravel jornada.

E' tocar para diante, egualmente quem poder.

N'este aviso que nos enviaram, para prevenir os *innocentes*, addicionamos como seu integrante:

As espadas estão desembainhadas.

E' só fazel-as cahir sobre as cabeças culpadas.

O Derby prohibio a liberdade do tribofe.

Tyranna *penna!*

TURF INGLEZ

Ladas, o crack inglez dos tres annos, contava até a data de 8 de Junho passado sete corridas e sete victorias consecutivas, isto é, ainda não foi derrotado.

A importancia por elle ganha até aquella data era de 17,973 soberanos.

Neste anno ainda tem os seguintes e importantes premios, para disputar: *Prince of Wales Stakes*, em Ascot; *Princess of Wales Stakes*, de 10,000 soberanos, em Newmarket; *Eclipse Stakes*, de 10,000 soberanos, em Sandwn Park e o grande *S. Leger*, de Doucaster.

Se Ladas continuar sua série de victorias, e seus proprietarios, Lord Rosebery, o 1. ministro da Inglaterra, pode-se considerar um proprietario realmente afortunado.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONVITE

Tendo de partir para o Rio o Exm. e Rvdm. Sr. Arcebispo D. João Esberaldi, que tão relevantes serviços, como Bispo Diocesano, prestou nesta Diocese de Olinda, que com maxima distincção e reconhecido zelo soube illustrar, deixando as mais doces recordações: cumprimos o grato dever de convidar para assistirem ao seu embarque, todo o clero secular e regular, o nosso seminario e collegio diocesano, e os fieis desta capital, certo de que todos a porfia se empenharão em dar ao illustre viajante mais esta prova de amor filial, e que o acompanharão com suas preces fervorosas, afim de que o Senhor lhe conceda uma viagem feliz e o guie sempre na ardua missão que é chamado a desempenhar na Archidiocese do Rio de Janeiro, a qual saberá receber dignamente o seu sabio e desvelado Pastor.

Convencido de que todos os nossos diocesanos e clero residente nesta capital attenderão á nossa voz para este testemunho de apreço e veneração a quem tanto merece, antecipamos a todos o nosso mais sincero agradecimento.

Pelos jornaes desta capital se annunciará o dia, a hora e o lugar do embarque do Exm. e Rvm. Sr. Arcebispo.

Palacio da Soledade, aos 6 de Agosto de 1894.

† *Manoel*, Bispo de Olinda.

Recife, 11 de Agosto 1894

Illustre cidadão e correligionario.

Pela circular da maioria do directorio do partido republicano, hontem publicada em alguns jornaes desta cidade foi apresentado ao eleitorado do Recife a minha candidatura ao cargo de prefeito deste municipio, na eleição a que se vai proceder no dia 30 do corrente mez, para preenchimento da vaga do mesmo cargo deixada pelo inexperado fallecimento do distincto cidadão Dr Manoel Pinto Damaso.

Venho, pois, declarar-vos que aceitei essa candidatura de accordo com a norma, que tenho seguido na minha carreira politica: —a de não pretender posição alguma, nem tambem recusar o posto que me é designado pelos meus correligionarios para o serviço da causa publica.

Comprehendo o dever que tem todo o cidadão de occupar-se dos negocios do Estado e de, na medida de suas forças, tomar parte na administração publica, quando a ella o chama a confiança dos seus concidadãos.

O governo municipal exercendo-se sobre relações que affectam mais de perto a pessoa e bens dos cidadãos, deve com toda a razão merecer-lhes especial cuidado porque é natural que o municipe se preoccupe com a hygiene da cidade que habita, com a moralidade e capacidade profissional do mestre a quem confia a instrucção primaria de seus filhos, com a policia que tem a seu cargo a garantia e a segurança de sua pessoa e de seus direitos e com outros tantos assumptos, que constituem as importantes attribuições do poder executivo municipal, cuja esphera de acção se acha tão justamente ampliada no regimen republicano.

Se, por um lado, avaliando as difficuldades do desempenho do honroso cargo de prefeito deste municipio eu não ousaria pretender um posto de tamanha responsabilidade, por outro lado sinto que não ficaria bem com a minha consciencia de cidadão resistindo á escolha que de meu nome fez o directorio do meu partido para candidato a esse cargo na proxima eleição.

Aceitando, portanto, essa escolha, declaro-vos que, se merecer do patriotico eleitorado desta capital a mesma confiança, com que acabo de ser distinguido pelo directorio do partido republicano, vindo a ser eleito, farei todos os sacrificios de que sou capaz, para bem desempenhar o arduo cargo de prefeito deste grande municipio.

Dessa mesma confiança, a que procurarei corresponder, saberei tirar as forças de que preciso para o exacto cumprimento do meu dever.

E' tudo quanto posso prometter-vos.

Contai sempre com o meu reconhecimento e disponde da boa vontade de quem se presa de ser vosso concidadão e correligionario attento e obrigado.

Manoel da Trindade Peretti.

Eleição de Prefeito

A *ressuscitada*, o portentoso orgão do deleterismo deu hontem conhecimento ao respeitavel publico de que o directorio do partido autonomista escolhendo seu candidato ao cargo de prefeito do municipio do Recife apresentou o Dr. Estevão de Sá C. de Albuquerque.

Referindo-se ao *escolhido* o orgão autonomista limita-se a dizer que «os melhores requisitos recommendam o candidato ao eleitorado do Recife.

Ora isso, na verdade é dizer muito pouco sobre tão grande entidade

Ha muita gente que pensa que o Sr. Estevão de Sá lê mal, escreve peior e conversa pessimamente: que a custo de milhares de colicas e outras tantas mãos de protecção conseguio a carta de bacharel; que nas lutas partidarias S. S. se apresenta ainda em coeiros; que a sua co-participação na redacção do orgão deleterio limita-se a colar as tiras de jornaes para as transcripções.

Ha, pois, carradas de razões para duvidar-se das aptidões de tal escolhido.

Nem ao menos a *Provincia* mandou escrever uma circular cheia de palavras campanudas, de phrases torneadas, uma *bomba de deslumbramento*, em fim sob a assignatura do candidato.

A propria *ressuscitada* relaxou o caso fazendo a apresentação do candidato em uma escoteira *varia* de preferencia a um phantasioso artigo de fundo.

E' possivel que ainda emende a mão, porém o respeitavel publico ficou desagradavelmente impressionado.

O caso é, porem, que o escolhido foi o Sr. Estevão.

O legendario Sr. Martins Pereira recebeu alguns votos do directorio, mas o que estava escripto estava escripto: havia de ser o Sr. Estevão.

E nem disso pode queixar-se o Presidente do concelho municipal: S. S. quer ter foros de sério, gosta de mostrar alguma independencia, tem a espinha um pouco inflexivel e a dextra um tanto pesada, difficil, as vezes, de seguir a direcção indicada pelo deleterismo, ao qual só convem as espinhas ducteis, as dextras brandas, os instrumentos cegos emfim.

O Sr. Martins Pereira não tem essas qualidades que aliás sobram no seu competidor e que valheram-lhe a preferencia na escolha.

Serão esses os predicados que, no entender da *Provincia*, recommendam o candidato autonomista ao eleitorado do Recife?

Para uma larga destribuição da aveia do orçamento municipal, taes predicados são de grande valor.

Eleito o Sr. Estevão mostrará que muito tolo foi o primeiro prefeito separando uma ração daquella aveia para um só cavallo quando S. S. terá geito para separar rações para mil.

Votos votos para o Sr. Lyra de Sá, e viva o deleterismo.

Estevão,

Resolução politica

A *Gazeta da Tarde* de hontem deu a noticia de que a Commissão Executiva do *Partido Republicano* (?) havia tomado a resolução de aconselhar aos seus correligionarios a não concorrerem as urnas para a eleição de Prefeito deste Municipio, visto *existirem* os Conselhos e Prefeitos legaes violentamente dissolvidos pelo Sr. Barbosa Lima e serem por tantos illegaes os *existentes*.

Acaba a mesma *Gazeta* julgando justa e sobre tudo coherente a resolução tomada pela Commissão Executiva do *glorioso e patriotico* partido republicano *chefiado pelo Dr. Martins Junior*.

Eu tambem como simples eleitor, embora não tivesse comprehendido bem o pensamento de serem legaes os Conselhos e Prefeitos, que existem, e illegaes *os existentes*, naturalmente (por falta de habilitações em litteratura,) julgo acertada a resolução, não pelo motivo que dá a *Gazeta da Tarde* porque seria o cumulo da incoherencia; porém, pelo *dever de gratidão* do partido do Dr. Martins Junior para com os Autonomistas.

Seria o cumulo da incoherencia, si a resolução se firmasse no facto de serem illegaes os actuaes Conselhos Municipaes e Prefeitos, porque a *legalidade* dos mesmos Conselhos está tacitamente ratificada pelo partido chefiado pelo Dr. Martins Junior, desde que esse partido pleteiou a eleição do 1.º de Março perante as mezas nomeadas pelos actuaes Conselhos e o Dr. Martins Junior chefe do tal *glorioso partido* acceitou o diploma de Deputado assignado pelos membros do actual Conselho Municipal do Recife.

A não ser assim teriamos que os actuaes Conselhos são legaes, quando praticam actos, que aproveitam ao partido Dr. Martins Junior, e illegaes quando tem de ser prehenchida uma vaga em taes Conselhos, e o partido do Dr. Martins Junior reconhece a sua falta de elementos para pleteiar a respectiva eleição.

Por tanto é logico que a resolução é oriunda de motivo diverso e este só póde ser, o de gratidão para com os autonomistas.

Si o partido do Dr. José Mariano foi quem elegeu deputado ao Dr. Martins Junior, é justo que o partido deste na impossibilidade de eleger prefeito para o municipio do Recife, suffrague o candidato autonomista, e de ouvido em ouvido aconselhe aos co-religionarios que nelle votem.

Que o partido autonomista foi quem elegeu deputado ao Dr. Martins Junior por effeito do conchavo em que accordaram os chefes de ambos os partidos, não resta a menor duvida, e isto confirma o resultado da eleição do 1.º de Março ultimo em diversas secções. Por exemplo, na freguezia de Santo Antonio desta cidade teve o Dr. Martins Junior 139 votos, o Dr. E. Bandeira 103 e o Sr. Bellarmino Carneiro *cifra*. (*Diario* de 2 de Março proximo passado).

Sendo a chapa do partido do Dr. Martins Junior composta de tres candidatos, aquella votação só póde significar que ou os votos que o Dr. Martins Junior e E. Bandeira obtiveram foram de autodomistas, ou que o Dr. Martins Junior deu a algum candidato autonomista a votação que devia recahir no Sr. Bellarmino Carneiro.

Por tanto, Srs. da «Gazeta da Tarde,» deixem-se de hypocrisia, contém a historia como ella é; pois quem os lê bem os conhece.

Recife, 11 8 -94.

Um eleitor.

Uzina Pirangy-Assú

Collegio Pirangyense 9 de Agosto.

Por deliberação do Dr. Joaquim José Coimbra fica creado um collegio nesta uzina, para ensino primario e secundario dos filhos de operarios e particulares que nella moram, cujo director é o exincio professor Minervino Francisco Lobo, a quem muito prezo.

E' louvavel o procedimento d'aquelle Dr. um dos baluartes bem fortes da progresso!

Muitos feitos que o honram, bem mostram a nobreza de seu bom coração, e agora acaba de coroal-os com uma brilhante auréola de luz!...

O ensino!!!

Fazer exforços para a instrucção da mocidade, é o acto mais digno que pode honrar nossa sociedade moderna!

Eu, que aprecio o que é bom, justo e generoso sobre a terra, venho do alto da imprensa, offerecer ao Dr. Coimbra, os meus pequenos prestimos e pedir-lhe que conte mais com o humilde admirador.

9 8 -94.

Sergio Campos.

Attenção

Havendo este «Diario» do dia 1.º de Maio do corrente anno publicado um artigo, assignado pelo Rvdm. missionario apostolico Luiz I. de Moura, onde o illustre sacerdote claramente expoz factos que contestam a veracidade de certos milagres do «Joazeiro» no municipio do Crato no Ceará e esperavamos que a folha ecclesiastica «Nova Era» tão prompta em advogar com vantagem os interesses da Igreja, já tivesse ao menos proferido algumas palavras sobre o assumpto.

Ora factos narrados com clareza e simplicidade por pessoa insuspeita e testemunha ocular de escandalos, praticados a 30 leguas desta capital por fanaticos que fingem acreditar nos milagres do Joazeiro, factos contrarios a moral, aos santos preceitos da Igreja Catholica occasionam sem duvida um «schisma» de terriveis consequencias constando-nos que ultimamente tem occorrido outros factos escandalosos

Não devendo se prolongar o silencio por mais tempo, está por tanto no interesse da primeira autoridade ecclesiastica vir em auxilio da igreja pernambucana sob pena de mais tarde ser difficil debellar o mal, que já se estende pelo centro de tres dioceses.

O numero dos fanaticos augmenta, uns especulam com a ignorancia do povo, recebendo dos inexpertos avultadas esmolas e applicando-as a fins diversos; outros se julgam isentos de qualquer criminalidade, visitando somente o lugar denominado Joazeiro; outros mais audazes, fingindo-se sacerdotes, baptisam confessam e cazam!!

Parece isso incrivel, mas é uma triste realidade!

Temos fé que o Excm. Bispo Olindense não tolerará que continuem esses factos execrandos em sua diocese e procure remediar o mal em quanto é tempo, indagando melhor de certos vigarios do interior, que não podem ignorar o que affirmou o Rvdm. missionario apostolico no artigo a que alludimos.

Voltaremos ao assumpto, si preciso for.

Recife, 11 de Agosto de 1894.

Um catholico.

Um anniversario

Completa amanhã mais um anno de existencia o illustre Sr. Dr. João Augusto Ferreira Lima, digno secretario do honrado Governador do Estado.

O anniversario natalicio de um homem publico que occupa posição saliente no seio da sociedade em que vive, não é nem deve ser somente um facto isolado de sua vida privada, apenas commemorado pelas alegrias da familia no recesso do seu lar.

Por isto, damos expansão ao jubilo que experimentamos e que experimentam todos que teem a ventura de se aproximar daquelle que exercendo pelos seus meritos uma alta funcção administrativa soube alargar o circulo de amigos que a amenidade do seu trato e as bellas qualidades do seu animo lhe tem grangeado.

Ha mais de um anno que o Dr. Ferreira Lima com a intelligencia, zelo e criterio tem a seu cargo a gestão da primeira repartição publica do Estado. Ha quasi dous annos que o jovem collaborador da consolidação da Republica entre nós acompanha o glorioso e egregio cidadão que abrigado ao sol ardente das tradições generosas de sua terra firmou impulsionado pelo seu ingente e incommensuravel patriotismo a situação prospera que atravessa hoje esta bella porção do sólo americano.

Felicitamos ao Sr. Dr. Ferreira Lima no dia do seu anniversario natalicio e fazemos ardentes votos para que ao lado do inclyto Governador do Estado continue a dar arrhas de sua dedicação no lugar que tão dignamente occupa e que tanto tem realçado a mais bella phase de sua vida.

Recife 12 de Agosto de 1894.

***

« O Sr. Guyot pharmaceutico em Paris, acaba de prestar um verdadeiro serviço á medicina, « preparando uma solução de alcatrão concen« trada e dosada: a primeira condição permit« te augmentar progressivamente a dose na « preparação de uma agua mais ou menos car« regada de alcatrão, conforme as affecções a « que se destina; a segunda, torna facil a do« sagem de uma agua alcatroada que tenha « sempre o mesmo grão. Isto dito, vou passar « rapidamente em revista as affecções nas quaes « tenho tido occasião de empregar o alcatrão de « Guyot.

« O alcatrão é indubitavelmente um dos me« dicamentos mais recommendaveis contra as « phlegmasias chronicas das membranas mucosas, e as ulcerativas.

« Tambem se emprega com o mesmo exito « na dyspepsia, na gastralgia, na nevralgia, « na nephrite, na retenção de ourina, na ou... « na diathese furunculosa, nas affecções da « pelle e na cachexia escrophulosa. Dr. Van« Holsbeck (de Bruxellas.) »

SALAO DO CLUB CARLOS GOMES

15 de Agosto de 1894

CONCERTO

De beneficencia sob a direcção

DE

EUCLIDES FONSECA

Programma

1ª PARTE

Lack —Rhapsodia sobre o Freyschutz para dous pianos.—Maria do Carmo Galvão e Euclides Fonseca.

Boito —L'altra notte, aria da opera Mefistofele. —M. Cerutti Segalla.

E. Fonseca —Serenata para violino, flauta e clarineta.—Arthur e Alcides Lima, tatonio d'Almeida Cunha, João Alves de Albuquerque, Orlando Faiva, Sancho Pinto e Alderico Fonseca

C. Gomes —Ballata do Guarany. — Candida Lyra.

Rosenhain —Andante e rondo para dous pianos.—Maria Perné e E. Fonseca.

2ª PARTE

E. Fonseca —Ruy Blas de Marchetti, fantasia para dous pianos com acompanhamento de pequena orchestra.—Maria Amalia Ferreira e Laura Fonseca.

Mascagni —Romance da opera Cavallaria Rusticana.—Candida Lyra.

Doppler —Fantazia original para flauta.—Candido Filho.

Quaranta —Lasciari dir tu m'ami..., melodia para soprano.—M. Cerutti Segalla.

Liszt —Grande marcha para dous pianos a oito mãos.—Maria Eudilia Guimarães, Alice Ferreira, Maria Perné e E. Fonseca.

Principiará ás 8 horas em ponto

A commissão desde já apresenta os seus cordiaes agradecimentos aos illustres convidados para esse concerto de beneficencia, a imprensa pernambucana, a todos cujos nomes figuram neste programma, e mais aos Srs. Carlisto de Barros, Julio Cesar Paes Barreto, Joaquim Olintho Bastos, João Antonio de Farias e João Alves da Silva, pela franca e valiosa coadjuvação que the prestaram na presente occasião.

Provincia de Buenos-Ayres.
Belgrano, 29 de Abril de 1892.

Srs. Lauman & Kemp.

Amigos e senhores:

Sem ter a honra de conhecer a Vv. Ss. e com o devido respeito tomo a liberdade de chamar a attenção publica em geral para os sorprendentes effeitos consegudos pelo nunca bem apreciado Tonico Oriental que Vv. Ss. preparam.

O caso é, estimados senhores, que havendo estado bastante atacado pela febre typhoide, um sobrinho meu (Ignacio Frugone) residente em S. Fernando, na confeitaria do mesmo nome, de resultados da dita febre, e em sua convalescença perdeu totalmente e quasi todo o cabello.

A indicação de varias pessoas e tambem minhas, recorremos ao Tonico Oriental, usando e segundo as indicações que acompanham á cada frasco e seus resultados não tardaram muito em ser veridicos.

Hoje, senhores, que a dita febre predomina tanto na capital como na campanha, desejaria que isto fosse publicado em obsequio aos muitos enfermos que indubitavelmente terão que recorrer á esta preciosa preparação para recuperar este thesouro da cabeça.

Sem outro assumpto, só me resta saudar a Vv. Ss. mui attentamente e offerecer-lhes as seguranças de meu maior apreço, subscrevendo-me,

De Vv. Ss. affect. criado obrigado.

Carlos M. Frugone.

Aquella lata de polvora aberta

O paragrapho que se segue é tirado de um livro escripto por um dos mais eminentes medicos de Inglaterra.

Leiam-n'o uma, duas, e tres vezes até que se tenham assenhoreado da idéa; depois leiam o resto deste artigo.

Eil-o ahi, claro como uma nascente d'agua e direito como um fuso. Diz elle: «Todas as nossas doenças familiares, como sejam a gota, rheumatismo, bronchitis, pneumonia, pleurisia, asthma, desaranjo mental, epilepsia, «jamais atacam um individuo de boa saude»; mas são o resultado de doença «que existe», e são desenvolvidas, mas nunca produzidas, por «algum estado anormal do systema.»

Pois ahi está! Isso será uma revelação para muita gente que deve todavia ensinar-lhes a inspirar-se em uma tal ou qual sabedoria pratica.

Agora, para se fazer applicação desta theoria tome-se o caso de Mrs. Harriett Steele de No. 25 Sadeley Street, Islington, Londres. Diz ella: «Haverá sete annos teve um ataque de febre rheumatica e fui obrigada a ficar de cama por tempo de dois annos. Sentia-me com dores por todo o corpo que por consequencia, me impediam de dormir. Tinha dois medicos ao meu lado. Por vezes sentia-me insensivel ás dores. Depois que a febre me deixou fiquei completamente prostrada e sentia dores em todos os meus membros bem como no peito e hombros. Passado algum tempo sahiam do meu pulso alguns pedaços de osso cariado. Até mesmo alimentação liquida, que era tudo quanto eu podia tomar me incommodava immenso. Tornei-me cada vez mais fraco e cheguei a receiar ver-me aleijada para toda a vida. Tinha que ser deitada e tirada da cama. Um dia entregaram em minha casa um folheto descrevendo os casos de cura em soffrimentos como os meus devidos ao uso do Xarope da Mãe Seigel Comprei uma gurrafa e depois de haver tomado metade della senti grande allivio e commecei a poder sentar-me coura que havia dois annos eu não podia faser. Continuando o uso do xarope continuei a robustecer em consequencia da alimentação que elle me facultava poder engulir e digerir. Pouco depois já eu podia sahir em uma cadeirinha de invalides, e quando havia tomado seis garrafas já andava de um lado para o outro como usualmente, e desde então nunca mais senti dores algumas. Eu consinto na publicação desta declaração na esperança de que ella possa aproveitar a outros soffredores.»

Ora, esta historia soa como um romance, e algumas pessoas poderão hesitar em acceitar como verdadeira. Todavia, é ella não somente verdadeira e facil de comprehender se a encararmos sob o ponto de vista do paragrapho que recommendamos ser lido tres vezes. Como se dá com todas as demais doenças, o rheumatismo provem de pobreza e impureza do sangue. Essa impureza consiste em um veneno

ILEGÍVEL

acido produsido por alimento fermentado e não digerido, demorado no estomago e barriga, existindo isso ás veses por annos antes que se presentisse nenhum grande mal porvir d'ahi. «E' o caso de uma lata de polvora aberta, segura bastante em quanto lhe não cahir dentro uma centelha de fogo». Mas chega o tempo em que a exposição á intemperie do tempo, péstrios, frio, ou descuidos da qualquer sorte que sejam traz a crise. Vem então os trabalhos na fórma de alguma doença particular como seja rheumatismo, bronchitis, pneumonia, tisica ou algum outro soffrimento doloroso, senão fatal. Já vê? Pois bem se vê já comprehenderá qual a rasão porque o Xarope da Mãi Seigel cura quando outros remedios e tratamento não produsem maior effeito do que um pedaço de betume em um encanamento d'agua.

A idéa é esta: O Xarope da Mãi Seigel vai em direitura á rais do mal. Expelle elle o veneno do sangue, limpa as cinsas e residuos da grande fornalha do corpo humano (o estomago e barriga) e não deixa por este modo causa alguma em que a molestia se alimente. Este é o segredo todo, e essa foi a rasão porque a Sra. Steele tanto ressiou que não houvesse recurso algum para ella. A moral é: Não se gaste tempo e dinheiro apalpando os symptomas da enfermidade; Não se viva oprimido e soffra por espaço de annos em quanto homens ignorantes operam sobre sua credulidade fazendo experiencias no seu corpo torturado; Deixai que Mãi Seigel aniquille a indigestão e dyspepsia e que consiste todo o mal, e torna-vos outra vez para a gloria de Deus e do vosso amor —um homem ou mulher em todo o sentido

Ao eleitorado do Recife

Illustre cidadão e correligionario

O imprevisto passamento do preclaro cidadão Dr. Manoel Pinto Damaso veio determinar a necessidade de proceder-se a nova eleição para preenchimento da vaga por elle deixada do cargo de prefeito do municipio desta capital.

A maioria do directorio do partido republicano, bem interpretando os sentimentos desse partido e comprehendendo que não podia elle deixar de definir a sua posição diante da situação que os acontecimentos acabavam de crear, não esquivou-se á responsabilidade de encarar de frente o poblema politico do momento, cuja solução se impunha a sua deliberação.

Para tal fim por mais de uma vez reuniram-se os abaixo assignados e dominados do sincero e ardente desejo de conciliar os legitimos interesses do seu partido com as imperiosas e sagradas exigencias do seu patriotismo, puzeram em contribuição toda a sua boa vontade e experiencia a bem da resolução que lhes cumpria tomar.

A scisão, em principios do corrente anno aberta no seio do grande e generoso partido republicano deste Estado pela desorientação politica do illustre cidadão Dr José Izidoro Martins Junior, si é verdade que momentaneamente abateu a pujante vitalidade desse partido, não é uma razão, para que, cheios de coragem e de fé e fortalecidos pelas publicas sympathias, não nos abalancemos hoje e amanhã ás pugnas doscomicios eleitoraes, e antes impõe-nos o rigoroso dever de por esse meio retemperar e medir as nossas forças, tudo envidando pela victoria da nossa causa.

Os erros e provações do passado não podem ser evocados senão como uma lição fecunda em ensinamentos para o presente.

Pretender a respeito desses erros e provações manter uma litteral e ferrea coherencia seria de certo arriscar todo o futuro, que se alonga diante de nós, pela *platonica* pretenção de reivindicar uma ordem de cousas, que abysmou-se de uma vez para sempre no profundo pelago dos factos consummados.

Aos partidos, que em certas phases politicas olham para traz, quando só devem olhar para diante, bem pode acontecer o mesmo que á mulher de Loth, apenas com a differença de que se esta converteu-se em estatua de sal, aquelles se poderão converter na estatua do ridiculo

Em politica não queremos ser bem-aventurados.

E que seriam senão bem-aventurados com jus ao reino do céo, se a politica tivesse um céo, os que pretendessem a victoria, abandonando a arena do combate?

Do passado só carregamos os despojos das nossas proprias responsabilidades e já não é pouco.

Fora disto só nos preoccupa a conquista do futuro, isto é, a realisação pratica do nosso programma politico.

Sustentar e desenvolver as instituições republicanas adoptadas em nosso pacto fundamental, fazendo dellas o labaro sagrado das nossas liberdades, a cuja sombra combateremos até morrer; trabalhar sem descanço pelo engrandecimento moral, intellectual e material da nossa cara patria; e cultivar com amorosa solicitude a vinha dos vultuosos interesses autonomicos deste Estado e de cada um dos seus respectivos municipios, tal é e será sempre a nossa constante preoccupação.

E' em obediencia a esta linha de conducta e animados pelas fundadas esperanças de que em todos os nossos bons concidadãos e correligionarios encontraremos sempre o valioso apoio de que carecemos para o bom desempenho da nossa elevada missão politica, que temos resolvido aconselhar ao eleitorado deste municipio, e especialmente aos nossos correligionarios; que concorram ao pleito eleitoral do dia 30 do corrente mez para a eleição de prefeito deste municipio.

Escusado é encarecer-vos a importancia desse pleito, desde que se trata de eleger um funccionario, a cuja illustração, criterio, largueza de vistas e honestidade, deve ser confiada a gestão dos multiplos e magnos interesses do adiantado municipio do Recife.

Para fazerdes uma justa ideia das elevadas funcções que ides confiar pelo vosso voto ao cidadão que tendes de eleger, basta que lanceis a vista para os artigos da Constituição do Estado e da lei n. 52, que definem essas funcções.

Propondo, pois, ao vosso suffragio e aos do eleitorado deste municipio em geral o nome do illustre pernambucano e nosso distincto correligionario, Dr. Manoel da Trindade Peretti, pensamos merecer a vossa approvação e até os vossos applausos.

O esforço que todos devemos empregar pela eleição de tão conspicuo cidadão para o cargo de prefeito deste municipio, constitue para nós um empenho de honra e abrirá para esta bella terra uma nova era de prosperidade.

E' com certeza bem conhecido de todo o eleitorado o cidadão, que vos apresentamos, e ninguem com justiça lhe contestará os meritos que exornam a sua pessoa.

Os seus dotes intellectuaes e moraes, os seus serviços politicos a este Estado e a este municipio, de cuja Intendencia fez parte, o seu reconhecido criterio, a sua inquebrantavel honestidade e um caracter sem macula, são outros tantos titulos, que o recommendam á vossa escolha na proxima eleição a que se vae proceder.

Elegei-o e podeis ficar tranquillo sobre a sorte deste municipio.

Recife, 8 de Agosto de 1894.

Vossos affectuosos concidadãos e correligionarios obrigados

Ambrosio M. da Cunha Cavalcante.
Bernardo José da Camara.
Manoel da Trindade Peretti.
Dr. Malaquias A. Gonçalves.
Francisco do Rego Barros de Lacerda.
Dr. Ermirio Coutinho
João José de Amorim.
Virginio Marques Carneiro Leão.
José Vicente Meira de Vasconcellos.

Ao partido republicano

Os abaixo assignados, representantes da maioria do directorio do partido republicano, declaram aos seus amigos e correligionarios que a reunião politica que haviam convocado para o dia 10 do corrente mez e que foi adiada por motivos de força maior, deverá effectuar-se a 1 hora da tarde do dia 5 de Setembro do corrente anno, á rua 15 de Novembro outr'ora do Imperador n. 44 1.º andar.

A escolha do dia 5 de Setembro foi determinada pela necessidade de evitar que a reunião projectada ainda uma vez coincidisse com o tempo invernoso, que naturalmente terá cessado, como de costume, em principios do referido mez.

Por este meio, pois, pedem a todos os seus correligionarios que compareçam pessoalmente á mesma reunião, ou no caso de impossibilidade se façam nella representar por pessoa competentemente autorisada.

Recife, 14 de Julho de 1894.

Ambrosio M. da Cunha Cavalcanti.
Bernardo José da Camara.
Manoel da Trindade Peretti.
Dr. Malaquias A. Gonçalves.
Francisco do Rego B. de Lacerda.
Dr. Ermirio Coutinho.
João José de Amorim.
Virginio Marques Carneiro Leão.
José Vicente Meira de Vasconcellos.

Hospital Portuguez

Premio de virtude

A junta administrativa do Hospital Portuguez, de accordo com a disposição testamentaria do finado commendador Antonio José de Magalhães Bastos, tendo de adjudicar o premio de 500$000 «a filha «ou filho familias, natural da cidade do «Recife que pelo seu trabalho honesto «tiver concorrido efficazmente para o «sustento de seus paes, ou assistido a «seu pae ou mãe com verdadeira dedica«ção e amor filial durante molestia gra«ve e prolongada»; chama e concede o prazo de sessenta dias, contados de hoje, ás pessoas que se julgarem nas condições citadas para apresentarem na secretaria do Hospital os documentos comprobatorios de sua pretenção.

Os pretendentes devem indicar a sua residencia, provar a idade, filiação, e que são naturaes da cidade do Recife e satisfizeram plenamente a intenção do benemerito legador.

Secretaria do Hospital Portuguez, 30 de Junho de 1894.

João Alves de Freitas,
Secretario.

João Luiz Pereira Lima Filho

João Luiz Pereira Lima, sua mulher Urçula Cintra Lima, seus filhos e filhas agradecem aos parentes e amigos que acompanharam ao cemiterio o cadaver de seu filho e irmão **João Luiz Pereira Lima Filho**; e participam que mandam celebrar missas por alma do finado filho e irmão, na matriz da Boa-Vista e na cidade de Nazareth, pelas 8 horas do dia 14 do corrente, setimo dia do seu passamento.

Francisca Martins Cezar de Amorim

TRIGESIMO DIA

Manoel Martins de Amorim Santa Rita, Candida Martins Cezar de Amorim, Rita Maria Cezar de Amorim, Dr. Joaquim Martins Cezar de Amorim e Manoel Martins de Amorim Junior (ausentes) convidam a todos os parentes e amigos, para assistirem a missa que mandam resar na igreja da Penha segunda-feira 13 do corrente, pelo descanço eterno de sua nunca esquecida filha e irmã Francisca Martins Cezar de Amorim, confessando-se gratos a todos que assistirem a este acto de riligião e caridade.

Ao commercio

A. Gomes de Mendonça, avisa ao commercio e a quem interessar possa, que desde 20 do mez proximo passado, comprou aos Srs Silva & Schiappe o seu estabelecimento de molhados, sito a rua de S. Francisco de Paula n. 32, em Caxangá, livre e desembaraçado de todo e qualquer debito até aquella data.

Caxangá, 9 de Agosto de 1894.

A. Gomes de Mendonça

Aos alfaiates e costureiras

Especial sargelim de todas as cores e listrado, com duas e quatro larguras, á 200, 300 e 400 rs. o covado: com pequena avaria.

Voile de todas as corês em perfeito estado, á 500 rs. o covado. Vende-se na PEROLA—rua da Imperatriz n. 78.

Domingos Fernandes.

EDITAES

1ª Secção.—Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, em 11 de Agosto de 1894.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador, e em observancia ao disposto no art. 157 do Reg. annexo ao Dec. n. 9420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto, pondo em concurso, com o prazo de 30 dias os officios de escrivão privativo do jury e execuções criminaes do municipio de Goyanna.

O secretario,
João Augusto Ferreira Lima.

EDITAL

O Dr. Manoel Tobias do Rego Albuquerque, juiz de direito do municipio de Goyanna, Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle tiverem sciencia que com o prazo de 20 dias, a contar de ta data, está aberto o concurso para provimento da serventia vitalicio do officio de escrivão privativo do jury e execuções criminaes, que se acha vago; cujo officio foi creado na conformidade com a lei de 3 de Dezembro de 1841.

Os concurrentes deverão instruir suas petições com os seguintes documentos:

1º auto de exame de sufficiencia;
2º certidão de idade;
3º certidão de exame de portuguez e arithmetica;
4º folha corrida;
5º attestado medico de capacidade physica;
6º procuração, se requererem por procurador;
7º finalmente, ou os documentos que forem convenientes para prova de capacidade profissional, tudo nos termos do art. 210 do Dec. n. 9420 de 28 de Abril de 1885.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e reproduzido pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Goyanna, ao 2 de Agosto de 1894.

Eu, Juviniano do Monte Souza, escrivão o escrevi.—Manoel Tobias do Rego Albuquerque.

E mais se não continha em dito edital, do qual extrahi a presente copia que vai sem cousa que duvida faça dou fé.

Goyanna, 2 de Agosto de 1894.

O escrivão, Juviniano do Monte Souza.

Certifico que affixei hoje as 3 horas da tarde no lugar do costume o edital do Sr. Dr juiz de direito deste municipio, pondo em concurso o officio de escrivão privativo do jury e execuções criminaes deste mesmo municipio: dou fé.

Goyanna 2 de Agosto de 1894.

O porteiro dos auditorios,
Antonio Pereira de Queiroz

1ª secção.—Secretaria do governo do Estado de Pernambuco, em 11 de Agosto de 1894.

EDITAL

De ordem de S. Exc. o Sr. Dr. governador do Estado e em observancia ao disposto no artigo 157 do regulamento annexo ao decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto, pondo em concurso, com o prazo de 30 dias os officios de contador e partidor do municipio de Goyanna, vagos pelo fallecimento do respectivo serventuario Bemvenuto Pinheiro de Mendonça.

O secretario,
João Augusto Ferreira Lima.

EDITAL

O Dr. Manoel Tobias do Rego Albuquerque, juiz de direito do municipio de Goyanna, Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle tiverem sciencia que com o prazo de trinta dias a contar da presente data está aberto o concurso para provimento do serventuario vitalicio do officio de contador e partidor que se acha vago e o consequente do fallecimento do serventuario vitalicio Bemvenuto Pinheiro de Mendonça, cujo officio foi creado pelas Ordenações do Reino.

Os concurrentes deverão instruir suas petições com os seguintes documentos:

1º auto de exame de sufficiencia;
2º certidão de idade;
3º certidão de exame de portuguez e arithmetica;
4º folha corrida;
5º attestado medico de capacidade physica;
6º procuração se requererem por procurador;
7º finalmente, outros documentos que forem convenientes para prova de capacidade profissional, tudo nos termos do artigo 210 do decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e reproduzido pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Goyanna aos 2 de Agosto de 1894.

Eu, Juviniano do Monte Souza, escrivão o escrevi.

Manoel Tobias do Rego Albuquerque.

E mais se não continha em dito edital do qual extrahi a presente cópia que vai sem cousa que duvida faça.

Dou fé.

Goyanna, 2 de Agosto de 1894.—O escrivão, Juviniano do Monte Souza.

Certifico que affixei hoje ás 3 horas da tarde no lugar do costume o edital do Sr. Dr. juiz de direito deste municipio, pondo em concurso os officios de contador e partidor deste mesmo municipio.

Dou fé.

Goyanna, 2 de Agosto de 1894.

O porteiro dos auditorios,
Antonio Pereira de Queiroz

1.ª secção.—Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco—Em 11 de Agosto de 1894.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento annexo ao decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto, pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de escrivães da provedoria, capellas e residuos no municipio de Goyanna, vagos pelo fallecimento do respectivo serventuario, Manoel Eduardo Lins Wanderley.

O secretario,
João Augusto Ferreira Lima.

EDITAL

O Dr. Manoel Tobias do Rego e Albuquerque juiz de direito do municipio de Goyanna, Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle tiverem sciencia, que com o prazo de 30 dias, a contar desta data, está aberto o concurso para provimento da serventia vitalicia do officio de escrivão da provedoria de capellas e residuos, que se acha vago e o consequente do fallecimento do serventuario vitalicio Manoel Eduardo Lins Wanderley; cujo officio foi creado pelas ordenações do Reino.

Os concurrentes deverão instruir suas petições com os seguintes documentos.

1.º, auto de exame de sufficiencia.
2.º, certidão de idade.
3.º, certidão de exame de portuguez e arithmetica.
4.º, folha corrida;
5.º, attestado medico de capacidade physica.
6.º, procuração se requererem por procurador.
7.º, finalmente, outros documentos que forem convenientes para prova de capacidade profissional, tudo nos termos do art. 210 do decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e reproduzido pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Goyanna, aos 2 de Agosto de 1894.

Eu, Juviniano do Monte Souza, escrivão o escrevi.—Manoel Tobias do Rego e Albuquerque.

E mais se não continha em dito edital, do qual extrahi a presente copia, que vai sem cousa que duvida faça: dou fé.

Goyanna, 2 de Agosto de 1894.—O escrivão, Juviniano do Monte Souza.

Certifico que affixei hoje, as 3 horas da tarde, no lugar do costume, o edital do Sr. Dr. juiz de direito deste municipio, pondo em concurso o officio de escrivão da provedoria de capellas e residuos deste municipio: dou fé.

Goyanna, 2 de Agosto de 1894.

O porteiro dos auditorios,
Antonio Pereira de Queiroz.

O Dr José Julião Rigueira Pinto de Souza, juiz de direito da Fazenda Estadual de Pernambuca

Faz saber pelo presente que no dia 24 de Agosto do corrente anno, se hão de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo os seguintes penhorados por execução da fazenda:

Freguezia do Recife

A parte que possue Sophia Henriqueta Bezerra de Mello no sobrado de tres andares n. 17, a rua do Bom Jesus, o qual tem 3 portas de frente sendo uma da escada, 2 salões com um quarto; o 1º andar tem 2 janellas de frente, varanda de ferro, 2 salas, 1 quarto, cozinha interna; o 2º andar 2 salas, 1 quarto cozinha interna, 2 janellas de frente com varanda de ferro; o 3º andar 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, cozinha no sotão, este e o salão mede de frente 5 metros e 20 centimetros, e de fundo 17 metros, avaliada dita parte em 5:000$.

A casa n. 39 a rua de S Jorge, com porta e janella, mede 4 metros e 70 centimetros de frente, 13 metros e 40 centimetros de fundo, 2 salas, 2 quartos, quintal com portão para a rua do Pharol, avaliada em 1:000$. Pertence a Mathilde Telles de Barros Correia.

Freguezia de Santo Antonio

O sobrado de 2 andares do largo de S. Pedro n. 6 mede 4 metros e 70 centimetros de frente, 19 metros e 60 centimetros de fundo; o pavimento terreo com 3 salas, quintal e cozinha; o 1º andar 2 salas, 2 quartos, o 2º andar 2 salas, 2 quartos, e o sotão 2 salas, 1 quarto, pela quantia de 7:2[illegible]$ por ser esta a 2ª praça. Pertence aos herdeiros de Francisco Joaquim das Chagas.

Freguezia de S. José

A casa n. 5 do becco do Macedo de pedra e cal, com porta e janella de frente, 2 salas e 2 quartos e quintal interno, mede de frenta 5 metros e 90 centimetros, e de fundo 4 metros e 50 centimetros, avaliada em 4[illegible]$. Pertence a Joaquim Francisco Rodrigues.

A casa de pedra e cal n. 8 na travessa do Caldeireiro, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, cozinha interna, mede de frente 6 metros e 20 centimetros e de fundo 8 metros e 30 centimetros em máo estado avaliada em 500$, Pertence a Carlos Frederico Barbosa

A casa n. 28 na travessa do Gaz, com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cozinha interna, mede de frente 3 metros e 35 centimetros e de fundo 7 metros e 90 centimetros, quintal murado, avaliada em 5[illegible]$.

Outra dita na mesma travessa n. 24, com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cozinha fóra: mede de frente 3 metros e 35 centimetros e de fundo 7 metros e 90 centimetros, quintal murado, avaliada em 5[illegible]$. Pertencem a José Luiz de Freitas

Freguezia da Boa Vista

A armação envidraçada e balcão existentes á rua do Visconde de Goyanna n. 45, avaliada em 1:[illegible]0$ Pertencem a Antonio Rodrigues da Costa.

A casa terrea de pedra e cal n. 4 no 3º becco do Pombal, com 2 portas e 5 janellas de frente, 3 janellas ao lado do sul, 2 portas 1 janella ao lado do norte, 2 salas, 5 quartos, cozinha externa, sitio parte murado e parte cercado, 2 quartos contiguos ao mesmo, mede de frente 10 metros e 60 centimetros e de fundo 4 metros e 35 centimetros, em máo estado, avaliada em 2:000$. Pertence a José Maria da Silva

A casa n. 6 A, na estrada de João de Barros, edificada de taipa, com 2 janellas de frente e 1 porta no oitão, 2 salas, 1 quarto, cozinha externa, pequeno sitio cercado portão de madeira que dá entrada para a casa, medindo de frente 4 metros e 7 centimetros, e de fundo 9 metros e 10 centimetros, em máo estado, avaliada em 200$. Pertence a José Moreira da Silva

Freguezia de Afogados

As casas ns. 341 E e 341 F na estrada de Giquiá á Jaboatão, tendo cada uma porta e janella, mede 3 metros e 40 centimetros de frente, 7 metros e 15 centimetros de fundo 2 salas, 1 quarto, quintal em aberto, ambas de taipa, esta pela quantia de 63$[illegible]0, e aquella pela de 90$000, por ser a segunda praça. Pertencem a José Joaquim de Castro e Silva.

Freguezia do Poço da Panella

O terreno no lugar Chacon, onde foi edificada a casa n. 8, o qual tem 30 palmos de frente e 300 de fundos, pela quantia de 1[illegible]8$, por ser essa a segunda praça. Pertence a Silvino.

Um relogio avaliado em 13$[illegible]0.

Uma pipa grande por 7$200.

Armação e balcão de pinho pintado por 45$[illegible]0; os quaes objectos acham-se na estrada do Arrayal n. 123, e pertencem a Antonio Felisardo de Amorim Junior

E para constar passou-se edital na fórma da lei

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 11 de Agosto de 1894.

Eu Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão.

José Julião Rigueira Pinto de Souza.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL N. 13

O administrador da Recebedoria do Estado faz publico, para conhecimento dos respectivos contribuintes que, dentro de 30 dias uteis improrogaveis contados de 10 do corrente, serão cobrados á bocca do cofre, os impostos abaixo mencionados relativos ao 1.º semestre do exercicio em vigor de 1894.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, 6 de Agosto de 1894.

Affonso d'Albuquerque Mello Junior.

Imposto a que se refere o edital supra:

Classe 10 e 44. Commissões e consignações e agentes fretadores de navios.
Classe 23 — Fabricas de cerveja, limonadas, licôres, genebra e vinhos.
Classe 7 -- Loja ou estabelecimento de vender fumo a retalho, rapé, cigarros e charutos, comprehendidas as officinas dentro do estabelecimento.
Classe 38 -- Loja de moveis.
Classe 39 -- Padarias.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRECTORES

Praça do Recife, 11 de Agosto de 1894.

Obrigações preferenciaes da Companhia Agricola Mercantil, juros 6 0/0, valor 200$, a 170.

Na Bolsa venderam-se:

60 Obrigações preferenciaes da Companhia Agricola Mercantil.

O presidente
Augusto Pinto de Lemos.
O secretario
Antonio Leonardo Rodrigues.

Cambio

PRAÇA DO RECIFE

Os Bancos abriram com a taxa de 9 3/16 sobre Londres a 90 dias, subindo em seguida para 9

Em papel particular não constou negocio

Cotações de generos

Para o agricultor

Assucar

Branco idem idem	5$000	a	7$500
Somenos. idem idem	4$000	a	4$300
Mascavado idem idem	3$000	a	3$100
Bruto melado	2$400	a	2$500
Retame, idem idem	2$200	a	2$400

Algodão

Cotamos a 12$600 por 15 kilos.

Alcool

Por pipa de 480 litros 385$000.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 215$000.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos a 790 réis
Verdes a 485 reis.

Carnauba

Cota-se de 13$ a 21$000 por 15 kilos.

Mel

Cotamos nominal a 130$000 por pipa.

TABELLA DAS ENTRADAS DE ASSUCAR E ALGODÃO

Mez de Agosto

Entradas	Dias	Assucar Saccos	Algodão Saccas
Barcaças	1 a 10	2728	200
Vapores	1 a 10		1807
Animaes	1 a 10	278	130
Estrada de Ferro Central	1 a 9	1604	45
Idem de S. Francisco	1 a 9	2931	467
Idem de Limoeiro	1 a 8	97	944
Somma		7638	3593

Exportação

Recife, 11 de Agosto de 1894

Para o exterior

— No vapor inglez «Merchant», para Liverpool, carregaram:
Francisco H. dos Santos & C., 1,192 saccas com 107,596 kilos de algodão.

Para o interior

— No vapor inglez «Bessell», para Santos, carregaram:
Companhia de Estiva, 500 saccos com 30,000 kilos de assucar branco e 500 ditos com 30,000 ditos de dito mascavado.
E. Kalkhack & C., 300 saccos com 18,000 kilos de assucar branco e 300 ditos com 18,000 ditos de dito mascavado.
E. C. Beltrão & Irmãos, 100 barricas com 6,000 kilos de assucar refinado.
— No vapor allemão «Amazonas», para Santos, carregaram:
S. Guimarães & C., 1,200 saccos com 72,000 kilos de assucar branco e 300 ditos com 18,000 ditos de dito mascavado.
— No vapor nacional «Itanema», para Pelotas, carregou:
Companhia de Estiva, 20 pipas com 9,513 litros de aguardente.
Para Paranaguá, carregaram:
Amorim Irmãos & C., 250 saccos com 15,000 kilos de assucar mascavado.
Para Santos, carregaram:
M. Moreira & C., 974 saccos com 58,440 kilos de assucar branco e 200 ditos com 12,000 ditos de dito mascavado.
Para Rio de Janeiro, carregaram:
A. Irmãos & C., 25 pipas com 11,964 litros de aguardente.
S. Guimarães & C., 25 pipas com 11,949 litros de aguardente.
C. A. Burle, 1,628 saccos com 97,680 kilos de assucar branco e 641 ditos com 38,460 ditos de dito mascavado.
— No vapor allemão «Salerno», para Rio de Janeiro, carregou:
M. F. Leite, 147 saccos com 8,820 kilos de assucar mascavado
— No vapor nacional «Santelmo», para Rio de Janeiro, carregaram:
M. de Souza Franco, 4,200 chapeos de carnauba e 22 saccas com 1,300 kilos de algodão.
F. Xavier G. Guerra, 270 saccas com 24,?00 kilos de algodão.
— No vapor italiano «Victoria», para Rio de Janeiro, carregaram:
M. F. da Silva, 304 saccas com 2,880 kilos de algodão.
N. Cahan & C., 200 saccas com 20,020 kilos de algodão.
— Na barcaça «Martha», para Parahiba, carregaram:
D. Pinto dos Santos, 20 barris com 600 litros de vinagre.
J. M. Moreira, 15 barricas com 1,350 kilos de assucar refinado.
— Na barcaça «Diva», para Maceió, carregou:
J. Souza, 200 caixas com 4,600 kilos de sabão e 70 ditas com 650 ditos de sabonetes.
— Na barcaça «Marcelina», para Porto Calvo, carregou:
J. T. Flores, 6 caixas com 132 kilos de sabão.
— No vapor inglez «Tagus», para Rio de Janeiro, carregaram:
Companhia de Estiva, 50 pipas com 24,313 litros de aguardente.
A. Irmãos & C., 700 saccos com 42,000 kilos de assucar branco e 400 ditos com 24,000 ditos de dito mascavado.
A. Lopes & C., 70 saccas com 5,396 kilos de algodão.
A. Costa & Fiuza, 500 saccos com 30,000 kilos de assucar branco.
— No vapor inglez «Ptolomy», para Victoria, carregaram:
A. Irmãos & C., 100 saccos com 6,000 kilos de assucar branco.
— No vapor nacional «Olinda», para Maranhão, carregaram:
D. Lyra, 5 barris com 460 litros de aguardente.
G. de Amorim, 33 caixas com oleo vegetal.
Para o Pará, carregaram:
G. Correia & C., 50 barricas com 2,086 kilos de assucar refinado.
P. Alves & C., 60 volumes com 2,686 kilos de assucar refinado.
Para Manáos, carregaram:
A. Irmãos & C., 168 caixas com 1,300 kilos de sabão, 2 pipas e 55 barris com 6,015 litros de aguardente e 130 volumes com 8,995 kilos de assucar branco.
P. Carneiro & C., 200 caixas com 2,600 kilos de sabão e 60 barris com 5,380 litros de aguardente.
P. Alves & C., 50 barris com 4,500 litros de aguardente e 90 volumes com 7,036 kilos de assucar branco.
T. F. de Mello, 1 pipa com 450 litros de alcool
D. Lyra, 35 barris com 3,220 litros de aguardente.
E. Kanthack & C., 60 barricas com 4,030 kilos de assucar branco.
J. Baltar & C., 110 volumes com 7,470 kilos de assucar branco.

Rendimentos publicos

Mez de Agosto de 1894

Alfandega

Renda geral		
Do dia 1 a 10	544:090$415	
Idem de 11	48:173$960	
		587:264$375
Renda do Estado:		
Do dia 1 a 10	70:529$611	
Idem de 11	12:543$541	
		83:073$152
Somma total		670:337$527

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 11 de Agosto de 1894

O chefe da secção
J. Gonçalves da Silva.
O thesoureiro,
Luiz Manoel Rodrigues Valença

RECEBEDORIA DO ESTADO

Do dia 1 a 10	67:949$759
Idem de 11	5:159$218
	73:108$977

RECIFE DRAINAGE

Do dia 1 a 10	10:225$254
Idem de 11	817$210
	11:042$464

Movimento do porto

Navios entrados no dia 11

Swansea—38 dias, barca ingleza «Glanrafon» de 450 toneladas, capitão J. A. Beavan, equipagem 12, carga carvão de pedra a Companhia de Beberibe.

Mossoró—15 dias, hyate nacional «Bom Jesus» de 60 toneladas, mestre Manoel F. de Mello, equipagem 6, carga varios generos a Manoel Joaquim Pessôa.

Cardiff—54 dias, brigue allemão «Helios» de 354 toneladas, capitão C. Rohde, equipagem 10, carga carvão de pedra a Companhia Pernambucana.

Navios sahidos no mesmo dia

Manáos e escala—Vapor nacional «Olinda» commandante Guilherme Waddington, carga varios generos.

Santos—Vapor inglez «Bessel», commandante C. Alcot, carga varios generos.

New-York—Barca nacional «Elma», capitão Hans Pedersen, em lastro.

Rio Grande do Norte—Hyate nacional «D. Antonia», mestre Manoel J. Moreira, carga varios generos.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 10 de Agosto foi o seguinte.

Entraram:

45 bois pesando 6,810 kilos.	
405 kilos de peixe a 20 rs.	8$100
27 compart. com mariscos a 100 rs.	2$700
15 ditos com camarões a 100 rs.	1$500
31 1/2 columnas a 600 rs.	18$900
1 cargas com gallinhas a 500 rs.	$500
4 cassuaes com gallinhas a 300 rs.	1$200
6 cargas com milho verde a 300 rs.	1$800
1 carga com amendoim a 300 rs.	$300
8 cargas com batatas a 300 rs.	2$400
2 carga com macacheiras a 300 rs.	$600
2 cargas com gerimuns a 300 rs.	$600
2 cargas com cannas a 300 rs.	$600
2 cargas com bananas a 300 rs.	$600
2 carga com laranjas a 300 rs.	$600
3 cargas com louças a 300 rs.	$900
1 cargas com diversos a 300 rs.	$300
60 cargas com farinha a 200 rs.	12$000
16 cargas com milho secco a 200 rs.	3$200
8 cargas com feijão a 200 rs.	1$600
69 lugares a 200 rs.	13$800
11 Suinos a 200 rs.	2$200
11 comp. com suineiros a 1$000	11$000
8 comp. com suineiros a 700 rs.	5$600
11 comp. com fressuras a 600 rs.	6$600
34 comp. com comidas a 700 rs.	23$800
53 comp. com fazendas a 600 rs.	31$800
51 comp. com verduras a 300 rs.	15$300
91 comp. com farinha a 400 rs.	36$400
50 comp. com talhos a 2$000	106$000
	303$400
Rendimentos do dia 1 a 9	2.641$800
	2.945$200

Preços do dia:
Carne verde de 300 a 900 rs. o kilo.
Suinos de 900 a 1$ idem.
Carneiro de 1$000 a 1$200 idem.
Farinha de 700 a 800 rs. a cuia.
Milho de 600 a 700 rs. a cuia.
Feijão de 2$ a 3$000 a cuia.
Xarque a 900.

Navios esperados

Do Rio de Janeiro
Patacho hespanhol Raymundo.
Do Rio Grande do Sul
Patacho inglez Edward E. Hutchings.
De Pelotas
Patacho nacional Thereza.
Lugar sueco Docken.
Patacho allemão Wille.
Patacho norueguense Azira.
Patacho dinamarquez Thaa.
Patacho dinamarquez Jorgianna e Anne.
Patacho allemão Hermann.
Patacho allemão Margareth.
Barca norueguense Haiva.
Lugar inglez Cavalier.
Lugar dinamarquez Elisabeth.
Lugar dinamarquez Arken.
Lugar portuguez Horacio.
Lugar norueguense Mauranger.
Lugar portuguez Marinho VII.
Patacho allemão J. M. Bunik.
Patacho inglez Almina.
Patacho allemão Harald.
Lugar inglez Aurora.
Patacho hollandez Allene.
Lugar inglez Brunet.
Lugar portuguez Marinho VI.
Escuna hollandesa Anna.
Patacho inglez Zenith.
Patacho sueco Helmaer.
Patacho inglez Venore,
De Swansea
Barca norueguense Glenraforó.
De Cardiff
Barca allemã Sirius.
Lugar norueguense Albatross.
Barca noruega Fredem.
Barca noruega Hugo.
Barca noruega Norah.
Barca norueguense Foriyat.
Barca norueguense Elise.
Lugar norueguense Camorant.
Barca noruega Helios.
Barca noruega Osmond.
Barca noruega Paragon.
Barca ingleza Rollo.
De New York
Barca americana E. V. Bayntou.
De Terra Nova
Barca ingleza Florence.
Barca ingleza Silver Sea.
Barca ingleza Cordelia.
Escuna ingleza Bella Rosa.
De Londres
Lugar norueguense Christina Elisabeth.
De Memel
Barca sueca Heidi.
Barca allemã Carl Roth.
De New Port
Lugar norueguense Snefrid.
De Hamburgo
Barca noruega Gazelle.
Patacho allemão Trina.
Barca allemã Atlanta.
Barca norueguense Gogla.

Vapores a entrar

Mez de Agosto

«Myrthe Blanche», de Cardiff, hoje.
«Amazonas», da Europa, a 14.
«Campana», da Europa, a 16.
«Dordogne» da Europa, a 17.
«Don», do sul, a 18.
«Galicia», da Europa, a 19.
«Fanman», de New York, a 19,
«Coleridge», do sul, a 25.

Vapores a sahir

Mez de Agosto

Bahia e esc., «P. do Gram Pará», hoje, ás 4 horas.
Norte, «Olinda». hoje, as 4 horas.
Sul, «Santelmo», amanhã, ás 4 horas.
Santos e esc., «Salermo» 13, ás 4 horas.
Sul, «Amazonas», 16, as 4 horas.
Europa, «Don», 18, as 2 horas.
Sul «Campana», 18, ás 4 horas.
B. Ayres e esc., «Galicia», 19, ás 12 horas.
Sul, «Dordogne», 19, as 4 horas.
New-York «Coleridge», 25, ás 3 horas.

COMPANHIA TETHYS DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTSES
RUA DO VIGARIO N. 1, 1.º ANDAR
Directores
Barão de Souza Leão.
Thomaz Comber.
Julio Cesar Paes Barreto.

ILEGÍVEL

EDITAL

O Dr. João Joaquim de Freitas Henriques, Juiz de Direito do 4.º Districto Criminal da Cidade do Recife, etc.

Faço saber que tendo designado o dia 10 de Setembro proximo vindouro, ás 10 horas do dia para abrir a 5.ª sessão ordinaria do Jury, que trabalhará em dias consecutivos, e havendo procedido ao sorteio dos 36 jurados que tem de servir na mesma sessão, nos termos do art. 13 da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, sahiram sorteados os cidadãos seguintes:

Recife

João Nepomuceno C. da Silva.
Antonio Rufino de Andrade Luna.
Joaquim Fernandes do Monte.
José Jeronymo Duarte Rodrigues.
Domingos Austriclino Mafra.
Luiz Fernandes Barbosa.

Santo Antonio

Domingos Alves Guimarães.
Joaquim Fernandes da Silva.
Manoel José Vieira.
Nicanor Avellino Alves de Araujo.
Ricardo Soares de Freitas.
Arthur Talma Espiuca.
Bernardino Ferreira de Azevedo.

S. José

Manoel Eugenio da Rocha Samico.

Afogados

Vicente de Salles Menezes.

Bôa Vista

João Victor Alves Matheus.
Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca.
Hermita de Barros Pimentel.
Capitão José Joaquim de Lima.
Horacio de Oliveira.
Horacio Pires Galvão.
Dr. Hermino Moreira Dias.
Francisco Antonio Borba.
Luiz Vernet.
Barão de Aguas Bellas.
Ayres Ferreira da Cruz.
Aureliano Teixeira Bastos.
Barão de Petrolina.
José Joaquim da Gama Malcher.
Agripino Deoclecio Branco.
Augusto Rufino de Almeida.

Graça

Alexandre Emygdio de Medeiros.

Poço

Dr. Salustiano José de Oliveira.
Sebastião Barreto de Mello Rego.
Thomaz José da Veiga Seixas.

Varzea

Antonio Cavalcante de Albuquerque.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para que compareçam na sala do Tribunal do Jury, á rua 15 de Novembro, tanto no referido dia e hora, como nos demais dias seguintes, sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente Edital que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Tambem se remetterão iguaes aos Juizes de Districtos, e subdelegados respectivos para publical-os e mandar fazer as intimações aos jurados, aos culpados e as testemunhas que se acham em seus districtos.

Recife, 10 de Agosto de 1894.

Eu Manoel Bernardino Vieira Cavalcante, 2.º escrivão do Jury, o escrevi.

João Joaquim de Freitas Henriques,

Estrada de Ferro Central de Pernambuco

EDITAL

De ordem do Dr. Engenheiro Chefe, se faz publico que até o dia 16 do corrente mez, ao meio dia, recebem-se proposta na Secretaria d'esta Estrada para o fornecimento de vinte mil dormentes sob as seguintes condições

1.ª

Os dormentes terão as seguintes dimensões: 1,m80×0,20×0,12.

2.ª

Os dormentes deverão ser perfeitamente rectos; serrados ou lavrados a machado, sãos, de quinas vivas e isentos de branco e de quaesquer outros defeitos taes como fendas, nos cariados, brocas, etc.

3.ª

Só serão acceitas as seguintes madeiras: aroeira, pão d'arco, sucupira merim, emberiba preta, oiticica, angico vermelho, massaranduba vermelha, baraúna, coração de negro e jatobá.

4.ª

Os dormentes deverão ser entregues a margem da linha entre Recife e Gravatá do modo seguinte:

Cinco mil dormentes dentro de trinta dias contados da data da assignatura do contracto e o resto mensalmente em partidas nunca inferiores a cinco mil.

5.ª

Os proponentes declararão em suas propostas as estações onde tencionão depositar os dormentes e acompanharão as mesmas propostas de um recibo da Thesouraria d'esta Estrada da quantia de cem mil réis que depositarão como caução previa perdendo o direito de levantal-a aquelle que preferido para o fornecimento, não comparecer para assignar o respectivo contracto. d'entro do praso que para tal fim. lhe for communicado.

6.ª

Os pagamentos dos dormentes, fornecidos serão effectuados na Thesoraria da Estrada á medida que forem entregues e á vista do attestado do Engenheiro Chefe da linha.

7.ª

Para garantia da fiel execução do contracto, depositará o contractante nos cofres da Estrada em dinheiro ou em apolices da divida publica nacional, uma caução correspondente a cinco por cento do valor do respectivo contracto.

A caução só será restituida, depois de concluidos os fornecimentos descontadas as multas em que tiver incorrido o contractante em virtude das disposições do seu contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, em 6 de Agosto de 1894.

V. P. Ribeiro de Souza,
Secretario.

Delegacia da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

EDITAL

De ordem do Sr delegado da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, faço publico, que esta delegacia resolveu, no intuito de acautelar os interesses da Fazenda Nacional vender as cannas existentes no antigo engenho « Guarany » e pertencentes a Fazenda Nacional mediante propostas em carta fechada, que serão recebidas no escriptorio desta delegacia, á Rua 15 de Novembro, até 2 horas da tarde do dia 25 do corrente mez, devendo os proponentes attender as seguintes condições:

1.ª

A compra das cannas limita-se as actualmente existentes em estado de serem moidas na presente safra; para o que serão cedidas ao proponente preferido o engenho «Guarany» até Maio do anno proximo, com todos os apparelhos e utensis existentes, inclusive a casa de vivenda e destillação

2.ª

O contractante receberá os referidos engenho e utencilios, por inventario, e se obrigará a entregar tudo em bom estado de conservação no dia 31 de Maio de 1895.

3.ª

Os melhoramentos ou apromtamentos que o contractante julgar convenientes fazer para a tiragem da safra no edificio do engenho e suas dependencias e utensilios, não darão direito á indemnisação alguma e sob qualquer pretexto que seja. Poderá, porém, retirar quaesquer tencilios que por sua conta comprar e collocar, sem cauzar damno ou deterioração de natureza alguma ao referido engenho

4.ª

A entrega do engenho, com todas as suas dependencias e utensilios será definitivamente feita no dia 31 de Maio de 1895, mediante inventario, e renunciará o contractante o direito a quaesquer casos de força maior previstos ou não previstos, solitos e insolitos, e se obriga a indemnisar quaesquer damnos e prejuizos causados.

5.ª

Os preços das cannas será pago na Alfandega antes de ser lavrado o contracto, e caucionará o contractante na mesma Alfandega, em dinheiro ou apolices quantia correspondente a terça parte do preço das cannas, para garantia do exacto cumprimento do contracto.

6.ª

O proponente preferido, que se recuzar a assignar o referido contracto, perderá a quantia de quinhentos mil rèis (500$000) que no acto do recebimento das propostas, cada proponente deverá depositar esta delegacia mediante termo competente.

7.ª

As propostas serão abertas e lidas em presença dos proponentes; e até cinco dias depois será por esta delegacia declarada qual a proposta preferida.

Os Srs. pretendentes poderam desde já visitar o engenho referido, o estado dos apparelhos, e quantidade de cannas existentes,

Recife, 9 de Agosto de 1894.

O escripturario.
Tito Mariz.

DECLARAÇÕES

Por esta secretaria, e de ordem do illustre cidadão Dr. Regedor, se faz publico, para conhecimento dos interessados, a seguinte portaria, que em 2 de Julho do corrente anno resolveu baixar o Sr. Dr. inspector geral da instrucção publica:

A) Fica desde já alterada a ultima parte do art. 63 do regimento interno de 19 de Abril de 1876.

B) A matricula desse estabelecimento estará aberta d'ora avante do dia 15 de Janeiro a 31 de Março.

C) Nenhum estudante poderá matricular-se sem que previamente exhiba attestados de moralidade e conducta escolar firmada por professores, cujas aulas frequentar m.

D) Os alludidos attestados deverão ser escrupulosamente examinados pelo Regedor, que poderá nos casos omissos e duvidosos abrir rigorosa syndicancia sobre a procedencia dos mesmos.

E) O Regedor do Gymnasio faça desde já cumprir fiel e rigorosamente as disposições supra.

(Assignado) O inspector, Felippe de Figueirôa Faria Sobrinho.

Conforme. O secretario Saraiva Galvão.

Secretaria do Gymnasio Pernambucano 7 de Agosto de 1894

O secretario.
Celso Tertuliano Fernandes Quiniélla.

S[illegible]EDADE
Refinaria e Destilação Pernambucana

Acham-se a [illegible] dos Srs. accionistas no escriptorio [illegible], á rua do Commercio n. 34, 1.º andar, os Balanços e mais documentos [illegible] relativos ao anno findo em 30 de Junho de 1894.

Recife, 24 de Julho de 1894.

O presidente
[illegible] Gonçalves Pinto.

Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco.

São convidados os Srs. accionistas a receberem o dividendo do primeiro semestre do corrente anno, na razão de dez por cento ao anno (seis mil reis por acção) no escriptorio da Compnhia á rua do Bom Jesus n. 42.

Recife, 10 de Julho de 1894.

O director secretario.
José João de Amorim.

HIPPODROMO
DO
CAMPO GRANDE

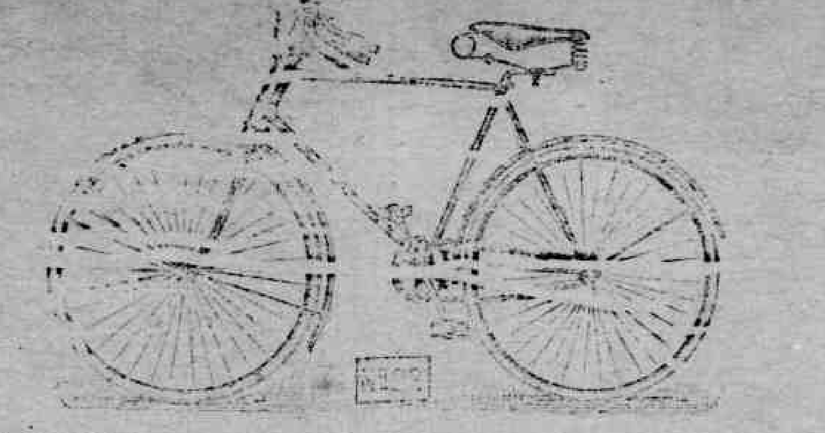

PROGRAMMA DA CORRIDA DE VELOCIPEDES QUE SE REALISARA' NO DIA 15 DE AGOSTO DE 1894

EM BENEFICIO DOS POBRES DA CONFERENCIA DO SS. SACRAMENTO DA SOCIEDADE S. VICENTE DE PAULO

Juiz de partida—O Illm. Sr. Augusto Silva.
Juiz de pesagem—O Illm. Sr. Joaquim Eugenio Ferreira Gomes.
Juizes de chegada—Henrique Lemos, Antonio do Carmo Almeida Sobrinho. Antonio Fernandes Lima.

Ns.	Nome dos bicycletas	Distinctivos	Cor da vestimenta	Nomes dos bicycrilitas
	1.º Pareo Campeonato 5.000 metros—Bicycletas—Premios: Uma medalha de ouro ao 1.º, uma de prata ao 2.º e uma linda cigarreira ao 3.º			
1	Amphitrite	Branco	Branca e azul	Antonio dos Santos Pereira.
2	Banco da Bolsa	Encarnado	« «	Alvaro Baylon.
3	Dinorah	Amarello	« «	Alberico dos Santos Coimbra.
4	Premie	Azul	Preta	Caetano Manoel.
5	Caxangá	Preto	Cinzenta e preta	João Nesmes.
	2.º Pareo—A' Directoria do H. do C. Grande 2.800 metros—Bicycletas—Premios. Uma medalha de prata ao 1.º; um alfinete para gravata			
1	Roleta	Rosa	Azul e Branca	João da Silva Leite.
2	Clyde	Lilaz	« «	H. F. Lima.
3	Acreolyto	Verde	Preta, azul e branca	José Ferreira de Castro.
4	Varzea		Preta e branca	A. Silva.
	3.º Pareo=A' Conferencia do S. S. Sacramento de S. Vicente de Paula.=2 500 metros bycyclistas—Premios: Uma medalha de prata ao primeiro, e uma boquilha ao segundo.			
1	Amphitrite	Roxo	Preta, azul e branca	Antonio dos Santos Pereira.
2	Banco da Bolsa	Encarnado	Azul e branca	Alvaro Baylon.
3	Dinorah	Branco	« «	Alberico dos Santos Coimbra.
4	Preimie	Azul	Preta.	Caetano Manoel.
	4.º Pareo Imprensa Pernambucana—2.080 metros byciclistas=Premios: Uma medalha de prata ao primeiro e uma caçoleta de ouro para o segundo			
1	Aercolyto	Verde	Preta, azul e branca	José Ferreira de Castro.
2	Finance	Amarello	« « «	Euphrasio Cunha.
3	Caxangá	Preto	Cimenta e preta	João Nesmes.
4	Varzea		Preta e branca	A. Silva.
5	Clyde	Azul	Azul e branca	H. F. Lima.
	5.º Pareo—Ao Club Internacional—800 metros bycicletas=(corrida negativa)=Premios: Uma medalha de prata ao primeiro.			
1	Amphitrite	Roxo	Preta azul e branca	Antonio dos Santos Pereira.
2	Aeroclyto	Verde	« « «	José Ferreira de Castro.
3	Banco da Bolsa	Encarnado	Azul e branca	Alvaro Baylon.
4	Finance	Amarello	Preta azul e branca	Euphrasio Cunha.
5	Roleta	Rosa	Azul e branca	João da Silva Leite.
6	Premie	Azul	Preta.	Caetano Manoel.
	6.º Pareo—Ao Club Carlos Gomes=2.500 metros=Premios: Uma medalha de prata ao primeiro. um cinto á charles Terront ao segundo,			
1	Roleta	Rosa	Azul e branco	João da Silva Leite.
2	Dinorah	Escarlate	Preta	Alberico dos Santos Coimbra.
3	Caxangá	Preto	Cinzenta e preta	João Nesmes.
4	Amphitrite	Roxo	Preta azul e branca	Antonio dos Santos Pereira.

Observações

O primeiro pareo terá lugar a 1 hora da tarde.

Haverá poules em primeiro.

A archibancada do centro, ficará reservada ás autoridades, imprensa familias das directorias das associações hyppicas bem como as familias dos byciclistas

A Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe, porá á disposição do publico, o numero de trens necessarios para a respectiva conducção.

PREÇOS

Entrada Geral . . . . . 1$000

Recife, 11 de Agosto de 1894

Pelo grupo de velocipedistas,
Alvaro Baylon.
João da Silva Leite.
Antonio dos Santos Pereira.

O London & Brazilian Bank Limited

Sacca sobre Lisboa e Porto em libras sterlinas, e á vista, sendo o pagamento feito na occasião da apresentação do saque ao cambio, pelo qual o Banco estiver comprando papel sobre Londres a noventa dias de vista naquellas praças.

Companhia Fabrica de Estopa

Acha-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio á rua do Commercio n. 7, 1.º andar (Brown & C.) o balanço, livros e mais documentos relativos ao anno findo em 30 de Junho passado.

Recife, 1 de Agosto de 1894.

T[illegible]
Secretario.

Prado Pernambucano

SOCIEDADE ANONYMA

De conformidade com o que determina a lei das sociedades anonymas, fica á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta Companhia á rua da Imperatriz n. 26, 1. andar, copia dos balanços referentes ao anno social findo em 30 de Junho proximo passado, relação dos accionista e lista de transferencias.

Recife, 1 de Agosto de 1894.

O Presidente.
José Gomes Ganches.

Irmandade
DO
Divino Espirito Santo do Recife

Mesa geral

[illegible] o corpo social em cumprimento [illegible] segunda parte do Art. 84 de nosso compromisso, convido todos os nossos carissimos irmãos em geral á comparecerem em nosso consistorio domingo 12 do corrente, ás 12 horas do dia, afim de proceder-se a eleição para os cargos de serviço a 6 deffinidor novo.

Consistorio, 9 de Agosto de 1894.

O secretario do governo
Manoel Moreira Reis.

Arrematação

No dia 14, em praça presidida pelo Dr juiz municipal do Recife, irá á praça a pequena meia-agua sita no becco da Molefa n. 3, com porta e janella, medindo 3 metros e 34 centimetros de frente, 3 metros e 60 centimetros de fundo, uma sala, um quarto e cozinha interna, pela quantia de 202$500, por ser a terceira praça; penhorada por execução de Alexandre Americo de Caldas Padilha, contra Ignez Maria dos Prazeres Silva.

O escrivão,
Silvestre Baptista de Santa Rosa.

DERBY-CLUB
DE
PERNAMBUCO

PROGRAMMA DA II.ª CORRIDA QUE SE REALISARA' NO Dia 12 de Agosto de 1894

Terminando ás 4 1/2 horas da tarde com a entrega do premio, constante de um importante cavallo rodado, novo, sellado e enfreiado.

Ns.	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
	1.º Pareo—12 de Agosto—800 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho premios nos prados do Recife contando ou não victoria. Premios: 250$ ao 1.º, 50$000 ao 2.º e 25$000 ao 3.º						
1	Seductor	—	Rodado	Pernamb.	51	Encarnado e azul	V.
2	Una	—	Castanho	«	51	Azul e branco	A. Filho.
3	Gatuno ex Garôto	—	Pedrez	«	51	Preto e ouro	Coud Fraternidade.
4	Crioulo	—	Preto	«	51	Preto encarnado	J. F. S. Maia.
5	Vulcão	—	Baio	«	51	Verde e amarello	A. J. Maia.
6	Guaycurús 2.º	—	Zaino	«	51	Azul e rosa	D. J. Carvalho.
7	Ema	—	Castanho	«	51	Encarnado e azul	S. G. de Medeiros.
	2.º Pareo—Derby Club de Pernambuco—1.100 metros. Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 ao 1.º, 50$000 ao 2.º e 25$000 ao 3.º						
1	Tudo é	—	Mellado	Pernamb.	50	Verde e amarello	J. Moraes.
2	Pigmeu	—	Zaino	«	50	Ouro e preto	Coud. Perdigão.
3	Dublim	—	Rodado	«	50	Ouro e preto	Azevedo & C.
4	Ally-Stoper	—	«	«	50	Grenat e amarello	A. M. de Almeida.
5	Hirondelle	—	Castanho	«	50	Preto e branco.	H. C.
	3.º Pareo—Prado Pernambucano—1.250 metros. Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 ao 1.º, 50$000 ao 2º e 25$000 ao 3.º						
1	Pirata	—	Preto	Pernamb.	50	Encarnado	Magalhães & C.
2	Narciso	—	Castanho	«	50	Encarnado e azul	Coud. Perdigão.
3	Patchouly	—	Russo	«	50	Encarnado	Coud. Campos.
4	Malaio	—	Mellado	«	50	Verde e amarello	J. Moraes.
5	Yoo	—	Baio	«	50	Encarnado e preto	F. Ramos.
6	Mascotte	—	Castanho	«	50	Azul e ouro	Coud. Mouriscana.
7	Colosso	—	Rodado	«	50	Encarnado e branco	Coud. Cruzeiro.
	4.º Pareo—Hippodromo do Campo Grande—900 metros—Animaes de Pernambuco. Premios: 250$000 ao 1.º, 50$000 ao 2º e 25$000 ao 3.º						
1	Bitury		Mellado	Pernamb.	50		Coud. Nacional.
2	Topy 2º		Alazão	«	50	Azul e encarnado	F. C. Rezende.
3	Petropolis 2.º		Rodado	«	50	Encarnado e branco	
4	Pharisêu		Castanho	«	50	Azul e rosa	João Motta.
5	Malange		Rodado	«	50	Amarello e verde	A. J. Maia.
6	Zig zag		Mellado	«	50	Encarnado e preto	Coud. Arrayal.
7	Fuzileiro		Rodado	«	50	« «	« «
8	Palhaço		Castanho	«	50	Azul e branco	F. M. G.
	5º Pareo—Liberdade—1.200 metros. *Handcap.*—Animaes de Pernambuco. Premios: 300$ ao 1.º, 60$ ao 2.º e 30$ ao 3.º						
1	Piramon		Castanho	Pernamb.	55	Amarello e branco	Coud. Bella Vista.
2	Aventureiro		Castanho	«	51	Azul encarnado	Coud. Limited.
3	Tudo-é		Mellado	«	50	Verde e amarello	J. Moraes
4	Triumpho		«	«	54	Encarnado e preto	Coud. Arrayal.
	6º Pareo—Progresso—1.609 metros.—Animaes de Pernambuco. Premios: 300$000 ao 1.º, 60$000 ao 2.º e 30$000 ao 3.º						
1	Narcizo		Castanho	Pernamb.	50	Azul e encarnado	Coud. Perdigão.
2	Patchouly		Russo	«	50	Encarnado	C. Campos.
3	Yalaio		Mellado	«	50	Verde e amarello	J. Moraes.
4	Ibo		Baio	«	50	Encarnado e preto	F. Ramos.
5	Cingo		Preto	«	50	Verde e rosa	J. P.
6	Mascotte		Castanho	«	50	Azul e ouro	Coud. Mouriscana.
7	Colosso		Rodado	«	50	Encarnado e branco	Coud. Cruzeiro.
8	Vingador		Rodado	«	50	Branco e azul	Cudela la Portuense.

Observações

A extracção do premio será depois do 6º pareo

Entrada gratuita ao bello sexo

Os Srs. frequentadores, munidos de seus competentes bilhetes, á razão de 1$000 cada um, terão direito ao premio que a sorte designar por meio da machina Fichet, encontrando-se os referidos bilhetes a venda na Livraria Franceza á rua 1º de Março, na loja de bilhetes á rua do Cabugá n. 12 e na Secretaria do Derby Club, á rua Duque de Caxias n. 20 1º andar das 10 horas ás 3 da tarde, anterior ao da corrida, e, no dia seguinte nos portões do Prado da Estancia.

Continuão em vigor todas as resoluções até hoje adoptadas pelas sociedades hypicas deste Estado, constantes de seus codigos de corridas e instrucções já publicadas.

Dentro da casa das apostas, na sala destinada a venda de poules, não terá ingresso pessoa alguma, alem da directoria, commissão fiscal e empregados

Os Srs. juizes so' terão ingresso na sala contigua a da venda de poules.

Os Srs. empregados devem estar no Derby Club ás 10 horas da manhã em ponto, sob pena de não serem admittidos no serviço.

Chama-se a attenção dos Srs. apostadores para o horario que será restrictamente observado, fechando o 1º pareo ás 12 horas em ponto.

Os jockeys que não se apresentarem convenientemente trajados com as côres adoptadas no programma por seus patrões, não serão admittidos á pesagem e serão multados de accordo com o art. 51 do codigo de corridas.

Os animaes inscriptos para o 1.º pareo deverão achar-se no ensilhamento ás 9 1/2 horas da manhã.

Os *forfaits* serão recebidos até sabbado 11 do corrente ás 3 horas da tarde na Secretaria do Derby.

As poules que não forem pagas no Prado da Estancia no dia da corrida so' serão pagas 3 dias depois na secretaria do Derby.

Os premios serão pagos 48 horas depois da corrida na secretaria do Derby Club á rua Duque de Caxias n. 20 1.º andar.

O expediente para esta corrida encerrar-se ha no dia 11 do corrente ás 3 horas da tarde.

A Directoria chama a attenção dos Srs. proprietarios e jockeys para o art. 21 e seus §§, e o art. 46 que são restrictamente observados.

Secretaria do Derby-Club de Pernambuco, 9 de Agosto de 1894.

O gerente,
A. A. Gomes Penna.

ILEGÍVEL

HIPPODROMO DO CAMPOGRANDE

PROJECTO DE INSCRIPÇÃO

Para a 20ª corrida a realizar-se no domingo 19 de Agosto de 1894

1.º PAREO—**Turf Pernambucano**—1.400 metros—*Handcap.* Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

Peso—Bismarck 2.º 62 kilos, Piramon 56 kilos, Triumpho 56 kilos, Turco 2 54 kilos, Plutão, Maurity e Aventureiro 50 kilos e os demais o minimo peso que conseguirem

2.º PAREO—**Imprensa Pernambucana**—1.200 metros — Handcap. Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

Art. 5.º—Bismarck 2.º.

Peso—Triumpho 60 kilos, Piramon 57 kilos, Turco 2.º 56 kilos, Aventureiro e Maurity 55 kilos, Pirylampo, Dublim e Plutão 53 kilos, e os demais 46 kilos.

3.º PAREO—**Trilhos Urbanos**— 1.500 metros. Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

Art. 5.º—Os do pareo Imprensa Pernambucana e Triumpho, Piramon, Turco 2º, Aventureiro, Maurity, Pirylampo, Dublim, Plutão, Tude-é, Nababo. Ally-Steper, Pigmeu, Ida, Hirondelle, Huguenote, Berlim e Sans Souci.

4.º PAREO—**Animação** — 1.150 metros. Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.º—Os do pareo Trilhos Urbanos e Malaio, Pirata, Patchouly, Mascotte, Ybo e Narciso

5.º PAREO—**Consolação** — 1.100 metros Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.º—Os do pareo Animação e Mouro, Tenlon, Garimpeiro, Teimoso, Frontin, Talespher, Vingador, Colleseo, Traquinas, Tenor 2.º e Gallet.

6.º PAREO—**Liberdade** — 1.050 metros. Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.º—O do pareo Consolação e Regente Pontable, Petropolis 2.º, Fuzileiro, Beija-Flor, Tiberio, Prussiano, Galante, Fumaça 2.º, Vivas, Talicier, Ecireb, Paarizeu, Batery, Palhaço, Tapy 2.º, Ciogo, Feniano Emu e Scepticismo.

7.º PAREO—**19 de Agosto** — 800 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho premios nos prados do Recife, contendo ou não victoria, até a data infra PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

8.º PAREO — **Igualdade** — 850 metros. Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.º—Bismarck 2.º, Pirylampo, Piramon, Maurity, Aventureiro, Turco 2.º, Dublin, Triumpho, Nababo, Plutão, e Hirondelle.

Observações

Não poderão ser inscriptos os animaes Jarde, Debique e Mahomeres.

Nenhum pareo será considerado realisados se não se inscrevam e correrem 4 animaes de 3 proprietarios differentes.

Chama-se a attenção dos Srs. proprietarios para a ultima parte do art. 3.º do Codigo de Corridas.

A inscripção encerrar-se-ha na terça feira 14 do corrente, ás 6 1/2 horas da tarde na secretaria, á rua Larga do Rosario n. 16 1.º andar.

Hippodromo do Campo Grande, 9 de Agosto de 1894

O secretario,
M. L. Vieira.

London & Brazilian Bank, Limited.

AVISO

Este Banco abonará juros a razão de 2 o/o ao anno sobre contas correntes de movimento, a contar do 1.º de Setembro proximo futuro até novo aviso.

Pernambuco, 7 de Agosto de 94.
W. H. Bilton,
Gerente.

Companhia «Progresso Alagoanno»

A directoria desta Companhia convida os Srs. accionistas residentes na praça do Recife a realisarem no Banco de Pernambuco, até ao dia 25 do corrente, a 3ª entrada de 25 0/0 do capital que subscreveram no augmento votado a 15 de Fevereiro deste anno.

Maceió, 1 de Agosto de 1894.

Os directores,
J. A. Teixeira Basto.
Propicio Pedroso Barretto.
Manoel B. Pereira Diegues Junior.

Ao commercio

Os abaixo assignados, consignatarios de hiates, previnem aos senhores carregadores que desta data em diante os fretes serão pagos neste porto.

Recife, 2 de Agosto de 1894.

Manoel Joaquim Pessoa.
P.P. Bartholomeu Lourenço.
Joaquim Lourenço dos Reis Ferreira

Decima urbana e outros impostos municipaes

De ordem do Dr. Sub-Prefeito em exercicio, são convidados os devedores do imposto de decima urbana, do exercicio passado, e bem assim dos outros impostos municipaes, a virem pagal-os no praso improrogavel de 30 dias, contados da presente data, sob pena de, findo o praso, lhes ser feita a cobrança por mandado do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 10 de Agosto de 1894.

O secretario.
Joaquim José Ferreira da Rocha.

COMPANHIA DE
Serviços Maritimos de Pernambuco

DIVIDENDO

São os Srs. accionistas convidados a virem á séde da companhia receber do dia 1º de Agosto em diante o quinto dividendo de suas acções, na razão de 10 0/0 ao anno, ou 5$000, cada uma relativo ao semestre findo.

Recife, 20 de Julho de 1894.

F. de Assis Cardoso
Director adjunto.

Veneravel
Devoção de N. S. da Boa Morte

De ordem do irmão juiz, convido aos nossos carissimos irmãos á comparecerem em nosso consistorio no domingo 12 do corrente, pelas 4 horas da tarde, afim de assistirmos a solemnidade da benção da imagem de nossa padroeira, na terça-feira (14) pelas 3 horas da tarde, para nos paramentarmos e incorporados acompanharmos a solemne procissão da mesma Senhora, e bem assim no dia 15, pelas 10 horas da manhã, e 6 1/2 da tarde, assistirmos a festa e Te Deum da Assumpção de Nossa Senhora.

Consistorio da veneravel devoção de N. S. da Boa Morte, erecta na igreja do Carmo, 11 de Agosto de 1894.

O escrivão
Maximiano Alves da Silva.

COMPANHIA
Agricola e Mercantil de Pernambuco

De conformidade com o Art. 16 e seus paragraphos do decreto de 17 de Janeiro de 1890, acha-se na séde desta companhia, á rua Visconde de Itaparica n. 28, 1º andar, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, cópias do balanço, da relação nominal dos seus accionistas, e a lista das transferencias de acções, que ficam suspensas, durante trinta dias, nos termos do Art. 29 dos estatutos.

Felisbino de Mendonça Vasconcellos
Secretario.

Alfandega

Por ordem do Sr. Dr. inspector se faz publico que no dia 16 do corrente, ao meio dia, será vendido em hasta publica no trapiche Conceição, um escaler pertencente a esta repartição, o qual já não se presta ao respectivo serviço.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, em 9 de Agosto.

O chefe de secção,
Luiz Frederico Codeceira.

Thesouro do Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. Dr. inspector do Thesouro do Estado faço publico que amanhã 13 do corrente mez pagar-se-ha na Thesouraria desta Repartição a folha dos professores de 1ª entrancia em disponibilidade relativos ao mez de Julho proximo passado.

Thesouraria do Thesouro do Estado de Pernambuco 11 de Agosto de 1849.

O escrivão da despeza,
Alfredo Gibson.

S. R. J.
Sociedade Recreativa Juventude

Partida anniversaria

Em 14 de Agosto de 1894. Notas para convites nesta secretaria.

O secretario interino
A. Vasconcellos.

COLOMBO

Companhia de Seguros Mutuos Contra o Fogo

TERRESTRES E MARITIMOS

Autorisada por Decreto n. 992 de 2 de Julho de 1892.

Capital subscripto Rs. 3.500:000$000

Sede na CAPITAL FEDERAL, 55 Rua do Rosario 55.

Succursal dos Estados do Norte, 36 Rua Marquez de Olinda 36—Recife.

Telegrammas – COLOMBO.

Caixa postal 193.

Segura predios, mercadorias em deposito e em transito por vias ferreas, fluviaes e maritimas, engenhos, estabelecimentos agricolas e industriaes contra incendios, inundações e raios.

TAXAS REDUZIDAS
SINISTROS PAGOS IMMEDIATOS
O inspector — JOÃO LAGES

SOCIEDADE
Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco

Assembléa geral para eleições e conselho administrativo

De conformidade com o Art. 27 e para execução do disposto no § 3 do Art. 26 dos estatutos desta sociedade, ficam convidados todos os Srs. membros da mesma para uma sessão extraordinaria eleitoral, que terá logar na séde social ás 12 horas do dia quinta feira 16 do corrente.

Depois da eleição funccionará o conselho administrativo para apreciar a informação do Exm. presidente do superior tribunal acerca da apresentação desta sociedade relativa aos recursos autorisados pelo Art. 12 da lei estadual de n 52.

Recife, 9 de Agosto de 1894.

Henrique Augusto Milet
Gerente.

Companhia Nacional de Camisas e Roupas Brancas

Assembléa geral extraordinaria

São convidados os senhores accionistas para reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 16 de Agosto vindouro, ao meio dia, em uma das secções do edificio da fabrica, á rua da Detenção, para elegerem nova directoria e autorisarem emissão de obrigações, na fórma do decreto n. 177 A, de 15 de Setembro de 1893.

Recife, 30 de Julho de 1894.

O secretario
Augusto Silva.

COMPANHIA DE
Tecidos Paulista

Chamada do capital social

São convidados os Srs. subscriptores de acções para o augmento do capital social a realisarem até o dia 31 do corrente, no escriptorio provisorio desta companhia á rua do Bom Jesus n. 1, pavimento terreo, a segunda prestação das acções subscriptas, á razão de 20 0/0 ou 40$000 por cada acção.

Recife, 11 de Agosto de 1894.

J. Saraiva Junior
Director secretario.

Costuras do Arsenal de Guerra

De ordem do cidadão tenente-coronel director deste arsenal, distribue-se costuras nos dias 13, 14 e 15 do corrente mez, com as costureiras, possuidoras das guias de ns. 201 á 250, de conformidade com as ordens em vigor.

Secção das costuras do Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco, 12 de Agosto de 1894.

Felix Antonio de Alcantara,
Capitão adjunto.

Contracto do serviço da navegação entre a Capital do Pará e os portos do Mediterraneo.

THESOURO DO ESTADO

Na conformidade da recommendação do Sr. Dr, Governador, contida no officio sob n. 1 382, de 2 do corrente, e de ordem do Sr, Inspector faço publico, que no dia 17 de Novembro proximo vindouro, as 10 horas da manhã, a junta deste Thesouro receberá propostas para o contracto do serviço da navegação entre esta Capital e os portos do Mediterraneo até Genova, a que se referem as leis ns. 72 de 5 de Setembro de 1892, e n. 175, de 9 de Junho findo, sobre as seguintes bases:

a) o contractante obrigar-se-ha a fazer, com regularidade, e nos termos do contracto que celebrar, uma viagem mensal eetre Belem (Capital do Estado) e Genova, com escala na ida e volta pelos Açores, Lisbôa, Barcellona e Marselha.

b) o contractante perceberá, durante 10 annos, a subvenção annual de réis 300 000$000 paga em prestações, depois de effectuada a viagem redonda, devendo empregar no serviço vapores de capacidade nunca menor de treze mil tonelladas de carga, e marcha nunca inferior a 12 milhas por hora e que tenham accommodações regulares e hygienicas para passageiros de 1ª e 3ª classe.

Alem destas escalas, o contratante poderá estabelecer outras com previa autorisação do Governo, sem onus para o Estado.

c) o serviço será inaugurado dentro de 90 dias contados da data da assignatura do contracto e depois de previamente examinados os vapores pelo fiscal do Governo.

No caso da inavegabilidade dos vapores acceitos será permittido ao contractante, mediante previa licença do Governo, fazer o serviço com outros nas condicções exigidas para substituir provisoriamente aquelles.

d) o contractante organisará e apresentará a approvação do Governo a tabella das passagens, de fretes, dias da sahida do vapor e demora nos portos.

e) o vapor transportará gratuitamente as malas do correio e a correspondencia official.

f) os preços das passagens e fretes por conta do Governo do Estado, terão o abatimento de ... sobre os preços da tabella.

g) o contractante obrigar-se-ha tambem a transportar gratuitamente

1.º) os objectos remettidos ao Governo e ao Museu do Estado.

2.º) os objectos destinados as exposições officiaes ou auxiliados pelo Governo.

3.º) as sementes e mudas das plantas destinadas aos jardins ou aos estabelecimentos publicos do Estado.

h) pela inobservancia das clausulas do contracto si não fôr devida a força maior devidamente provada ficará o contractante sujeito as seguintes multas:

De 500$000 por mez ou por fracção maior de 15 dias, que exceder do prazo marcado para iniciar o serviço.

De igual importancia e a subvenção que teria de receber se, deixar de fazer a viagem no dia marcado no contracto, incorrendo tambem na pena de rescisão do mesmo, si a interrução fôr maior de 90 dias.

De 100$000 á 200$000 pela infracção ou inobservancia do contracto para os quaes não haja multa especificada.

De um á cinco contos de reis si a viagem começada não fôr concluida, caso que não terá direito a subvenção.

Si a viagem fôr interrompida por motivo de força maior, devidamente provada, nem a multa lhe será imposta, nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas que será calculada pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento.

i) o pagamento da subvenção effectuar-se-ha depois, de concluida a viagem redonda, a vista de attestados do correio e fiscal da navegação e certicado dos Agentes Consulares do Brazil, nos portos estrangeiros em que tocarem

j) o contractante depositará no thesouro a quantia de 1 000$000 para garantia da assignatura do contracto, devendo juntar a proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da approvação de sua proposta, não tiver assignado o rerpectivo termo de contracto,

k) o prazo de 10 annos de que trata a clausula b, será contado da data da inauguração do serviço.

l) o arrematante fica sujeito ao pagamento do sello do respectivo contracto e ao disconto de 1/2 0/0 sobre as subvenções que receber para pagamento do fiscal da navegação,

Secretaria do Thesouro do Pará, 7 de Julho de 1894 —Servindo de official-maior, o official—*Antonio Felicissimo dos Santos.*

MARITIMOS

Para o Ceará

Para o porto acima segue no dia 15 do corrente mez a barca dinamarqueza «Waterfox» de 1ª classe, a qual pó le receber ainda alguma carga a frete razoavel.

A tratar no
ESCRIPTORIO
Rua do Commercio n. 6
PAVIMENTO TERREO

The Norton Line of Steamers

O VAPOR INGLEZ
Tagus

Seguirá nestes dias para o

Rio de Janeiro
Em direitura

Para carga, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES
Henry Forster & C.
Rua do Commercio n. 8
1º andar

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAM LINE
O paquete Galicia

E' esperado da Europa até o dia 19 de Agosto seguindo depois da indispensavel demora, para Valparaiso com escala pela

Bahia, Rio Janeiro e Montevidéo

Para carga, passagem, encommendas e dinheiro a frete trata se com os

AGENTES
Wilson, Sons & C., Limited
10—RUA DO COMMERCIO—10
1º andar

Companhia Nacional de Salinas Mossoró-Assu'

O vapor nacional
Aguamarè

E' esperado nestes portos dia ... do Maranhão seguindo depois da pequena demora para o

Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto-Alegre

recebendo a carga que se acha contractada.

Para carga, encommendas e dinheiro a frete trata-se com o

AGENTE
João Maria de Albuquerque Oliveira
RUA DO COMMERCIO N. 14
1º andar

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza DE Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisbôa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O vapor
Campana

COMMANDANTE VOISIN

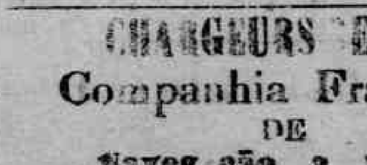

E' esperado da Europa até o dia 16 de Agosto seguindo depois da indispensavel demora para

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Este vapor entrará no porto

Roga-se aos Srs importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga a tratar com o
AGENTE
Auguste Labille
9—Rua do Commercio—9

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft

Vapor Amazonas

Espera-se da Europa no dia 14 de Agosto seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Este vapor entrará no porto

Quaesquer reclamações só serão attendidas 48 horas depois da ultima descarga do vapor na Alfandega.

Para carga, encommendas, passagens e frete trata-se com os

Consignatarios
Borstelmann & C.
Rua do Commercio n. 18
1º andar

Messageries Maritimes
Vapor Dordogne

E' esperado da Europa até o dia

17 de Agosto de 1894

seguindo depois da demora necessaria para Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

para onde recebe passageiros e carga.

Entrará no porto

Previne-se ainda aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, que forem reconhecidas na occasião da descarga dos volumes; e que dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas, deverão fazer qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de serem dadas a tempo as providencias necessarias.

Roga-se aos Srs. passageiros de se apresentarem na vespera da chegada do vapor para tomarem as suas passagens.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES
H. Burle & C.
42—Rua do Commercio 42—

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O paquete Jaboatão

Commandante Alfredo Guimarães

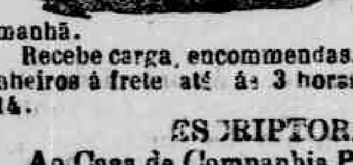

Seguirá para os portos acima indicados no dia 15 do corrente as 12 horas da manhã.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiros á frete até ás 3 horas da tarde do dia 14.

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete
Don

Commandante A. E. Bell

E' esperado do sul até o dia 18 de Agosto seguindo depois da demora indispensavel para

S. Vicente, Lisboa, Vigo e Southampton

Para passagens, fretes, encommendas, trata-se com os

AGENTES

O novo e esplendido paquete
Danubie

Commandante G. C. Hicks

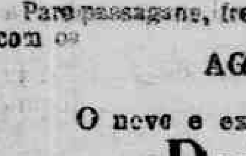

E' esperado dos portos da Europa até o 23 dia do Agosto e seguirá depois da demora indispensavel para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevideu e Buenos Ayres

N. B.—Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias, que a Companhia Mala Real Ingleza, contractou com a—General Steam Navegation Company—um serviço de vapores semanaes que partindo de Bordeaux, Cognac, Charent etc, devem chegar a Southampton a tempo de baldeia rem as cargas destinadas á America do Sul, para os vapores desta companhia.

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A'Southampton 1ª classe	£ 23	£ 42

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

LEILOES

— Segunda feira, 13, deve ter logar o leilão de bôa mobilia, camas, crystaes, objectos de electro-plate, existentes na casa da rua Visconde de Goyanna n. 165.

Em continuação, malas com roupa branca de uso, moveis e mais objectos do espolio de madmoiselle Madalena Fourcarde.

As 10 horas e 15 minutos partirá o bond da Magdalena que dará passagem gratis aos concurrentes.

Agente Oliveira
Leilão

De moveis, ecretaria, espelhos e outros artigos

Segunda feira, 13 de Agosto
A's 11 horas

No largo das Cinco Pontas casa n. 116

O agente acima, autorisado pelo Sr. Antonio Benigno de Mendonça, levará ao leilão, uma mobilia de jacarandá, completa, e com tampo de pedra, espelhos, uma importante secretaria com pedra, cadeiras de junco, serpentinas, jarros, mesa elastica de 7 taboas, marquezão para casal e outros moveis que estarão patentes no acto do leilão.

Leilão

De moveis, roupa branca vestidos de sêda, chales de touquim, objectos de tartaruga, espelhos, caixas, 1 capa de pelle, véos, livros, cama de ferro, candieiros, relogios, 1 corte de gaze azul, pannos de crochet e mais objectos pertencentes ao espolio de mademoiselle Magdalena Fourcade

Segunda-feira 13 do corrente
AO MEIO DIA

O agente Pinto levará á leilão, precedida a respectiva licença do Illm. Sr. Dr juiz dos ausentes, por autorisação do Sr. consul de França, em presença do seu chanceller, e por conta e risco de quem pertencer, uma mala com roupa branca, e muitas outras peças de sêda e phantazia, moveis e mais objectos do espolio da mademoiselle Magdalena Fourcade, que serão transportados para a casa da rua Visconde de Goyanna n. 165, e serão vendidos por occasião de um outro leilão de bons moveis, louça, vidros e 1 banco de jardim.

Haverá bonds gratis.

Leilão

De uma mobilia de phantazia com 1 sofá, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição com palhinha no encosto, 1 dita fingindo bambú, 1 linda mesa de jogo, 2 cadeiras de balanço, quadros, ettagers, figuras, 1 lindo relogio com rodizios, lanças para cortinados e casueiras de côres.

Uma linda cama franceza, solida e nova, 1 guarda vestido, 1 commodo, 1 santuario, 1 mala grande, 2 camas de mogno, 1 dita de ferro, 1 lavatorio e 1 porta chapéo de sol.

Uma mesa elastica com 4 taboas de amarello, 1 guarda louça de dito, 2 aparadores, cadeiras de junco, 1 relogio, copos, calices, garrafas, compoteiras, fructeiras, 1 filtro, licoreiro, 1 sorveteira e compoteiras.

Objectos de electro-plate

Um lindo apparelho para chá, fructeiras, porta-cartões, salvas e outros artigos.

Uma secretaria, 1 banco de jardim e 1 mobilia de sala de jantar com 12 peças de madeira de carvalho.

Segunda feira, 13 do corrente

Agente Pinto

Na casa da rua Visconde de Goyanna n. 165, com 2 portões ao lado.

As 10 horas e 25 minutos partirá o bond da Magdalena que dará passagem gratis aos concurrentes.

Leilão

De bons moveis, 1 bonito espelho, louça, vidros e uma mobilia de junco

Constando de:

Uma mobilia de jacarandá com cadeiras de balanço, consolos e jardineira com pedra, 2 importantes candieiras de bronze para kerosene, 1 chaise longue estufado, 2 poltronas estofadas, 1 espelho grande, 2 cadeiras de balanço americanas, 1 tapete grande para sofá, 2 pares de jarros, 1 cama franceza, 1 lavatorio de amarello, 1 cabide, 8 cadeiras douradas, uma meia commoda de amarello e 4 castiçaes com mangas.

Uma mesa elastica de 4 taboas, 2 aparadores de columna, 1 sofá de amarello, 12 cadeiras de junco, 1 guarda comidas em fórma de guarda louça, 1 quartinheira de columna, 6 cadeiras entalhadas, 3 cadeiras de vimes, 1 cadeira de balanço, 1 dita de braços, 1 consolo com pedra, 12 lavandas, 12 calices grandes, 12 taças para champagne, 2 garrafas para vinho, 8 copos, escarradeiras diversas, louças e outros moveis

Terça-feira, 14 do corrente
A's 11 horas

No 1º andar do sobrado n. 67 á rua Barão da Victoria

O agente Martins, competentemente autorisado, fará leilão dos moveis e mais objectos acima descriptos, os quaes se acham bem conservados e serão vendidos

Ao correr do martello

Leilão

De 14 grades com chapas de marmore marca G S n. 52/53 descarregadas de bordo do vapor italiano «Matheo Bruzzo» com defeito ou avaria.

Terça-feira, 14 do corrente
A's 11 horas da manhã

O agente Pinto levará a leilão por conta e risco de quem pertencer 14 grades com pedra marmore marca G S 52/53 descarregada do vapor italiano Matheo Bruzzo.

Agente Oliveira
Leilão

De um sobrado de 2 andares sito á travessa da Lingueta n. 3, freguezia do Recife, em solo proprio

Terça-feira, 14 do corrente
A's 11 horas
No armazem á rua 15 de Novembro n. 29

O agente Oliveira autorisado pelos proprietarios, levará a leilão o sobrado acima, livre e desembaraçado de qualquer onus.

Os Srs. pretendentes desde já poderão examinar o referido sobrado.

Leilão

Da casa de taipa sita á travessa para Uchôa n. 2, freguezia de Afogados, com 1 porta e 2 janellas de frente, 1 sala, 2 quartos e quintal, avaliada em 118:800, pertencente ao executado Geraldo Moreira de Barros.

De 1 bilhar existente á rua de João do Rego, antiga rua da Florentina ns. 10 e 12, avaliado em 120$000, pertencente aos executados, Mayer & Comp.ª

Terça-feira, 14 de Agosto
A'S 11 HORAS
No armazem a rua do Marquez de Olinda n. 48

O agente Guimão, autorisado por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito dos feitos da fazenda, fará leilão da casa e bilhar acima mencionados, para pagamento das execuções da fazenda do Estado, contra os seus proprietarios.

Leilão

De 100 cartões de 10 peças de bicos e rendas de crochet com sortidos padrões, tendo cada peça 10 metros.

Terça-feira, 14 do corrente
A'S 11 HORAS
No armazem a rua do Marquez de Olinda n. 48

O agente Guimão, autorisado, fará leilão dos cartões com bicos e rendas acima mencionados. Em um ou mais lotes a vontade dos compradores.

ILEGÍVEL

Leilão

De 2 excellentes casas terreas sitas no Parnameirim, estrada do encanamento ns. 15 e 17, com bôas accommodações, agua encanada, quintaes todo murado, edificadas em terreno proprio, rendendo annualmente 1:400$000.

Da casa terrea sita á travessa da Concordia n. 11, com 2 janellas e 1 porta de frente, 2 salas, 3 quartos, quintal murado, agua encanada, em perfeito estado de conservação e limpeza.

Da casa terrea sita á rua do Arrayal n. 14 freguezia do Recife.

Terça-feira, 14 de Agosto
A'S 11 HORAS
No armazem a rua do Marquez de Olinda n. 48

O agente Gusmão, autorisado, fará leilão dos predios acima mencionados, os quaes podem ser examinados pelos Srs. compradores.

Leilão

De 2 fardos com 150 kilos de Salsaparrilha
Terça-feira, 14 de Agosto
A'S 11 HORAS
No armazem á rua do Marquez de Olinda n 48
Por intervenção do agente Gusmão

Agente Pestana
Leilão

De 78 saccos com farello avariados com agua do mar, resto do conhecimento de 1,169 saccos vindos de Montevidéo no vapor «Itanema» entrado neste porto em 6 e descarregados em 9 do corrente

Terça-feira, 14 do corrente
Ao meio dia
No armazem a travessa do Corpo Santo n. 27.

O agente Pestana, venderá por conta e risco de quem pertencer os saccos com farello acima mencionados.

Leilão

De 4 relogios de parede, avariados, parte da caixa marca VG n. 1/2, descarregada de bordo do vapor inglez «Galileu», com avaria d'agua do mar

Agente Pinto
Terça-feira, 14 de Agosto
Ao meio dia

Leilão

De 15 saccos com 675 kilos de nozes novas e perfeitas
Terça-feira, 14 de Agosto
A'S 11 HORAS
No armazem á rua do Marquez de Olinda n. 48
Por intervenção do agente
Gusmão

Agente Pestana
Leilão

Da existente casa terrea sita na cidade de Olinda á ladeira do Varadouro n. 44
Quinta-feira, 16 de Agosto
A'S 12 HORAS EM PONTO
No armazem á travessa do Corpo Santo n. 27

O agente Pestana, venderá por conta e risco de quem pertencer, livre e desembaraçada de qualquer onus, a excellente casa acima mencionada.

Leilão

De duas andorinhas com lança e balancim, eixos grandes e pequenos, malas grandes, burras, balancins ferrados e por ferrar, varaes, rodas grandes e pequenas, [illegible] acacca, mechinas para cortar capim, dita para cortar sola, dita para calço, quebraquina, [illegible] ferrador, balança romana, dita decimal, cordas de arame, ferrolhos, pranchas de pinho, caibros, cabrestos, jarras, ferrolhos, ferramenta, para ferrador, mesa de pinho escrivaninha, sellins para carros, sellotes, carrocinha, facão e outros muitos utensilios para cocheira.

Sexta-feira 17 do corrente
A's 11 horas
Na rua do Padre Nobrega n. 23

O agente Martins fará leilão de andorinhas e mais objectos proprios para cocheiras existentes na rua do Padre Nobrega n. 24.

Ao correr do martello

AVISOS DIVERSOS

— Vende-se tres casas terreas na rua do Socego ns. 7 A, 7 B e 7 C: a tratar na Estrada de João de Barros n. 22 B.

— Vende-se uma boa casa sita á rua do Gazometro n. 1 A: quem pretendel-a dirija se á mesma.

— Um moço preparado em algebra e arithmetica, com regulares habilitações para escripta por partidas simples, mixtas ou dobradas, offerece seus serviços: quem precisar deixe carta nesta typographia com as iniciaes J. A. R

— Precisa-se de um criado e de uma criada para o serviço de uma casa de familia; na rua da Imperatriz n. 21, 1· andar.

— Precisa-se de um homem de idade para tratar de vaccas; na rua de S. Gonçalo n. 29, prefere-se portuguez.

— Aluga-se a magnifica casa com muitos e excellentes commodos para numerosa familia, agua potavel encanada em toda casa, quartos de banhos e outras muitas dependencias, jardim na frente, e grande sitio murado com baixas de capim, arvores fructiferas, etc., sita na Torre no fim do ramal da linha dos bonds, á margem do rio Capibaribe, tendo do outro lado a estação da Torre da linha principal da estrada de ferro de Caxangá; a tratar na rua Marquez de Olinda numero 5.

Bom negocio

Vende se um bom negocio no centro da cidade, com o movimento de 15 á 20 contos de réis mensaes, ou admitte-se um socio com algum capital: cartas nesta typographia com as iniciaes—I· R.

Olinda

Aluga-se uma casa com duas salas, 5 quartos, cosinha e um grande quintal, tem agua encanada, na rua de S. Bento n. 8, com frente moderna, reedificada, perto dos banhos salgados, as chaves na mesma rua n. 18; a tratar na rua de Antonio Henrique n. 15, a primeira esquina da rua das Calçadas.

Sitio

Aluga-se ou vende-se razoavel, em Afogados, na travessa de Motocolombó n. 4, com muitos fundos e grande largora, o qual fica muito perto dos bonds e das estradas de ferro, tendo logo junto excellente banho salgado, muitas fructeiras dando fructo, inclusive 37 pés de coqueiros, e com casa para familia; a tratar na rua de Santa Theresa n. 38.

Cosinheiro

Precisa-se de um bom cosinheiro; trata-se na rua do [illegible] n. 44.

800$000

PRADO DA ESTANCIA

Quem fôr Domingo as corridas neste Prado, e tirar o cavallo sellado e infreado que o Derby Club de Pernambuco offerece como premio aos seus frequentadores por meio dos bilhetes de entradas numerados e que custam mil reis, querendo vendel-o achará lá mesmo quem dê a quantia acima por elle.

Ama

Precisa-se de uma bôa cosinheira para casa de pequena familia: á tratar na rua do Livramento n. 6 2º andar.

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar na rua Marquez de Olinda n. 59, 2· andar.

Ama

Precisa-se de uma ama idosa para cosinha para dous homens solteiros; a tratar na rua da Companhia Pernambucana n. 14.

Ama

Precisa-se de uma boa cosinheira, para bem; a tratar na rua da Imperatriz n. 5, loja.

Ama

Precisa-se de uma ama que compre e cosinhe: a tratar na rua da Concordia n. 32, primeiro andar

Cosinheira

Paga-se 40$000, dormindo em casa, e que saiba cosinhar bem; no Corredor do Bispo n. 57.

Ao commercio

Rocha & C. participam ao commercio e ao publico que desde o dia 31 de Julho proximo passado, deixou de ser seu empregado o Sr. João Maciel da Rocha.
Recife, 4 de Agosto de 1894.
Rocha & C.

Cosinheiro

Precisa se de um bom cosinheiro, assim como de um criadinho; a tratar na rua do Carmo [illegible] n. 55 em Olinda.

Criado

Precisa-se de um criado; na rua Larga do Rosario n. 30.

Bronze e cobre

Compra se bronze e cobre velho por maior preço do que em outra qualquer parte, e á vista da qualidade não se olha a preço; no armazem da Bola Amarella n. 36, caes 22 de Novembro, hoje da Regeneração.

Domingos Pombo

Com urgencia precisa se fallar com este senhor a negocio de seu particular interesse, na rua 15 de Novembro n. 63, armazem.

Aos meninos

CADEIRAS, servindo de cadeira alta, cadeira baixa, mesa e carrinho.
CARRINHOS com 1 e 2 assentos, modelos differentes
VELOCIPEDES e brinquedos para meninos.
Na loja de musicas do PAIVA
Rua Nova numero 13

Alfafa flor

Vendem Guimarães & Valente
Corpo Santo n. 6
Preço sem competencia.

Bom negocio

Vende-se uma casa com boa armação, sortida de molhados e bem afreguezado; na rua Visconde de Albuquerque n. 27, taverna.

Carroças para cavallo

Compram-se quatro em perfeito estado; quem tiver annuncie.

Aluga-se

Uma bôa casa com commodos para familia entre os Afflictos e S. José do Mangoinho, á rua Amelia: á tratar na rua do Contendas na venda do Arantes.

Caixeiro

Precisa se de um menino de 12 á 14 annos, com pratica de taverna e que dê conhecimento de sua conducta: á tratar na rua Velha n. 82.

Professora

Uma senhora chegada de Portugal offerece-se para ensinar meninas a ler, escrever e contar, bem como á costura, bordados e outras prendas, mediante modica remuneração, prefere para algum engenho, e para mais informações, na rua Duque de Caxias n. 48, loja.

Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira; na rua Estreita do Rosario n. 3, pharmacia.

Realejos

Importantes realejos, os melhores que tem vindo ao mercado; vende-se na relojoaria David á rua do Cabugá n. 14. Preços baratissimos.

Cal de Lisboa

chegada pelo ultimo vapor, vende-se no largo da antiga Assembléa (Forte do Matto) n. 21, armazem.

Armação

Vende se uma excellente armação de amarello, toda envidraçada, com dous balcões de volta, propria para fazendas ou molhados: para ver e tratar na loja de José Augusto, no povoado de Ribeirão.

Criado

Precisa-se de um menino de 10 á 12 annos, para criado; no 3.· andar do predio n. 42 da rua Duque de Caxias, por cima da typographia do *Diario*.

ARMAZEM DO LOUVRE
FRANCISCO GURGEL & IRMÃO
CASA DE CONFIANÇA
Fazendas finas, modas e confecções

Sortimento permanente de tecidos e outras mercadorias cuidadosamente escolhidas nas principaes praças da Europa, principalmente em Paris e Londres, de onde recebem as principaes novidades.

E' sempre variadissimo o sortimento que mantém em sedas brancas e de cores, lãs, linhos, tecidos d'algodão, enxovaes para casamentos e baptisados e muitos outros artefactos.

Superiores tapetes, alcatifas, esteiras da India lindos tecidos para reposteiros e muitos outros artigos para decoração, de casas.

PREÇOS MODICOS
Rua Primeiro de Março n. 20 A
TELEPHONE 158

FERRO QUEVENNE
Unico approvado pela ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS
Exigir o Verdadeiro
14, Rue des Beaux-Arts, PARIS
CONTRA ANEMIA, CHLOROSIS FRAQUEZA POBREZA DO SANGUE

PERFUMARIA ORIZA
L. LEGRAND
Place de la Madeleine, 11
PARIS
ULTIMAS CREAÇÕES
Productos com DATURA INDIEN

Essencia...... DATURA INDIEN
Pó de Arroz..... DATURA INDIEN
Sabão........ DATURA INDIEN
Agua de Toucador.. DATURA INDIEN
Oleo......... DATURA INDIEN
Loção para o pelo... DATURA INDIEN
SACHETS ORIZA SOLIDIFICADOS
PLAQUETTES ELEGANTES
16 PERFUMES EXQUISITOS
EM TODAS AS PRINCIPAES CASAS DA AMERICA DO SUL.

L. T. PIVER EM PARIS
Novo OLEO Extra-Fino AO CORYLOPSIS DO JAPÃO

XAROPE PHENICADO DO Dr DÉCLAT
Tosse, Catarrhos, Grippe, Bronchites, Tisica, Coqueluche, etc.
GLYCO-PHENICO DO Dr DÉCLAT
Antiseptico poderoso, Hygiene do toucador, da Bocca, Curativos, etc.
6, Avenue Victoria, Paris, e Pharmacias

CHLOROSIS Côres Pallidas — ANEMIA — DEBILIDADE Consumpção
CURA RAPIDA E ACERTADA PELO
LICOR DE LAPRADE
COM ALBUMINATO DE FERRO
Empregado em todos os Hospitaes. — É o melhor ferruginoso para a cura das Molestias da Pobreza do Sangue. — Não enegrece os dentes.
PARIZ: COLLIN e Ca, 49, Rue de Maubeuge, e em as pharmacias

ESSENCIA DEPURATIVA CHABLE (VEGETAL)
CURA: *Eczema Herpes, Acnea Prurigem*
28 Rue Bergère CHABLE PARIS
ESSENCIA DEPURATIVA CHABLE (IODURADA)
CURA: *Roseola Manchas mucosas Ulceras, Syphilis*
Em *Pernambuco*: Ca de DROGAS & PRODUCTOS CHIMICOS.
Depositos em todas as Pharmacias.

MANTEIGA ISIGNY
garantida absolutamente pura

MARCA DEPOSITADA

J. LEPELLETIER
em CARENTAN perto Isigny (França)
CASA ESTABELECIDA EM 1830
Encontra-se esta Manteiga em casas de confiança.

GRAGEAS FORTIN INJECÇÃO
de Copahiba, Cubeba Ratanhia e Ferro, Bismutho, Alcatrão, Terebenthina, &
Hygienica e Preservadora sem causar accidente algum.
As GRAGEAS FORTIN, forão as primeiras que obtiveram a approvação da Academia de medicina (1830) e que adoptaram-se nos Hospitaes. Curam as molestias secretas, mais rebeldes sem fatigar os estomagos mais delicados.
A INJECÇÃO FORTIN é sempre recommendada como o complemento da medicação.
Depositarios em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Ca

TINTURA UNICA instantanea
Para a BARBA e o CABELLO
(Um só frasco) sem preparação alguma nem lavagem
PARIS, [illegible], RUE LAFAYETTE, 53
Deposito em Pernambuco: Ca de Drogas e Productos chimicos.

Engenho

Vende-se um importante engenho Morojó, na comarca de Nazareth, distante uma legua da estação, sendo que todas as obras do engenho estão completamente em bom estado, tendo uma importante machina a vapor: a tratar no mesmo engenho ou na rua do Cabugá ns. 8 e 10.

DELICADO
AGUA FLORIDA
PURA RICA — SEM RIVAL
MURRAY & LANMAN
Mantem sempre a sua popularidade. Cautela com as IMITAÇÕES.
DURADOIRO
PERFUME AROMATICO — REFRESCANTE E

ATKINSON'S WHITE ROSE
O mais admirado dos perfumes. Os outros cançam em quanto que a "Rosa branca" de ATKINSON conserva-se sempre fresca e suave.
ATKINSON'S AGUA de COLONIA
Com fama desde dous seculos, tem dado logar a uma profusão de imitações sem valor. Empregar só a de ATKINSON que é a mais fina.
Vendem-se em toda a parte.
J. & E. ATKINSON,
24, Old Bond Street, Londres.
AVISO! Legitimas somente com o rotulo escudo azul e amarello e a marca de fabrica uma "Rosa branca" com o completo endereço.

AGUA
Mineral natural Purgativa
RUBINAT
Fonte do Doutor LLORACH
A Analysis da Academia de Medicina de Paris prova que a dita agua contem 103g814 de substancias fixas das quaes:
SULFATO DE SODA 96g265 — SULFATO DE MAGNESIA 3g268
A DITA AGUA PURGA COM RAPIDEZ E SEM IRRITAÇÃO — NÃO PRECISA OBSERVAR REGIMEN QUALQUER. — DOSE NORMAL UM COPO.
Exigir sobre o letreiro
Rubinat Source Llorach

Cosinheira ou cosinheiro

Precisa-se de uma cosinheira ou cosinheiro; a tratar na rua Duque de Caxias numeros 56 e 58, loja.

Compra-se

Os pontos das cadeiras do quinto anno da Faculdade de Direito; na rua Larga do Rosario numero 14.

Caixeiro

Precisa se de dous caixeiros para fora da cidade, com pratica de ferragens e miudezas; a tratar na rua Duque de Caxias ns. 62 e 64.

Jardineiro

Precisa se de um que cultive bem jardim horteio, paga-se-lhe bom ordenado; a tratar na casa n. 9 á rua do Bemfica (Magdalena).

Feitor

Precisa-se de um feitor, preferindo se portuguez: na rua Imperial n. 17.

Boa casa

E' agora que se aluga a boa casa da rua Conde da Boa Vista n. 40, é grande e tem agua encanada; a tratar com João Ferreira da Costa, á rua da Madre de Deus n. 10.

Escripturação mercantil

Ensina-se em tres mezes; a tratar no becco dos Ferreiros n. 6, das 9 horas da manhã em diante.

Sola Ingleza

Na loja de calçados á rua do Bom Jesus n. 21 tem para vender.

Coral Rosa

Lindas voltas de Coral Rosa de 1, 2, 3 e 4 fios o que se pode desejar de melhor recebeu a relojoaria David á rua do Cabugá n. 14.
Preços commodos.

Quem tem?

Compra-se uma serra [illegible] usada, em bom estado; no trapiche Vianna, Forte do Matto.

Dr. José Amado Coutinho Barata

Maria Amelia Amado Barral da Fonseca, Maria Theresa Amado Raposo, Maria Amelia Amado, Jovino Barral da Fonseca e Alpheu Soares Raposo, pungidos do mais doloroso sentimento pela noticia da [illegible] oso irmão Dr. José Amado [illegible] na cidade do Desterro, [illegible] convidam a todos os [illegible] as missas que pelo [illegible] eterno mandam celebrar na terça-[illegible] do corrente, ás 8 horas da manhã, na [illegible] Boa Vista, confessando-se agradecidos [illegible] esse acto de religião e caridade christã.

Antonio José Coimbra Guimarães
Setimo dia

Augusta Candida Gomes Coimbra, Antonio Nunes Ferreira Coimbra, Dr. Nunes Coimbra, Adelaide Coimbra, Joaquim Nunes Ferreira Coimbra, Maria Emilia Coimbra, Carlos Nunes Ferreira Coimbra, Maria Flôra Medeiros Coimbra, Augusto Coimbra, José Nunes Ferreira Coimbra e Emilia Coimbra, agradecendo do intimo d'alma ás pessoas que acompanharam á ultima morada, o corpo de seu idolatrado esposo, sogro, avô e tio, convidam aos seus amigos e parentes para assistirem ás missas que mandam celebrar por alma do finado, na matriz de Sant Antonio, terça-feira 14 do corrente, ás 8 hora da manhã, setimo dia do seu fallecimento; confessando-se por isto eternamente reconhecidos.

Capitão Januario Joaquim da Silva Cavalcante

Manoel Joaquim da Silva Cavalcante e sua mulher, seus irmãos e cunhado bacharel João da Silva Pires Ferreira (ausente) convidam seus parentes e amigos para assistirem as missas do trigesimo dia do fallecimento de seu estremoso pai e sogro Januario Joaquim da Silva Cavalcante, na capella do engenho Morojó, no dia 13 do corrente, ás 8 horas da manhã, e por este acto de religião e caridade antecipam desde já seus agradecimentos.

Antonio Gomes de Barros e Silva
1º anniversario

Antonio José Gomes Junior e sua mulher mandam rezar uma missa pela alma de seu querido sogro e pai Antonio Gomes de Barros e Silva, no convento de N. S. do Carmo, ás 8 horas da manhã de 13 do corrente, e convidam os seus parentes e amigos para assistirem a este acto de religião e caridade, e desde já agradecem a todas as pessoas que se dignarem comparecer.

Manoel Tavares Barreto

D. Laura Tavares de Miranda Lins, Joaquim Tavares de Mello Barreto, Francisco Tavares da Cunha Mello Sobrinho e Octavio Hamilton Tavares Barreto agradecem do intimo d'alma ás pessoas que acompanharam os restos mortaes de seu idolatrado esposo, irmão e tio, Manoel Tavares Barreto, e de novo convidam aos parentes e amigos do finado para assistirem as missas que pelo seu repouso eterno mandam celebrar na matriz da Boa Vista, ás 7 horas da manhã de segunda-feira 13 do corrente.

Francisca Angelica da Silva Pimentel

Anna Angelica Pimentel, grata ás pessoas que assistiram e conduziram o corpo de sua prezada irmã Francisca Angelica da Silva Pimentel, ao cemiterio publico; convida para as missas do setimo dia (terça-feira 14), ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa Vista e na capella dos Afflictos, por cujo acto de religião e caridade confessa-se eternamente agradecida.

Antonio Gomes de Barros e Silva

Manoel Gomes de Barros e Silva, sua mulher e filhos, convidam a todos os parentes e amigos de seu saudoso e estremecido pae, sôgro, e avô, Antonio Gomes de Barros e Silva, para assistirem a missa que pelo eterno repouso de sua alma mandam rezar na capella do engenho Ribeirão ás 9 horas da manhã segunda-feira 13 do corrente, 1.º anniversario de seu fallecimento agradecendo antecipadamente a todos os que se dignarem comparecer a este acto de relegião e caridade.

D. Carolina Candida da Silva Ayres

Manoel Affonso Regueira e sua familia agradecem, penhorados, á todos os parentes e amigos que acompanharam á sua ultima morada os restos mortaes de D. Carolina Candida da Silva Ayres, e principalmente a familia do Sr. Antonio Farias, pelos cuidados que lhe dispensaram em vida, durante sua enfermidade, e de novo os convidam para assistirem as missas que pelo eterno repouso de sua alma mandam rezar no convento do Carmo, ás 8 horas da manhã de segunda-feira 13 do corrente.

Antonio Gomes de Barros e Silva
1º anniversario

José Moreira de Barros e Silva convida aos seus parentes e amigos para assistirem a uma missa que manda celebrar por alma de seu nunca esquecido avô Antonio Gomes de Baros e Silva, na matriz da Boa Vista, segunda feira 13 do corrente, ás 8 horas da manhã, 1º anniversario do seu fallecimento, pelo que se confessa summamente grato.

Desembargador Manoel Coelho Cintra
2º anniversario

A familia do finado desembargador Manoel Coelho Cintra manda no proximo dia 13, segundo anniversario desse chorado passamento, celebrar missas em commemoração, na igreja de S. Francisco, ás 8 horas da manhã.

Julia de Mendonça Mendes

José Antonio de Oliveira Mendonça, sua mulher e filhos convidam os seus amigos e parentes para assistirem a missa que por alma de sua irmã, cunhada e tia, fallecida no Pilar das Alagoas, mandam celebrar na matriz da Boa Vista, ás 7 horas da manhã do dia 13 do corrente.

João Luis Pereira Lima Filho

D. Maria Cintra Lima, irmã madrinha do finado João L. Pereira Lima Filho, convida a seus parentes e a seus collegas para assistirem as missas, que pela alma daquelle finado serão resadas na matriz da Boa Vista, ás 8 horas da manhã, no dia 14 do corrente, por cujo acto de religião, ficará eternamente grata.

Mme Gerard

avisa a seus amigos e freguezes que recebeu de Paris um completo sortimento de pellica de primeira qualidade chevreaux glacé suede casto pel de cão etc. rua do Barão da Victoria 63 loja de espelho.

ILEGÍVEL

PAGINA DO DOMINGO

SOB A DIRECÇÃO

DO

DR. JOÃO BAPTISTA REGUEIRA COSTA

ESTATISTICA ELEMENTAR

Noções compiladas e traduzidas de diversos auctores expressamente para a oitava pagina do *Diario de Pernambuco*—Por***

Continuação

§ 10.º

As finanças são o fio do destino dos povos modernos; mostram no excesso e na distribuição má dos impostos uma causa immensa da miseria, da bancarrota e da revolução. Sua Estatisca toma o nome de—Orçamento, e de Prestação de contas, ante os actos parlamentares. Esta estatistica é tão onerada de particularidades que tem necessidade de ser esclarecida por um trabalho especial.

Alemdisto torna-se necessaria, para cada objecto, a investigação das quantidades, afim de dispol-as em relação aos valôres; e a juncção das cifras de epocas anteriores, para formar quadros completos.

A Estatistica das finanças se divide naturalmente em tres partes principaes:

1.º As rendas do Estado, ordinarias e extraordinarias.

2.º As despezas publicas.

3.º A divida nacional inscripta e fluctuante.

No primeiro capitulo são enumerados os impostos de toda especie, sua somma annual, sua divisão por localidade e por habitante.

No segundo devem ser registradas as despezas, de accordo com os seus destinos differentes pelos ministerios e repartições secundarias.

Emfim o terceiro é um resumo dos movimentos da divida, de seu augmento ou diminuição e de sua situação em diversas epocas.

Esta Estatistica deve conter observações sobre o numerario em circulação, com um quadro das emissões de moedas novas, do papel-moeda e outros valores.

§ 11.º

As forças militares que garantem a independencia do paiz e sua ordem publica, formam duas secções muito distinctas.

O Excercito:

A Marinha

Considera-se cada um destes grandes objectos em seu pessoal e seu material; seus meios de conservação e de augmento; suas despezas durante a paz e durante a guerra.

Todas estas materias sendo debatidas perpetuamente, e investigadas, em seus menores elementos, não offerecem obstaculos á reunião das cifras que as tornam bem conhecidas.

E' seguramente a parte menos difficil da Estatistica, mormente em um paiz onde não se fizer della um segredo de estado.

§ 12.º

A justiça apresenta em sua administração um dos mais interessantes objectos da Estatistica; o conhecimento do numero dos crimes, sua natureza, seus meios de perpetração e as penas que lhes são impostas.

Esta investigação curiosa permitte calcular os perigos, que correm as pessoas, e as propriedades, na guerra que sustenta a sociedade contra a perversidade, o vicio e a miseria.

Este trabalho prolongado, melhorado progressivamente é digno da mais alta attenção, deve-se basear em uma divisão systematica, que indique annualmente esta materia de um modo completo.

§ 13.º

A instrucção publica que faz esperar uma geração mais instruida e provavelmente melhor que a actual, deve occupar lugar importante entre os assumptos de investigação, mais curiosos da Estatistica: ser indicada, por annos, por sexos, por estabelecimos, pela natureza das instituições, as escolas publicas, depois os collegios, academias, ensinos especiaes, professionaes e outros.

Como complemento junta-se as sociedades scientificas e litterarias, bibliothecas publicas, muzeos, e emfim a imprensa diaria e periodica, que, quando sabe cumprir e preencher a sua missão, é um dos meios mais activos da instrucção popular.

A estes paragraphos os autores acrescentam um outro, que por si só póde formar uma estatistica especial, e que com pequenas modificações contem todos os assumptos da Estatistica geral.

E' o paragrapho que trata, sob o numero

14

Das cidades capitaes

Estas cidades são, actualmente, centros de civilisação tão poderosos, praças de commercio tão ricos, nucleos de população tão grandes e tão condensados que consomem uma tal quantidade de productos agricolas e industriaes tão avultada pelo seu valor, que devem ser tratadas á parte e constituir um capitulo especial na Estatistica Geral.

Neste caso convem consideral-os como um Estado; e percorrer sem sahir de seu recinto, todos os assumptos que se esclarecem por cifras, quando se trata de um paiz ou de uma provincia.

Encontram-se mais facilmente os meios de investigação para organisar-se a Estatistica de uma cidade capital do que para a de uma provincia ou estado, e por esta razão são ellas as mais conhecidas.

Capitulo III

Methodo da Estatistica

A investigação da verdade é sempre difficil.

Percorram-se todas as sciencias, sem excepção, e ver-se-ha quantas vezes ellas suppondo ter descoberto a verdade, estabelecem systemas falsos e erroneos.

A Estatistica está submettida, como todas as obras humanas, a está fatalidade.

Assim, a exactidão, a sinceridade, a certeza dos factos, que as suas cifras transmittem, é o seu primeiro merecimento, e pode conseguil-o quando os seus trabalhos são feitos com consciencia, e dirigidos por um juizo recto.

Mas é ainda dominada por uma outra necessidade rigorosa: a lucidez da execução.

Esta qualidade sem a qual todas as outras são inuteis, e não poderá ser alcançada, se não for encaminhada, soccorrida e protegida pelo methodo.

E' preciso, que este lhe sirva de guia atravez do dedalo de cifras, da classificação das materias e da enorme extensão dos materiaes, que devem ser alcançados, por uma intervenção não interrompida de operações preparativas.

Suppõe-se geralmente que, emprehendendo-se uma obra desta natureza, se poderá facilmente concluil-a, que se conhece perfeitamente o assumpto e o meio de sua execução.

Esta preoccupação é logo desvanecida, á medida que se prosegue no trabalho, e então se reconhece que se dissipa o seu tempo, o seu zelo, o seu ardor em construir penivelmente uma classificação de materias, sem saber se poder-se-ho tratal-as, e obter os documentos, que com antecipação se julgava alcançar.

E' mais prudente e mais razoavel esperar, para pôr em ordem e dividir as materias que se possa julgar por um exame profundo, que acquisições forem feitas: que desenvolvimento se lhes pode dar, que subdvisões é possivel adoptar, e em que limite se deve necessariamente conter. Um grande numero de obras estatisticas ficaram imperfeitas porque os seus autores contaram com materiaes que não poderam alcançar.

Um livro de cifras encontra poucas pessoas que o comprehendão, por mais lucido que seja.

Assim as obras de Estatistica são destinadas aos homens do Estado, aos homens de negocios, cuja vida é muito occupada e não dispõem de tempo para esclarecer, por si mesmo, calculos informes.

E' necessario que a Estatistica seja de facil comprehensão em todas as suas partes, para attingir o seu fim: que possa servir a todos que a consultarem e que não seja feita exclusivamente para os sabios e instruidos.

Deve responder prompta e categoricamente as perguntas que lhe dirigirem de maneira a satisfazer tanto aos que querem conhecer um simples facto, como aos que desejam conhecel-o em todas as suas particularidades e testemunhas que provem a sua acquisição.

Este fim é conseguido pela adopção do methodo regular, racional escolhido, que seja ao mesmo tempo synthetico e analytico, que coordene, agrupe e divida alternativamente os factos numericos e os exponha lucidamente na ordem natural da maior ligação existente entre as idéas, as pessoas e as cousas.

Esta participação importante da logica explica como um individuo pode ser um calculador habil, sendo apenas um estatistico muito mediocre; para chegar as alturas da sciencia estatistica, a principal condição é possuir a primeira de todas as capacidades intellectuaes, isto é—um espirito justo e penetrante.

(*Continúa*

POESIAS

Costumes do centro

Happier in this than mightiest bards have been,
Whose fat to distant homes confined their lot,
Shall Inmmoved behold the hallow'd scene,
Which others rave of, though they kowit not?

LORD BYRON. *Child Harold*, I, LXII.

Madruga a gente aqui, e se alevanta,
Co'o gallo; o qual, sobre o poleiro ainda,
Batendo as azas prazenteiro canta
Do dia a despontar saudando a vinda.

Nas horas, que o trabalho santifica,
São do trabalho as variadas scenas,
Cada qual mais decente, honesta e rica
De heroico esforço, de emoções amenas.

Ora é o matuto bem disposto,
Foice ao hombro, caminho do roçado;
Ora o vaqueiro de tostado rosto,
Pelas catingas a tanger o gado.

E a grosseira matuta forte e rude,
Que vai co'o pote buscar agua á fonte;
Ou que batendo roupa está no açude,
Ou que volta da lenha, lá no monte.

No batente, ou no chão, co'as almofadas
As velhas alli 'stão fazendo renda;
As moças na costura estão sentadas,
Fazendo alguma roupa de encommenda.

Durante todo o mez e todo o anno,
As voltas co'o tear e a lançadeira,
Fiando o algodão, fazendo panno,
Anda a pobre incançavel tecedeira.

Uns laboram na grande farinhada,
Tão proveitosa quanto divertida,
Ou no fabrico estão da apreciada
Rapadura, que adoça alli a vida.

Outras andam colhendo n'outra esphera
Feijão, milho, café, legumes, fructas,
Ou armando mondés, da caça á espera,
O matto a perlustrar e as mesmas grutas.

Todos, oh! que sei eu! todos durante
A semana, na forma costumeira,
Preparam sem perder um só instante
Os generos com que hão de vir á feira.

Nas horas, a que nós chamamos vagas,
E que elles chamam—horas de descanso,
— Suaves diversões, bellas e magas,
Dos terreiros e alpendres no remanso:

Ora é o samba, em que atira-se a umbigada,
Que a gente deixa derrengado e molle;
De vez em quando, em ar de caçoada,
Do celebre *caximbo* um certo gole...

Ora o côco, co'a sua cantoria
Especial e as palmas costumeiras,
Que motiva acolá tanta alegria,
Que se bate em geral noites inteiras!

E as saudosas toadas á viola,
De alguem, que se apresente, em elogio;
E a colcheia, que alli se desenrola,
Quasi sempre cantada em desafio...

E as conversas em casa do visinho,
A respeito de... bois, facas de ponta...
E os encontros ahi pelo caminho,
Onde este, aquelle, mil historias conta.

E as famosas corridas a cavallo,
Em que apostam mui destros cavalleiros,
Sobre a carona, sem sentir abalo,
Por aquelles extensos taboleiros...

De S. João os tiros, as fogueiras,
O milho verde, os bolos, a cangica;
Do Natal a folia, as pagodeiras,
Em que a gente embebido todo fica.

Aos domingos, em summa, e dias santos
— As romarias á Capella, á Missa,
A' que dos mais excentricos recantos
Concorre todo o povo sem preguiça...

Usos, costumes, typos, e linguagem,
A vida emfim no Centro hospitaleiro,
Tudo é original! N'esta paragem,
Tudo é essencialmente brazileiro!

F. CISMONTANO.

A vontade de Deus

Amore, amore grida tutto il mundo,
Amore, amore ogni cosa clama.

Porque vou ver das collinas
A manhã, que nos sorri?
— E se eu lá subo, meu anjo,
Acaso vou eu sem ti?

Queres saber porque scismo?
Não sabes, mimosa flor?
— E tu porque scismas tanto
A's horas do sol se pôr?

— Queres saber o que fazem
Meus olhos por céos além?
— E os teus, que fazem? não erram
Perdidos por lá tambem?

— Porque suspiro abaixando
A fronte pallida ao chão?
— E tu, porque a fronte inclinas,
Porque suspiras, então?

—O que procuro—alta noite
Lá dentro nos olhos teus?
— E tu, mulher, o que queres,
O que procuras nos meus?

Que doce mysterio é este?
Eu quem sou, e tu quem és?
— Tu, toda a luz de minh'alma,
— Eu, a sombra dos teus pés.

Eu sou a noite que doura
Da tua estrella o fulgor;
Eu sou o valle profundo,
Tu és a pallida flor.

Eu sou a vaga sombria,
Que soluçando correu:
Tu és o raio perdido
Que em suas aguas bateu.

Eu sou a arvore agreste,
Que nos rochedos brotou;
Tu és o passaro lindo,
Que nos seus ramos passou!

Eu sou as folhas do livro,
Tu és a lenda do amor;
Eu sou o vaso; e tu, virgem,
Tu és o suave odor!

Da vida ás margens risonhas
A' sombra dos seus rosáes,
Eu, rosas estou colhendo,
Tu, rosas colhendo estás!

Ai! embalemos as almas
N'um berço de amor sem fim...
Eu não quero.. tu não queres...
Mas.., é Deus que o quer assim!

DR. LUIZ DELPHINO.

PHILOLOGIA

Descoberta do Paraiso terrestre e da lingua primitiva fallada desde Adão até Babel.

Traduzido expressamente do francez para a *Pagina do Domingo*

POR

A. C. A. P.

(Continuação)

O que acaba de ser designado como «a grande terra firme», diz Critis avô de Platão, é um *verdadeiro continente*. Segundo Œlianus (hist 3) Theopompo, poeta e historiador grego, conta que Sileno ensina a Midas, rei da Phrygia, que além, longe da Asia, da Europa e da Lybia (Africa), que são, diz elle, propriamente fallando *ilhas*, existe um *verdadeiro* e *unico continente* de immensa extensão e habitado pelos Meropios. Theopompo chama a esse 4.º continente *Meropis*; é governado, diz, por Merope, filha de Atlas rei da Lybia. O seu governo é mui-

anterior á tomada de Troya e precedeu o diluvio de Deucalião, que teve lugar, segundo os marmores de Paros 1529 antes da era christã. Platão, tratando da submersão da Atlantida, faz remontar esse cataclysma a nove mil annos antes delle, epoca presumivel do diluvio de Ogygés.

Os antigos historiadores gregos referem a grande invasão dos Atlantes, que se fez ao mesmo tempo, não só no sólo pelasgico ou da Grecia, mas na Libya até o Egypto e na Europa até a Tyrrhenia (Italia). Essa invasão *vinda do mar Atlantico fez-se pela coalisão dos reis do vasto imperio dos Atlantes ahi comprehendidos os da parte da terra firme* (America), submettida ao *seu dominio*. Os Meropios não eram outros que os *Antis*, os quaes subsistem ainda nos Andes da America do Sul. *Atlantis*, nome conhecido entre os Gregos tem sua etymologia na antiga lingua egypcia: *Atl* significa «paiz» *anti*, significa «valle e alto valle» é pois evidente que as populações da ilha Atlantida e as do continente americano, eram da mesma origem; umas e outras da raça vermelha. Ora, esses *Antis* fallam a lingua Kichua, vamos.

que poderia ter sido a dos Atlantes ou habitantes *dos paizes de valles*. Possuimos uma multidão de narrações que se referem a esses tempos tão afastados; mas não podem occupar lugar na introducção de um escripto que tem por fim a comparação entre os nomes hebraicos do Genesis e os termos Kichuas, que ahi se relacionam; e, se estamos um tanto desviados do caminho, que nos propuzemos a seguir, é que a lingua Kichua e os movimentos das populações de uma epoca desconhecida, através dos mares, interessam igualmente os philologos, os historiadores e os geographos.

Ha bom numero de annos que nos jornaes de Nantes, no *Internacional* de Londres, em 1866, e no *Universo* de Pariz, publicamos artigos para assignalar a nossa descoberta da lingua primitiva; depois, fizemos em diversas cidades de França e em Genova, conferencias publicas com o fim de attrahir a attenção para as relações que fornece a lingua Kichua; mas não parece que os sabios tenham feito pesquizas no caminho que indicavamos. Eis porque hoje nos resolvemos a publicar um trabalho que abraça o Genesis; remonta á origem da humanidade e faz conhecer que a lingua fallada antes do Diluvio de Noé está ainda viva entre os indigenas da America do Sul, e que ahi se tem conservado do mesmo modo que a lingua de Ismael se perpetuou entre os beduinos ignorantes e barbaros da Arabia.

ADVERTENCIA

Antes de entrar na materia, devemos, para intelligencia dos leitores, fazer-lhes conhecer que as vogaes do alphabeto Kichua são—*a i y o u*; que *u* toma muitas vezes o som de o, como os francezes o applicam ao latim, *Deum, cum tum.* pronunciando *Deom coum toum*, para sonorisar essas palavras que na realidade são: *Deoum, coum, teoum*, entre os outros povos. As consoantes do Kichua são treze: *p, c, ch, t, h, k, ll, m, n, ñ (nh) r, s, t.* Mas segundo a localidade, o c se muda em g:—*Inca—Inga*, imperador; *anca—anga*, aguia. As vezes tambem *h—g*, exemplo: *ahuanu—aguano*, acajú; *huanu—guano*, monturo; ll as vezes substitue r, como *urcu—ullcu*, masculino; segundo o uso adoptado pelos hespanhóes, escreve-se ll em lugar de l simples, porque os Kichuas fazem ouvir a semi-vogal l[1], molhando ligeiramente l, mas se com elles escrevemos ll, não confirmamos menos o valor philologico do l simples.

Ha localidades onde o s torna-se sh com a pronuncia articulante: esses dous modos de pronunciar a mesma letra existem no hebraico, sob as denominações de *sin* e de *shin*.

Tendo residido não poucos annos na America do Sul, onde se falla o Kichua, o estudo dessa lingua foi uma das minhas occupações; a ella é que devo as descobertas, que fazem o objecto deste livro investigador, que começa no berço da humanidade, mas cuja novidade reclama ao mesmo tempo a attenção e a indulgencia do leitor.

Visconde Onfroy de Thoron.

GENESIS

O Paraiso terrestre

Discute-se frequentemente sobre o local real do Eden, jardim de delicias posto no Paraiso terrestre, que era o vasto territorio regado pelo Euphrates, o Tigre, o Pison e o Ghion.

Os dous primeiros destes cursos d'agua conservaram seus nomes; mas hoje ignora-se quaes são o Pison e o Ghion, cujas aguas contornavam as regiões de Hawila e da Ethiopia (1) e onde se achavam o Hawila e a Ethiopia; emfim onde era o Eden.

Vamos tratar de resolver estas tres questões. Leiamos primeiramente no Cap. II, V. 8 do Genesis: «Ora, o senhor Deus havia plantado desde o principio um *jardim delicioso* (o Eden) no qual pôz o homem, que formou» V 10. Nesse lugar de delicias sahia um rio *para regar o Paraizo*, e d'ahi se dividia em quatro canaes» V. 11. Um chamava-se o *Pison*, segundo o hebraico: corria em roda do paiz de Hawila, nome cuja significação em hebraico é desconhecida.

A lingua Kichua offerece duas etymologias para o Pison, que são: 1.º *Pisi*, decrescer, diminuir, faltar, *onu*, agua; contrahindo *pisi-onu* obtem-se Pison; 2.º *Pi*, que, *soni*, estender-se; *sonin* entende-se; em *pi-soni* como em *pisi-onu* ve-se Pison.

Sendo este nome anti-diluviano e tradiccional, e sendo o hebraico a lingua cananea mui posterior ao diluvio, é necessario recorrer á lingua primitiva. Como se verá abaixo, *pisi-onu*, contrahido, *pison* e indicando a raridade ou a diminuição da agua, deve ser a etymologia preferida, pois que vai servir á nossa demonstração para indicar os limites do paiz de Hawila.

Mas demos primeiro a significação verdadeira de Hawila; ella está no Kichua, lingua toda reveladora e impregnada do seu caracter historico. Com effeito, em Kichua *Haua* significa «a gemea», que é Eva e *Illa*, «o gemeo», é Adão. *Haua-illa*, por uma ligeira contracção, faz Hauilla. Eis pois o paiz de Hawila, isto é, o paiz dos gemeos, que são Adão e Eva; é o facto historico.

Notai bem que, por haver gemeos que são do sexo masculino, o Kichua faz a distincção entre a gemea e o gemeo, que são a primeira creação da humanidade. Vê-se toda a precisão e importancia dessa lingua.

Se o paiz de Hauilla é o do gemeo e o da gemea, isto é o de Adão e de Eva, é certo que era alli o Eden, o jardim de delicias. Não se trata mais do que situar geographicamente a posição do paiz de Hawila. Foi reconhecido, conforme a tradicção dos povos da antiguidade que o Euphrates antes de confundir suas aguas com as do Tigre, para sahir no golpho Persico. tinha no principio a sua embocadura propria ha quasi vinte leguas das do Tigre.

Porem diversos canaes lateraes se haviam formado e estabeleciam communicações entre o Euphates e o Tigre; d'ahi resultou que partes da Mesopotamia tornaram-se ilhas contornadas por esses canaes. Um delles chamado o Pison rodeava Hawilla, segundo a Biblia. Mas os differentes canaes de juncção do Euphrates ao Tigre, desviando a agua do antigo leito do Euphrates, seccava a parte inferior desse rio.

O Pison era pois formado a óeste, pela parte do Euphrates, que dava pouca agua, assim como o diz seu nome; ao norte por um canal que o ligava ao Tigre, á leste, as aguas do Tigre antes de lançar-se no golpho Persico, recebiam ainda as do Euphrates, cuja parte sul corria de óeste para léste; de sorte que o territorio de Hauilla, onde se achava o Eden, era uma ilha contornada principalmente pelas aguas do Pison. Hauilla ficava pois ao su-sudoéste da Mesopotamia, entre a margem esquerda do Euphrates e a direita do Tigre. E' proximo a Bagdad (hoje) que desembocava o canal norte do Pison; ora, esta cidade recebe tambem as aguas do Diala que ahi se juntam ao Tigre

Qual é a significação do Diala? Em Kichua não existe o *d*; *Tialla* é que é o nome primitivo; *tia* significa lugar de origem, a primeira habitação e com a particula (*lla*) a, tem-se *tialla* o que é exactamente a origem, o verdadeiro lugar da primitiva morada. Mas *tialla* pode ser tambem formado de *ti*, morada, *illa*, *gemeo*, a morada do gemeo ou de Adão. Assim é perto do confluente do Diala e do Tigre e nos arredores de Bagdad que se achava o Eden, que se prolongava ao sul desta cidade, onde existe o Pison e o territorio chamado Hauilla, paiz da gemea e do gemeo. Eis aqui uma etymologia postdiluviana de Bagdad: em arabe, *bagh*, *hortus* jardim, e o hebraico *tat*, infinitivo de nâta *plantatus erat*, que era plantado Não é esse o jardim do Eden? Bagdad pode ter origem tradicional, ante-diluviana no termo Kichua pacta (2), o que é igual, semelhante, irmanado, juntamente. Ora «pacta» lembra o vers. 18 do Cap II em que o Senhor diz: «Não convem que o homem viva só; façamo-lhe uma companheira «semelhante a elle» -Bagdad seria pois ainda o Eden, lugar da creação de Eva. O Paraizo terrestre, assim chamado por causa do seu bello clima e de sua abundancia, estendia-se ao oriente de Hauilla e do Tigre até a margem occidental de *Karun*; este ribeiro é a antiga Euléa. Ora, a 3ª pessoa do presente do indicativo do verbo kichua *karu*, produzir com abundancia, é *karun*, produz abundantemente. Cremos que era alli o limite do Paraizo terrestre; eis aqui as razões: é que o kichua possue um outro verbo *karu* que significa «conservar á distancia, affastar as gentes» e que além do ribeiro *Karun*, existe outro que se vê nas cartas com os nomes de Mos ou Moseus.

Ora, o Kichua *Mosi* significa guardar, velar. A etymologia de *Karu*, affastar as gentes, conservar a distancia, e a de *Mosi*, guardar, velar, designam sufficientemente o papel dos cherubins, depois da expulsão de Adão e de Eva do Paraiso. Este facto será mais evidente para o leitor, quando tratarmos dos cherubins, cujo nome tem sido desnaturado.

O v. 13 diz que o segundo canal que sahia era o Ghion e que é o que corria *em redor do paiz* de Coush ou da Ethiopia. Faremos notar primeiramente que a Ethiopia, d'onde sahiram os cushitas, é nome cuja origem se desconhece e que foi corrompido: só á lingua primitiva ou kichua pertence revelal-o. Do mesmo modo que de *Phrat* fez-se *Euphrates*, do mesmo modo tambem fez-se Ethiopia do Kichua *tiupi* ou *tiopi*. Ora, nesta lingua *tiu* ou *tio*, significa «areia» no genitivo é *tiop*, no ablativo e no locativo *tiopi*, de areia e na areia: isto é, um paiz arenoso. Consultemos agora Maspéro, sabio historiador dos povos antigos da Asia e dos territorios que elles tem ahi occupado. Ora, este sabio faz conhecer que, na origem, o Euphrates, para lançar-se no golpho Persico, atravessava uma região toda arenosa e que esse rio arrastava tão grande quantidade de areia, que mudou a configuração primitiva do golpho Persico.

Assim, apoiado na etymologia kichua, e no facto geographico é geologico assignalado por Maspero, podemos concluir primeiro, que *tiopi*, que indica uma região arenosa, é um termo tradicional antediluviano e de que se tem feito Ethiopia, sem saberse-lhe a significação; em segundo lugar que a situação da dita Ethiopia, que fazia parte do Paraiso terrestre e que o Ghion regava contornando-a, achava-se sobre as terras arenosas e e de alluvião do delta formado na embocadura do Euphrates.. Ora, sendo um delta envolvido por dous ou por diversos canaes de um mesmo rio, se se considera que a Ethiopia de então era uma parte contigua ao paiz de Hawila e que em torno della corria o Ghion é necessariamente preciso collocal-a ao sul da região de Hawila, isto é, no territorio arenoso, que se acha na embocaduara do Euphrates. Para nós, as aguas contornantes desse delta eram verdadeiramente o *Ghion*. Este nome pertence tambem á lingua primitiva e vem do Kichua *Kihuan*, gira, faz voltas, ou curvas; é a terceira pessoa do presente do indicativo do verbo *kihua*, girar, fazer voltas *Coush*, nome verdadeiro da Ethiopia, nenhuma significação tem em hebraico; só a dá o Kichua, porque nesta lingua *coushi* (cushi) significa jovial, alegre, feliz e o que agrada, expressões applicaveis a uma região contigua ao paiz de Hawila.

O verbo *cushicu* é «comprazer-se nas delicias». E' por tanto a lingua Kichua a que nos fez descobrir e precisar o local do Eden.

O Tigre tem hoje um delta cortado por quatro canaes, e o Indus igualmente tem diversos. Assignalamos Indus com o unico fim de fazer conhecer que o seu nome é tambem derivado do verbo kichua *intu*, que significa, como *kihua*, cercar, girar em torno. Não seria isto uma razão para concluir que alli era o Ghion; porque o Paraizo terrestre não se estendia do Euphrates ao Indus.

(1) Nome dado na Vulgata a Coush do texto hebraico.

(2) Vide a Advertencia.

Continúa

ILEGÍVEL